



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.420 Campo Grande, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021. 166 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Sergio Murilo Nascimento Mota
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	3
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	3
DECRETO ESPECIAL.....	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	57
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	79
ATOS DE LICITAÇÃO	100
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	106
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	146
MUNICIPALIDADES	157
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	166

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.633, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a divulgação da proibição de exploração de trabalho infantil, mediante a afixação de cartazes, nos locais que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória à divulgação da proibição de exploração de trabalho infantil, mediante a afixação de cartazes em terminais rodoviários, veículos de transporte coletivo, lanchonetes, restaurantes, Unidades Básicas de Saúde, hospitais, clínicas, consultórios e similares, e demais locais de grande circulação de pessoas, em local de fácil visualização.

Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297x420 mm (Folha A 3), com escrita legível, contendo os seguintes dizeres:

"É PROIBIDA A EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, OU SEJA, DE QUALQUER FORMA DE TRABALHO QUE SEJA EXERCIDO POR CRIANÇAS OU ADOLESCENTES MENORES DE QUATORZE ANOS DE IDADE. VAMOS COMBATER O TRABALHO INFANTIL. DENUNCIE: DISQUE 100!"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.634, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre os requisitos mínimos a serem adotados para a elaboração dos planos de contingência das arboviroses urbanas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para evitar perigos à saúde pública pela presença do mosquito transmissor *Aedes aegypti*, as autoridades máximas do Sistema Único de Saúde (SUS) nos municípios deverão determinar e executar as medidas necessárias para o controle do vetor e atendimento as pessoas atingidas pelas arboviroses.

Art. 2º Os Planos de Contingência dos municípios para prevenção e controle das arboviroses deverão observar aos requisitos mínimos estipulados pelas autoridades competentes.

§ 1º Os Planos de Contingência devem ser elaborados a partir da formação de um grupo de trabalho que envolva todas as áreas que farão parte do Plano de Contingência a ser executado, com a participação dos Comitês da Dengue e dos Conselhos Municipais de Saúde, sendo facultada a participação da Defesa Civil e da Secretaria de Educação.

§ 2º Os Planos de Contingência elaborados pelo grupo de trabalho deverão ser aprovados pelos Comitês da Dengue, pelos Conselhos Municipais de Saúde em última instância, e, posteriormente, publicados em diário oficial dos respectivos municípios.

§ 3º A Secretaria Estadual de Saúde editará o Plano de Contingência contendo os requisitos mínimos estabelecidos pelas autoridades competentes, devendo realizar as alterações necessárias, sempre que possível, para mantê-lo atualizado conforme as legislações vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.618, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, que estabelece a competência para a emissão de atos administrativos de pessoal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 28, inciso IV, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

....."

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso IV deste artigo, sem prejuízo da possibilidade de seu exercício pelo Governador do Estado, autoridade originariamente competente, fica delegada ao Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.619, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 15.577, de 6 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas e reforça as recomendações do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º-A do Decreto nº 15.577, de 6 de janeiro de 2021, acrescentado pelo Decreto nº 15.604, de 9 de fevereiro de 2021,

Considerando o ofício da Secretaria de Estado de Saúde solicitando a prorrogação do prazo de vigência do normativo que dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se por 15 (quinze) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2021, o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 15.577, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 023/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 023/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	INS	EGNS	FO		SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	CFD		N			
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS						
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS						
11901.04.122.0008.4016		F				
Desenvolvimento Técnico e Operacional do Sistema de Arrecadação						
	3		3	105	0,00	20.000,00
11901.04.123.2041.3018		F				
Administração Tributária e Contencioso Fiscal						
	3		4	105	20.000,00	0,00
SUBTOTAL				105	20.000,00	20.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.305.2043.4068		S				
Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.						
	3		1	248	330.000,00	0,00
	3		3	248	0,00	330.000,00
SUBTOTAL				248	330.000,00	330.000,00
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO						
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO						
35102.28.846.0905.9013		F				
Serviços sob Encargos Gerais da EGERHP.						
	3		1	100	0,00	3.000,00
35102.28.846.0905.9014		F				
Sentenças Judiciais.						
	3		3	100	3.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	3.000,00	3.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
57204.16.482.2062.4302		F				
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.						
	3		4	100	120.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	120.000,00	0,00

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA 71201.23.665.0020.4396 Gestão e Operacionalização da AEM-MS			F			
	3	1	100	270.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	270.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999.99.999.0909.9019 Reserva de Contingência			F			
	3	9	100	0,00	390.000,00	
SUBTOTAL			100	0,00	390.000,00	
TOTAL			100	393.000,00	393.000,00	
TOTAL			105	20.000,00	20.000,00	
TOTAL			248	330.000,00	330.000,00	
TOTAL GERAL				743.000,00	743.000,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública e interesse social a área de terras de propriedade da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VIII, alínea "d", e no inciso IX, alínea "c", todos do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social a área de terras medindo 46.783,00 m², determinada por parte das chácaras 24 e 25, situada na zona urbana do Município de Dourados-MS, objeto da matrícula nº 74.306, do Cartório de Registro de Imóveis de Dourados, de propriedade da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL), destinada à implantação, pela própria SANESUL, do Viveiro de Mudanças Leonel Gomes Ferreira, na Rua General Osório, s/nº, Município de Dourados-MS, conforme documentos constantes do Processo nº 01029/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0002/2015/SEGOV **Nº Cadastral 5612**
Processo: 49/000.041/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e RAMAL PROPAGANDA LTDA ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme Cláusula abaixo:
DO VALOR
Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015.
Subcláusula Segunda - Com o aditamento a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 06 (seis) meses, estão estimadas em R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais)." Subcláusula Terceira - O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 12/04/2021, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Fabio David Gazal

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0003/2015/SEGOV **Nº Cadastral 5614**
Processo: 49/000.041/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e SLOGAN PUBLICIDADE LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme Cláusula abaixo:
DO VALOR
Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015.
Subcláusula Segunda - Com o aditamento a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 06 (seis) meses, estão estimadas em R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais)." Subcláusula Terceira - O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 12/04/2021, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e HENRIQUE ALBERTO DE MEDEIROS FILHO

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0004/2015/SEGOV **Nº Cadastral 5615**
Processo: 49/000.041/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme Cláusula abaixo:
DO VALOR
Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015.
Subcláusula Segunda - Com o aditamento a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 06 (seis) meses, estão estimadas em R\$ 43.750.000,00

(quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais).” Subcláusula Terceira - O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 12/04/2021, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Ariosto Luiz Barbieri

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0005/2015/SEGOV N° Cadastral 5616

Processo: 49/000.041/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Comuniart Comunicação & Marketing Ltda.-EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme Cláusula abaixo:
DO VALOR
Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015.
Subcláusula Segunda - Com o aditamento a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:
"4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 06 (seis) meses, estão estimadas em R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais)."
Subcláusula Terceira - O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 12/04/2021, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Marcos Almir Munarin

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0006/2015/SEGOV N° Cadastral 5617

Processo: 49/000.041/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e ORIGEM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme Cláusula abaixo:
DO VALOR
Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015.
Subcláusula Segunda - Com o aditamento a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 06 (seis) meses, estão estimadas em R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais).” Subcláusula Terceira - O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 12/04/2021, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Hamilton Wander de Medeiros

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0007/2015/SEGOV N° Cadastral 5618

Processo: 49/000.041/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme Cláusula abaixo:
DO VALOR
Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015.
Subcláusula Segunda - Com o aditamento a Cláusula Quarta passa a vigorar com a

seguinte redação: "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 06 (seis) meses, estão estimadas em R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais)." Subcláusula Terceira - O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 12/04/2021, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Frederico Fukagawa de Ribamar

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0008/2015/SEGOV **Nº Cadastral 5619**
Processo: 49/000.041/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e B & W TRÊS PROPAGANDA LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme Cláusula abaixo:
DO VALOR
Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015.
Subcláusula Segunda - Com o aditamento a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 06 (seis) meses, estão estimadas em R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais)." Subcláusula Terceira - O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 12/04/2021, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Mariana Bernardy Beretta

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0009/2015/SEGOV **Nº Cadastral 5620**
Processo: 49/000.041/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e THINK SERVICE DESIGN LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme Cláusula abaixo:
DO VALOR
Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015.
Subcláusula Segunda - Com o aditamento a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 06 (seis) meses, estão estimadas em R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais)." Subcláusula Terceira - O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 12/04/2021, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Adriany Ferreira Bueno

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0010/2015/SEGOV **Nº Cadastral 5621**
Processo: 49/000.041/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e ART E TRAÇO PUBLICIDADE & ASSESSORIA LTDA - EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme Cláusula abaixo:
DO VALOR
Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015.
Subcláusula Segunda - Com o aditamento a Cláusula Quarta passa a vigorar com a

seguinte redação: "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 06 (seis) meses, estão estimadas em R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais)." Subcláusula Terceira - O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 12/04/2021, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Cacildo Lucinei Zimmermann Silveira

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0011/2015/SEGOV **Nº Cadastral 5622**
Processo: 49/000.041/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme Cláusula abaixo: DO VALOR Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015. Subcláusula Segunda - Com o aditamento a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 06 (seis) meses, estão estimadas em R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais)." Subcláusula Terceira - O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 12/04/2021, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.

Valor: Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Letícia Assunção Barboza

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 0012/2015/SEGOV **Nº Cadastral 5623**
Processo: 49/000.041/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme Cláusula abaixo:
DO VALOR
Subcláusula Primeira - O acréscimo que se trata a presente cláusula, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá ao valor de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas com todas as agências contratadas no Processo nº 49/000.041/2015.
Subcláusula Segunda - Com o aditamento a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: "4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 06 (seis) meses, estão estimadas em R\$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais)." Subcláusula Terceira - O acréscimo decai com o término do prazo do Contrato, qual seja, 12/04/2021, não acompanhando, portanto, eventual prorrogação de vigência da contratação.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Rodrigo Perez Ramos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 354/2021**PROCESSO:** Nº 51/000.129/2021**TIPO DE LICITAÇÃO:** NÃO SE APLICA**FAVORECIDO:** AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**OBJETO:** Pagamento de taxa de fiscalização da aviação civil (TFAC).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 4.320/64.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.344,60 (treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 04.122.0059.6061.0005

- Natureza de Despesas: 33904704

- Fonte de Recurso: 0100000000.

DATA DO EMPENHO: 24/02/2021

ORDENADOR DE DESPESA: Ademilson Mendes Arguilera

Extrato do Contrato N° 0001/2021/SEGOV

N° Cadastral: 14703

Processo: 51/000.202/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de combustível de aviação, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.

Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122001441660005 - Manutenção e Operacionalização da SEGOV. Casa Militar, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903002 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais)

Amparo Legal: 3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. 3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e o Decreto Estadual n. 11.818, de março de 2005. 3.3. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. 3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. 3.5. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada. 3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

Do Prazo: 11.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 24/02/2021

Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira, Rodrigo Mota Guimarães e Raphael Benirschke Terra

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N. 2/SAD/2021 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO torna público, para conhecimento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta que integram o Poder Executivo Estadual, que os períodos para a realização das etapas 4 e 5, previstos no quadro do Cronograma do Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) 2020, constante no Edital n. 1/SAD/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.079, de 27 de janeiro de 2020, ficam alterados de acordo com o especificado no quadro abaixo:

Etapa	Atividade	Período
4	Publicação do Resultado da ADI no Diário Oficial Eletrônico	15/3/2021
5	Homologação e publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico	26/4/2021

CAMPO GRANDE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N. 3/SAD/2021
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, torna público, para conhecimento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta que integram o Poder Executivo Estadual, o Cronograma do Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) 2021, conforme especificado no quadro abaixo, sendo esses órgãos os responsáveis pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital:

Etapa	Atividade	Período
1	Preenchimento do Plano de Gestão de Desempenho Individual (PGDI)	15/4 a 31/5/2021
2	Acompanhamento	2/8 a 17/9/2021
3	Preenchimento do Termo de Avaliação de Desempenho Individual (Tadi)	3/11 a 17/12/2021
4	Publicação do resultado da ADI no Diário Oficial Eletrônico	17/2/2022
5	Homologação e publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico	27/3/2022

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 10/2021

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faça saber a quem interessar possa que, no dia 3 do mês de março, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal julgará em sessão ordinária virtual a ser realizada por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.jit.si/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.ms.gov.br/SessãoTAT, os seguintes recursos, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observarem, também, as disposições contidas no art. 119-A, §§ 4º, 5º, 8º e 10, do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015, na redação do Decreto n. 15.468/2020):

Recurso Voluntário n. 32/2019

Processo n. 11/011005/2018 – ALIM n. 39629-E de 25/4/2018

Sujeito Passivo: João Carlos Facholi e Outros – Campo Grande-MS. – IE: 28.592.532-6 – Advogado: Írio Sobral de Oliveira e outro

Autuante: Anderson Luiz Correa da Costa

Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Recurso Voluntário n. 145/2018

Processo n. 11/021436/2017 – ALIM n. 36456-E de 27/7/2017

Sujeito Passivo: SS Com Cosmet Prod Higiene Pessoal Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.490.107-5 – Advogados: Irina Carvalho Soares Santarossa e outro

Autuantes: Ademair Tochilo Inouye, Andréa Neves Craveiro de Sá e Márcio Valério Verbisck

Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello

Relator: Cons. Rafael Ribeiro Bento

Recurso Voluntário n. 48/2018

Processo n. 11/015801/2017 – ALIM n. 35039-E de 16/5/2017

Sujeito Passivo: LGL Comércio e Serviços Eireli ME – Campo Grande-MS – IE: 28.401.846-5 – Advogado: Carlos Rogério Kades de Oliveira

Autuante: João Lemes Pereira

Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
 Secretária Geral.

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0001/2017/SEFAZ**Nº Cadastral: 7761****Processo:** 11/035.554/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA**Objeto:** Prorrogar o Contrato n. 001/2017, por mais 12 (doze) meses, no período de 06 de fevereiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2022, com base na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei n. 8.666/1993.**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos Lima Ribeiro**Data da Assinatura:** 01/02/2021**Assinam:** Felipe Mattos Lima Ribeiro e Mario Heitor Ocampo Trouy

PORTARIA/SAT 2821, de 25 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a inclusão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Cerveja, Chope e Água mineral;

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2021

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2821, de 25 de fevereiro de 2021

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**02.00 - Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898303140010	AGUA MINERAL GOYA - 20000ML	7,69	I
7898303141116	AGUA MINERAL GOYA - 5000ML	7,50	I

04.00 - Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898303140041	AGUA MINERAL GOYA - 1500ML	2,57	I

05.00 - Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898303140089	AGUA MINERAL GOYA - 500ML	1,68	I
7898303140058	AGUA MINERAL GOYA - 500ML	1,35	I
7898303140102	AGUA MINERAL GOYA - 200ML	0,72	I
7898303140171	AGUA MINERAL GOYA - 330ML	1,68	I
7898303140065	AGUA MINERAL GOYA - 330ML	1,35	I

21.00 - Cerveja

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898689180730	CERVEJA BRASSER PILSEN - 500ML	8,30	I

7898689180709	CERVEJA BRASSER MALTE - 500ML	9,00	I
7898689180679	CERVEJA BRASSER WEISS - 500ML	9,00	I
7898689180648	CERVEJA BRASSER PALE ALE - 500ML	10,20	I
7898689180822	CERVEJA BRASSER IPA - 500ML	11,00	I
7898689180761	CERVEJA BRASSER LAGER - 500ML	9,00	I
7898689181423	CERVEJA BRASSER BLACK - 500ML	8,50	I
7898689181348	CERVEJA BRASSER HOP LAGER - 500ML	9,00	I
7898689180853	CERVEJA BRASSER RED ALE - 500ML	11,00	I
7898689180884	CERVEJA BRASSER EXTRA PREMIUM - 500ML	11,00	I
7898955093467	CERVEJA COLOMBINA PURO MALTE - 600ML	9,00	I
7898955093573	CERVEJA COLOMBINA PURO MALTE - 355ML	6,50	I
7898955093658	CERVEJA COLOMBINA SESSION IPA - 600ML	10,00	I
7898955093610	CERVEJA COLOMBINA SESSION IPA - 355ML	7,50	I
7898955093061	CERVEJA COLOMBINA PEPPER LAGER - 600ML	12,00	I
7898955093030	CERVEJA COLOMBINA IPA - 600ML	12,00	I
7898955093023	CERVEJA COLOMBINA WEISS - 600ML	12,00	I
7898955093016	CERVEJA COLOMBINA LAGER - 600ML	10,00	I
7898955093078	CERVEJA COLOMBINA GYNHATTAN - 600ML	15,00	I
7898955093283	CERVEJA COLOMBINA BRAVEZA - 600ML	15,00	I
7898955093443	CERVEJA COLOMBINA TESOURINHA - 600ML	16,50	I
7898955093054	CERVEJA COLOMBINA SAISON DO PÉ RACHADO - 600ML	15,00	I
7898955093375	CERVEJA COLOMBINA 1929 - 600ML	15,00	I
7898955093047	CERVEJA COLOMBINA POEMA - 600ML	15,00	I
7898955093115	CERVEJA COLOMBINA ROMARIA - 330ML	16,50	I
7898602583464	CERVEJA LOHN BIER GRAVITY - 355ML	8,00	I
7898602584546	CERVEJA LOHN BIER CARVOEIRA - 355ML	16,00	I
7898602584492	CERVEJA LOHN BIER CATHARINA SOUR COM BERGAMOTA - 355ML	8,20	I
7898602584478	CERVEJA LOHN BIER CATHARINA SOUR COM CAFE FRAMBOESA - 355ML	8,20	I
7898602584508	CERVEJA LOHN BIER CATHARINA SOUR COM JABUTICABA - 355ML	8,20	I
7898602584485	CERVEJA LOHN BIER CATHARINA SOUR COM UVA GOETH - 355ML	8,20	I
7898602584423	CERVEJA LOHN BIER GREEN BELLY - 600ML	6,30	I
7898602581545	CERVEJA LOHN BIER HOP LAGER - 355ML	4,80	I
7898602581552	CERVEJA LOHN BIER HOP LAGER - 600ML	7,30	I
7898602583433	CERVEJA LOHN BIER IPA - 600ML	12,00	I
7898602580029	CERVEJA LOHN BIER PILSEN (PURO MALTE PILSEN) - 355ML	4,90	I
7898602580012	CERVEJA LOHN BIER PILSEN (PURO MALTE PILSEN) - 600ML	7,40	I
7898602583389	CERVEJA LOHN BIER SESSION IPA - 355ML	6,50	I
7898602583396	CERVEJA LOHN BIER SESSION IPA - 600ML	9,90	I
7898602583419	CERVEJA LOHN BIER UNFILTERED LAGER - 600ML	7,80	I
7898605254002	CERVEJA LOHN BIER UNFILTERED - 473ML	5,90	I
7898602580067	CERVEJA LOHN BIER VIENA (PURO MALTE TIPO VIENA) - 355ML	5,20	I
7898602580050	CERVEJA LOHN BIER VIENA (PURO MALTE TIPO VIENA) - 600ML	7,90	I

23.00 - Chope CÓDIGO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898955093214	CHOPE COLOMBINA PURO MALTE - 1000ML	8,00	I
7898955093238	CHOPE COLOMBINA IPA - 1000ML	12,00	I
7898955093788	CHOPE COLOMBINA SESSION IPA - 1000ML	10,00	I
7898955093221	CHOPE COLOMBINA WEISS - 1000ML	12,00	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 2822, 25 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre inclusão e alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: bebidas alcoólicas, cerveja, chope, refrigerante e água, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2822, de 25 de fevereiro de 2021

GRUPO GENERICO

BEBIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
160147	AGUA ADICIONADA DE SAIS OUTRAS MARCAS - 5000ML	2	5,00	I
160148	AGUA ADICIONADA DE SAIS OUTRAS MARCAS - 10000ML	2	5,00	I
160149	AGUA ADICIONADA DE SAIS OUTRAS MARCAS - 20000ML	2	6,00	I
160150	AGUA ADICIONADA DE SAIS OUTRAS MARCAS - 591ML	2	3,13	I
160151	AGUA DE COCO OUTRAS MARCAS - 200ML	2	2,26	I
160152	AGUA DE COCO OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	5,40	I
95841	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS - 591ML	2	2,99	A
160154	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS - 310ML	2	2,30	I
88864	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS - 350ML	2	2,75	A
88868	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS - 375ML	2	17,25	A
88878	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS - 500ML	2	1,50	A
88893	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS - 510ML	2	1,55	A
88898	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS - 600ML	2	1,21	A
88902	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS - 800ML	2	30,64	A
88915	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS - 1500ML	2	2,88	A
88923	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS - 2000ML	2	3,15	A
88925	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS - 5000ML	2	6,80	A

91798	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS FONTE ESTADUAL - 350ML	2	0,95	A
88882	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS FONTE ESTADUAL - 500ML	2	1,22	A
91799	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	2	1,23	A
91800	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS COM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	2	2,18	A
160153	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 330ML	2	11,18	I
160155	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 490ML	2	1,06	I
160156	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 500ML	2	14,87	I
160157	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 6000ML	2	7,50	I
160158	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 7000ML	2	9,08	I
160159	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 10000ML	2	7,80	I
160160	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 10000ML	2	13,20	I
88852	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 200ML	2	0,61	A
88854	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 300ML	2	1,33	A
88856	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 305ML	2	0,65	A
88858	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 310ML	2	1,28	A
88862	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 330ML	2	1,24	A
88860	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 350ML	2	2,30	A
88866	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 375ML	2	16,32	A
88873	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 500ML	2	1,28	A
88888	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 510ML	2	1,34	A
88900	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 800ML	2	28,62	A
88904	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 850ML	2	20,42	A
88912	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 1500ML	2	2,60	A
88932	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 5000ML	2	7,59	A
88938	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 10000ML	2	8,13	A
88943	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS - 20000ML	2	8,83	A
91795	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS FONTE ESTADUAL - 200ML	2	0,41	A
91796	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS FONTE ESTADUAL - 300ML	2	0,55	A
91797	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS FONTE ESTADUAL - 350ML	2	0,80	A
88880	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS FONTE ESTADUAL - 500ML	2	1,19	A
88896	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	2	1,27	A
88918	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	2	2,28	A

88920	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS FONTE ESTADUAL - 2000ML	2	2,93	A
88927	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS FONTE ESTADUAL - 3000ML	2	3,69	A
91801	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	2	6,41	A
88934	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS FONTE ESTADUAL - 10000ML	2	6,00	A
88949	AGUA MINERAL OUTRAS MARCAS SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	2	8,78	A
160161	AGUA TONICA OUTRAS MARCAS - 237ML	2	1,55	I
160162	AGUA TONICA OUTRAS MARCAS - 269ML	2	2,36	I
160163	AGUA TONICA OUTRAS MARCAS - 275ML	2	3,81	I
160164	AGUA TONICA OUTRAS MARCAS - 350ML	2	2,53	I
160165	AGUA TONICA OUTRAS MARCAS - 350ML	2	1,89	I
160173	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 600ML	2	4,69	I
160174	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 700ML	2	12,99	I
160175	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 740ML	2	27,89	I
160176	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 880ML	2	13,90	I
160177	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 900ML	2	7,64	I
160178	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 950ML	2	14,89	I
160179	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 965ML	2	11,67	I
160180	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 965ML	2	7,91	I
160166	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 250ML	2	57,99	I
160167	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 269ML	2	2,79	I
160168	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 275ML	2	18,90	I
160169	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 300ML	2	8,99	I
160170	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 350ML	2	7,49	I
160171	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 375ML	2	69,95	I
160172	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 500ML	2	41,92	I
86013	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 190ML	2	4,07	A
86017	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 350ML	2	9,34	A
86015	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 350ML	2	2,47	A
86019	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 450ML	2	2,80	A
86022	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 485ML	2	2,62	A
86029	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 490ML	2	2,55	A
86037	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 500ML	2	4,92	A
86039	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 595ML	2	2,75	A
86055	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 600ML	2	19,67	A
86061	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 670ML	2	46,91	A
86074	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 700ML	2	59,00	A
86086	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 750ML	2	63,38	A
86090	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 880ML	2	4,58	A
86094	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 900ML	2	19,00	A
86100	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 910ML	2	16,07	A
86102	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 960ML	2	18,41	A
86127	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 965ML	2	15,25	A
86129	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 965ML	2	7,34	A
86139	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 970ML	2	11,21	A
86131	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 970ML	2	6,89	A
86144	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 980ML	2	18,11	A
86149	AGUARDENTE OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	38,23	A
160181	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 20ML	2	13,23	I
160182	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 500ML	2	9,00	I
160183	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 700ML	2	37,20	I
160184	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 745ML	2	10,50	I
160185	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 780ML	2	39,90	I
160186	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 920ML	2	65,41	I
160187	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 960ML	2	45,73	I
160188	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 965ML	2	29,90	I
160189	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 975ML	2	26,90	I
160190	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 995ML	2	37,99	I
85910	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 50ML	2	10,94	A

85912	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 200ML	2	11,96	A
85914	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 700ML	2	94,26	A
85920	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	70,30	A
85925	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 880ML	2	12,80	A
85922	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 880ML	2	6,79	A
85935	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 900ML	2	20,75	A
85938	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 950ML	2	26,06	A
85940	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 970ML	2	14,90	A
85953	APERITIVO OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	22,76	A
85957	BATIDAS OUTRAS MARCAS - 880ML	2	10,36	A
85961	BATIDAS OUTRAS MARCAS - 900ML	2	14,17	A
160202	BEBIDA ENERGETICA OUTRAS MARCAS - 290ML	2	1,09	I
160203	BEBIDA ENERGETICA OUTRAS MARCAS - 300ML	2	2,99	I
160204	BEBIDA ENERGETICA OUTRAS MARCAS - 350ML	2	5,99	I
89399	BEBIDA ENERGETICA OUTRAS MARCAS - 250ML	2	6,17	A
89428	BEBIDA ENERGETICA OUTRAS MARCAS - 275ML	2	3,60	A
89471	BEBIDA ENERGETICA OUTRAS MARCAS - 1250ML	2	12,45	A
89393	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 237ML	2	3,26	A
89405	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 250ML	2	2,11	A
89407	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 260ML	2	6,55	A
89410	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 265ML	2	3,00	A
89420	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 269ML	2	4,75	A
89426	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 270ML	2	5,63	A
89431	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 310ML	2	5,06	A
89432	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 350ML	2	4,00	A
89434	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 355ML	2	8,41	A
89440	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 473ML	2	7,24	A
89443	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 500ML	2	4,90	A
89448	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 600ML	2	5,80	A
89451	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 710ML	2	9,90	A
89469	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	7,53	A
89492	BEBIDAS ENERGETICAS OUTRAS MARCAS - 2000ML	2	8,07	A
89502	BEBIDAS HIDROTONICAS OUTRAS MARCAS - 500ML	2	4,34	A
89500	BEBIDAS ISOTONICAS OUTRAS MARCAS - 500ML	2	4,00	A
160205	CATUABA OUTRAS MARCAS - 980ML	2	10,79	I
160206	CATUABA OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	10,20	I
86156	CATUABA OUTRAS MARCAS - 300ML	2	2,99	A
91716	CATUABA OUTRAS MARCAS - 335ML	2	3,00	A
86160	CATUABA OUTRAS MARCAS - 490ML	2	2,84	A
86164	CATUABA OUTRAS MARCAS - 500ML	2	3,85	A
86167	CATUABA OUTRAS MARCAS - 870ML	2	7,60	A
86169	CATUABA OUTRAS MARCAS - 900ML	2	10,45	A
86172	CATUABA OUTRAS MARCAS - 920ML	2	5,11	A
86177	CATUABA OUTRAS MARCAS - 970ML	2	10,77	A
86175	CATUABA OUTRAS MARCAS - 970ML	2	6,90	A
86181	CATUABA OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	9,31	A

160207	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 269ML	2	1,79	I
160208	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 275ML	2	3,90	I
160209	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 300ML	2	1,07	I
160210	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 330ML	2	4,87	I
160211	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 330ML	2	2,70	I
160213	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 355ML	2	2,68	I
160214	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 410ML	2	2,06	I
160215	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 410ML	2	4,52	I
160216	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 440ML	2	21,30	I
160217	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 530ML	2	8,90	I
160218	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 600ML	2	2,78	I
160219	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	17,46	I
160220	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	3,37	I
160221	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	10,59	I
89504	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 200ML	2	3,69	A
89507	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 210ML	2	3,26	A
89514	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 250ML	2	2,07	A
89517	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 250ML	2	3,58	A
89559	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 269ML	2	3,21	A
89566	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 275ML	2	2,98	A
89604	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 300ML	2	2,56	A
89617	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 310ML	2	2,83	A
89621	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 313ML	2	3,30	A
89640	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 330ML	2	5,00	A
89665	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 343ML	2	4,00	A
89672	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 350ML	2	3,80	A
89742	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 350ML	2	2,40	A
89784	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 355ML	2	3,44	A
89848	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 473ML	2	2,88	A
89862	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 500ML	2	9,51	A
90011	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 500ML	2	2,86	A
89854	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 550ML	2	14,78	A
90022	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 550ML	2	4,85	A
90111	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 600ML	2	5,08	A
90210	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 710ML	2	5,82	A
90232	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 990ML	2	10,77	A
90255	CERVEJA OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	4,41	A
160212	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 350ML	2	8,39	I
89611	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 300ML	2	11,21	A
89619	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 310ML	2	7,90	A
89663	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 330ML	2	15,49	A
89802	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 355ML	2	9,17	A
89814	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 375ML	2	19,13	A
89850	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 473ML	2	13,75	A
90008	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 500ML	2	22,42	A
90015	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 500ML	2	59,53	A
90024	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 568ML	2	26,00	A
90203	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 600ML	2	17,74	A
90214	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 740ML	2	16,62	A
90223	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 750ML	2	53,59	A
90227	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 960ML	2	13,57	A
90230	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 970ML	2	15,81	A
90262	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 1000ML	2	28,77	A
90264	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 1000ML	2	28,36	A
90267	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 2000ML	2	356,41	A
90270	CERVEJA OUTRAS MARCAS ESPECIAL - 5000ML	2	209,97	A
90272	CERVEJA OUTRAS MARCAS SEM ALCOOL - 250ML	2	5,06	A
90275	CERVEJA OUTRAS MARCAS SEM ALCOOL - 300ML	2	1,48	A
90277	CERVEJA OUTRAS MARCAS SEM ALCOOL - 330ML	2	3,41	A

90282	CERVEJA OUTRAS MARCAS SEM ALCOOL - 350ML	2	2,77	A
90285	CERVEJA OUTRAS MARCAS SEM ALCOOL - 473ML	2	2,48	A
90290	CERVEJA OUTRAS MARCAS SEM ALCOOL - 600ML	2	2,44	A
160222	CHOPE OUTRAS MARCAS - 350ML	2	1,30	I
160223	CHOPE OUTRAS MARCAS - 473ML	2	8,29	I
160224	CHOPE OUTRAS MARCAS - 500ML	2	6,99	I
160225	CHOPE OUTRAS MARCAS - 750ML	2	16,40	I
160226	CHOPE OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	20,43	I
90292	CHOPE OUTRAS MARCAS - 269ML	2	3,82	A
90294	CHOPE OUTRAS MARCAS - 600ML	2	3,06	A
90361	CHOPE OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	12,02	A
160227	CHOPE OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	13,87	I
86189	CONHAQUE OUTRAS MARCAS - 700ML	2	438,16	A
86191	CONHAQUE OUTRAS MARCAS - 750ML	2	67,92	A
86193	CONHAQUE OUTRAS MARCAS - 880ML	2	11,85	A
86206	CONHAQUE OUTRAS MARCAS - 900ML	2	13,90	A
86207	CONHAQUE OUTRAS MARCAS - 920ML	2	10,55	A
86209	CONHAQUE OUTRAS MARCAS - 965ML	2	7,61	A
86211	CONHAQUE OUTRAS MARCAS - 970ML	2	8,89	A
86214	CONHAQUE OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	34,92	A
160228	CONHAQUE OUTRAS MARCAS - 500ML	2	99,00	I
160229	CONHAQUE OUTRAS MARCAS - 900ML	2	6,00	I
86225	COOLER OUTRAS MARCAS - 750ML	2	17,66	A
86227	COOLER OUTRAS MARCAS - 2000ML	2	35,24	A
86229	COOLER OUTRAS MARCAS - 4600ML	2	63,36	A
160230	COOLER OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	8,00	I
86220	COOLLER OUTRAS MARCAS - 275ML	2	6,74	A
92305	COQUETEL ALCOOLICO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	62,64	A
92304	COQUETEL ALCOOLICO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	4,19	A
87097	COQUETEL ALCOOLICO OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	7,29	A
160250	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 4000ML	2	12,00	I
160251	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 4600ML	2	20,68	I
160252	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 900ML	2	9,50	I
86945	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 300ML	2	2,60	A
86969	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 500ML	2	3,12	A
86972	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 660ML	2	6,82	A
87011	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 870ML	2	8,02	A
86996	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 870ML	2	5,00	A
87016	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 880ML	2	5,02	A
87061	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 900ML	2	10,95	A
87065	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 900ML	2	8,01	A
87068	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 920ML	2	14,10	A
87070	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 960ML	2	9,18	A
92318	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 965ML	2	6,90	A
87072	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 970ML	2	8,90	A
87089	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	16,56	A
87093	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	5,77	A
87094	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 1470ML	2	9,00	A
87107	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 2000ML	2	5,99	A
87105	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 2000ML	2	9,90	A
87112	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	14,47	A
87110	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	15,43	A
87117	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 4000ML	2	18,03	A
87119	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 4060ML	2	15,90	A
87124	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 4600ML	2	23,90	A
160231	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 180ML	2	0,50	I
160232	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 269ML	2	5,69	I

160233	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 275ML	2	2,95	I
160234	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 275ML	2	2,29	I
160235	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 450ML	2	3,00	I
160236	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 500ML	2	4,59	I
160237	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 600ML	2	5,29	I
160238	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 600ML	2	6,98	I
160239	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 670ML	2	25,00	I
160240	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 700ML	2	77,99	I
160241	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 740ML	2	67,99	I
160242	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 830ML	2	72,50	I
160243	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 840ML	2	7,28	I
160244	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 880ML	2	12,75	I
160245	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 890ML	2	14,38	I
160246	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 920ML	2	4,85	I
160247	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 930ML	2	8,99	I
160248	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 950ML	2	8,26	I
160249	COQUETEL OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	9,20	I
160253	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 750ML	2	78,94	I
160254	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 880ML	2	6,61	I
86605	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 269ML	2	3,20	A
86611	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 500ML	2	3,19	A
86619	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 870ML	2	3,80	A
86622	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 880ML	2	7,65	A
86638	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 900ML	2	9,50	A
86657	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 950ML	2	10,08	A
86659	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 960ML	2	10,41	A
86663	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 965ML	2	7,80	A
86676	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 970ML	2	9,98	A
86693	DERIV. VODKA OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	45,17	A
160255	ESPUMANTE OUTRAS MARCAS - 200ML	2	66,11	I
160256	ESPUMANTE OUTRAS MARCAS - 250ML	2	12,90	I
160257	ESPUMANTE OUTRAS MARCAS - 330ML	2	18,90	I
160258	ESPUMANTE OUTRAS MARCAS - 6000ML	2	1.600,67	I
86702	ESPUMANTE OUTRAS MARCAS - 187ML	2	28,18	A
86715	ESPUMANTE OUTRAS MARCAS - 375ML	2	91,19	A
86718	ESPUMANTE OUTRAS MARCAS - 650ML	2	23,90	A
86738	ESPUMANTE OUTRAS MARCAS - 660ML	2	19,40	A
86933	ESPUMANTE OUTRAS MARCAS - 750ML	2	153,25	A
86939	ESPUMANTE OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	313,41	A
86943	ESPUMANTE OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	552,25	A
160259	GIM OUTRAS MARCAS - 50ML	2	12,77	I
160260	GIM OUTRAS MARCAS - 270ML	2	6,67	I
160261	GIM OUTRAS MARCAS - 300ML	2	1,99	I
160262	GIM OUTRAS MARCAS - 375ML	2	71,90	I
160263	GIM OUTRAS MARCAS - 500ML	2	315,00	I
160264	GIM OUTRAS MARCAS - 745ML	2	23,82	I
160265	GIM OUTRAS MARCAS - 900ML	2	38,23	I
160266	GIM OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	6,99	I
92342	GIM OUTRAS MARCAS - 269ML	2	4,20	A
92344	GIM OUTRAS MARCAS - 275ML	2	5,99	A
86231	GIM OUTRAS MARCAS - 350ML	2	817,01	A
86233	GIM OUTRAS MARCAS - 700ML	2	190,21	A
86243	GIM OUTRAS MARCAS - 750ML	2	134,38	A
86245	GIM OUTRAS MARCAS - 980ML	2	28,30	A
86247	GIM OUTRAS MARCAS - 995ML	2	20,16	A
86250	GIM OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	35,16	A
160267	GRAPPA OUTRAS MARCAS - 750ML	2	447,40	I
160268	GRAPPA OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	944,90	I
86695	GRAPPA OUTRAS MARCAS - 700ML	2	101,17	A
160191	ICE OUTRAS MARCAS - 100ML	2	4,11	I
160192	ICE OUTRAS MARCAS - 200ML	2	3,99	I
160193	ICE OUTRAS MARCAS - 269ML	2	17,89	I

160194	ICE OUTRAS MARCAS - 300ML	2	2,59	I
160195	ICE OUTRAS MARCAS - 313ML	2	4,79	I
160196	ICE OUTRAS MARCAS - 330ML	2	20,90	I
160197	ICE OUTRAS MARCAS - 350ML	2	4,69	I
160198	ICE OUTRAS MARCAS - 700ML	2	99,90	I
160199	ICE OUTRAS MARCAS - 750ML	2	27,02	I
160200	ICE OUTRAS MARCAS - 998ML	2	72,50	I
160201	ICE OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	17,21	I
85965	ICE OUTRAS MARCAS - 269ML	2	4,01	A
86000	ICE OUTRAS MARCAS - 275ML	2	4,51	A
86004	ICE OUTRAS MARCAS - 275ML	2	2,43	A
86007	ICE OUTRAS MARCAS - 300ML	2	1,95	A
86011	ICE OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	5,00	A
160269	JURUBEBA OUTRAS MARCAS - 600ML	2	13,48	I
86252	JURUBEBA OUTRAS MARCAS - 490ML	2	2,90	A
86254	JURUBEBA OUTRAS MARCAS - 500ML	2	3,20	A
86256	JURUBEBA OUTRAS MARCAS - 870ML	2	4,00	A
86258	JURUBEBA OUTRAS MARCAS - 900ML	2	12,50	A
86260	JURUBEBA OUTRAS MARCAS - 900ML	2	12,97	A
86263	JURUBEBA OUTRAS MARCAS - 920ML	2	5,57	A
86264	JURUBEBA OUTRAS MARCAS - 970ML	2	13,90	A
160270	LICOR OUTRAS MARCAS - 500ML	2	7,42	I
160271	LICOR OUTRAS MARCAS - 600ML	2	23,82	I
160272	LICOR OUTRAS MARCAS - 620ML	2	31,98	I
160273	LICOR OUTRAS MARCAS - 670ML	2	77,74	I
91751	LICOR OUTRAS MARCAS - 275ML	2	3,30	A
86267	LICOR OUTRAS MARCAS - 375ML	2	79,31	A
86274	LICOR OUTRAS MARCAS - 500ML	2	109,75	A
86299	LICOR OUTRAS MARCAS - 700ML	2	101,80	A
86346	LICOR OUTRAS MARCAS - 720ML	2	38,39	A
86358	LICOR OUTRAS MARCAS - 750ML	2	121,31	A
86363	LICOR OUTRAS MARCAS - 900ML	2	18,69	A
86365	LICOR OUTRAS MARCAS - 900ML	2	17,08	A
86367	LICOR OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	100,92	A
89232	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	3,32	A
89260	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	4,71	A
89367	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 2000ML	2	3,73	A
89371	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 2500ML	2	7,13	A
89387	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	6,12	A
89390	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 3300ML	2	8,58	A
160274	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 200ML	2	1,26	I
160275	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 250ML	2	4,99	I
160276	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 270ML	2	2,03	I
160277	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 275ML	2	4,59	I
160278	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 290ML	2	2,14	I
160279	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 290ML	2	2,33	I
160280	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 300ML	2	2,03	I
160281	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 310ML	2	2,33	I
160282	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 310ML	2	2,33	I
160283	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 600ML	2	1,51	I
160284	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 605ML	2	1,50	I
160285	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	3,70	I
88963	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 200ML	2	1,72	A
88953	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 200ML	2	1,05	A
95816	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 220ML	2	1,65	A
88980	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 237ML	2	1,33	A
89014	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 250ML	2	2,61	A
89011	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 250ML	2	1,95	A
89005	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 250ML	2	1,13	A
89017	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 269ML	2	1,92	A
89019	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 275ML	2	1,20	A
89023	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 284ML	2	1,30	A

89036	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 290ML	2	2,07	A
89038	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 300ML	2	2,00	A
89042	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 310ML	2	3,25	A
89120	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 350ML	2	2,65	A
89118	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 350ML	2	2,22	A
89056	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 350ML	2	1,80	A
89131	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 355ML	2	2,00	A
89144	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 500ML	2	1,90	A
89149	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 510ML	2	2,56	A
89172	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 600ML	2	1,79	A
89214	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 600ML	2	2,50	A
89221	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 605ML	2	1,48	A
89242	REFRIGERANTE OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	3,40	A
86372	RUM OUTRAS MARCAS - 750ML	2	137,49	A
86375	RUM OUTRAS MARCAS - 900ML	2	16,18	A
86380	RUM OUTRAS MARCAS - 980ML	2	34,82	A
86386	RUM OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	20,47	A
160286	RUM OUTRAS MARCAS - 700ML	2	41,93	I
86388	SAQUE OUTRAS MARCAS - 600ML	2	26,95	A
86390	SAQUE OUTRAS MARCAS - 670ML	2	38,13	A
86393	SAQUE OUTRAS MARCAS - 740ML	2	32,67	A
86398	SAQUE OUTRAS MARCAS - 750ML	2	23,84	A
160287	SAQUE OUTRAS MARCAS - 300ML	2	8,52	I
160288	SAQUE OUTRAS MARCAS - 745ML	2	29,58	I
160289	SAQUE OUTRAS MARCAS - 880ML	2	7,49	I
160290	SAQUE OUTRAS MARCAS - 2000ML	2	16,99	I
86706	SIDRA OUTRAS MARCAS - 300ML	2	5,90	A
86754	SIDRA OUTRAS MARCAS - 660ML	2	15,58	A
86935	SIDRA OUTRAS MARCAS - 750ML	2	20,27	A
86941	SIDRA OUTRAS MARCAS - 2000ML	2	42,39	A
160291	SIDRA OUTRAS MARCAS - 300ML	2	6,96	I
86400	STEINHAEGER OUTRAS MARCAS - 700ML	2	95,66	A
86403	STEINHAEGER OUTRAS MARCAS - 980ML	2	24,93	A
160292	STEINHAEGER OUTRAS MARCAS - 900ML	2	82,40	I
160293	STEINHAEGER OUTRAS MARCAS - 970ML	2	17,33	I
160294	STEINHAEGER OUTRAS MARCAS - 995ML	2	26,90	I
160295	STEINHAEGER OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	84,49	I
86423	TEQUILA IMPORTADA OUTRAS MARCAS - 750ML	2	140,82	A
86407	TEQUILA OUTRAS MARCAS - 375ML	2	132,60	A
160296	TEQUILA OUTRAS MARCAS - 375ML	2	174,33	I
160297	TEQUILA OUTRAS MARCAS - 500ML	2	3,49	I
160298	TEQUILA OUTRAS MARCAS - 695ML	2	56,99	I
160299	TEQUILA OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	41,42	I
86520	VERMUTE OUTRAS MARCAS - 750ML	2	38,08	A
86526	VERMUTE OUTRAS MARCAS - 900ML	2	18,88	A
91874	VERMUTE OUTRAS MARCAS - 910ML	2	10,98	A
86528	VERMUTE OUTRAS MARCAS - 995ML	2	32,14	A
160300	VERMUTE OUTRAS MARCAS - 950ML	2	26,15	I
160301	VERMUTE OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	46,72	I
87152	VINHO AFRICANO OUTRAS MARCAS - 375ML	2	203,70	A
87296	VINHO AFRICANO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	110,60	A
160302	VINHO AFRICANO OUTRAS MARCAS - 500ML	2	939,90	I
87298	VINHO ALEMAO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	295,60	A
160303	VINHO ALEMAO OUTRAS MARCAS - 375ML	2	699,90	I
87154	VINHO AMERICANO OUTRAS MARCAS - 375ML	2	153,03	A
87313	VINHO AMERICANO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	145,39	A
160304	VINHO AMERICANO OUTRAS MARCAS - 720ML	2	19,80	I
160305	VINHO AMERICANO OUTRAS MARCAS - 880ML	2	11,85	I
160306	VINHO AMERICANO OUTRAS MARCAS - 980ML	2	34,98	I
160307	VINHO AMERICANO OUTRAS MARCAS - 2000ML	2	38,98	I
160308	VINHO AMERICANO OUTRAS MARCAS - 4600ML	2	71,05	I
87126	VINHO ARGENTINO OUTRAS MARCAS - 187ML	2	29,06	A

117702	VINHO ARGENTINO OUTRAS MARCAS - 250ML	2	169,00	A
87164	VINHO ARGENTINO OUTRAS MARCAS - 375ML	2	50,36	A
87263	VINHO ARGENTINO OUTRAS MARCAS - 700ML	2	16,23	A
87497	VINHO ARGENTINO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	160,02	A
88677	VINHO ARGENTINO OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	23,85	A
92467	VINHO ARGENTINO OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	498,00	A
160309	VINHO ARGENTINO OUTRAS MARCAS - 500ML	2	157,82	I
160310	VINHO ARGENTINO OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	719,90	I
87508	VINHO AUSTRALIANO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	192,00	A
160311	VINHO AUSTRIACO OUTRAS MARCAS - 375ML	2	340,00	I
160312	VINHO AUSTRIACO OUTRAS MARCAS - 500ML	2	453,30	I
160313	VINHO AUSTRIACO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	209,90	I
117694	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 147ML	2	15,50	A
87130	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 187ML	2	19,34	A
87138	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 200ML	2	10,50	A
87143	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 250ML	2	9,58	A
117695	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 275ML	2	6,59	A
91783	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 335ML	2	3,00	A
117696	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 350ML	2	8,53	A
87172	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 375ML	2	23,00	A
87232	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 500ML	2	37,90	A
117697	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 600ML	2	39,82	A
87261	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 660ML	2	19,68	A
87268	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 720ML	2	16,50	A
87837	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	35,79	A
88666	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 870ML	2	14,68	A
88669	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 880ML	2	18,57	A
88671	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 900ML	2	9,28	A
91781	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 900ML	2	4,00	A
88847	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	19,54	A
88736	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 1450ML	2	13,90	A
117693	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 1470ML	2	21,70	A
88741	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 1480ML	2	14,28	A
88755	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	25,81	A
88796	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 2000ML	2	30,32	A
88806	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	60,89	A
88813	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 4000ML	2	58,67	A
88811	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 4500ML	2	40,30	A
88820	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 4600ML	2	60,44	A
160314	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 245ML	2	5,76	I
160315	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 269ML	2	6,29	I
160316	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 360ML	2	12,98	I
160317	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 365ML	2	10,59	I
160318	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 735ML	2	28,92	I
160319	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 975ML	2	25,50	I
160320	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 1400ML	2	10,67	I
160321	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 1470ML	2	16,40	I
160322	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 1480ML	2	7,97	I
160323	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	9,51	I
160324	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 2000ML	2	15,44	I
160325	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	14,90	I
160326	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 4550ML	2	86,26	I
160327	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 5000ML	2	89,08	I
160328	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 6000ML	2	1.232,56	I
160329	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	17,90	I
160330	VINHO BRASILEIRO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	57,60	I
87135	VINHO CHILENO OUTRAS MARCAS - 187ML	2	22,13	A
87191	VINHO CHILENO OUTRAS MARCAS - 375ML	2	43,57	A
87234	VINHO CHILENO OUTRAS MARCAS - 500ML	2	77,81	A
88148	VINHO CHILENO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	108,64	A
88726	VINHO CHILENO OUTRAS MARCAS - 1400ML	2	31,90	A
160331	VINHO CHILENO OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	34,00	I

160332	VINHO CHILENO OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	910,94	I
160333	VINHO CHILENO OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	744,90	I
87194	VINHO ESPANHOL OUTRAS MARCAS - 375ML	2	53,95	A
87237	VINHO ESPANHOL OUTRAS MARCAS - 500ML	2	317,77	A
88207	VINHO ESPANHOL OUTRAS MARCAS - 750ML	2	192,25	A
160334	VINHO ESPANHOL OUTRAS MARCAS - 187ML	2	28,00	I
160335	VINHO ESPANHOL OUTRAS MARCAS - 200ML	2	17,10	I
160336	VINHO ESPANHOL OUTRAS MARCAS - 750ML	2	1.257,29	I
160337	VINHO ESPANHOL OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	1.929,42	I
87146	VINHO FRANCES OUTRAS MARCAS - 250ML	2	29,06	A
87206	VINHO FRANCES OUTRAS MARCAS - 375ML	2	259,65	A
87245	VINHO FRANCES OUTRAS MARCAS - 500ML	2	738,56	A
88358	VINHO FRANCES OUTRAS MARCAS - 750ML	2	578,00	A
88759	VINHO FRANCES OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	542,84	A
160338	VINHO FRANCES OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	699,90	I
117698	VINHO GREGO OUTRAS MARCAS - 735ML	2	72,50	A
87208	VINHO HUNGARO OUTRAS MARCAS - 375ML	2	2.437,80	A
87248	VINHO HUNGARO OUTRAS MARCAS - 500ML	2	388,28	A
160339	VINHO HUNGARO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	3.000,00	I
117700	VINHO ISRAELENSE OUTRAS MARCAS - 500ML	2	186,45	A
160340	VINHO ISRAELENSE OUTRAS MARCAS - 750ML	2	186,45	I
87212	VINHO ITALIANO OUTRAS MARCAS - 375ML	2	85,88	A
87250	VINHO ITALIANO OUTRAS MARCAS - 500ML	2	244,17	A
88477	VINHO ITALIANO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	203,67	A
88763	VINHO ITALIANO OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	465,00	A
160341	VINHO ITALIANO OUTRAS MARCAS - 187ML	2	23,08	I
160342	VINHO ITALIANO OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	179,90	I
160343	VINHO LIBANES OUTRAS MARCAS - 750ML	2	310,49	I
88484	VINHO NEOZELANDES OUTRAS MARCAS - 750ML	2	204,10	A
87228	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 375ML	2	65,08	A
87254	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 500ML	2	305,66	A
117701	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 750ML	2	154,26	A
88625	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 975ML	2	529,65	A
88729	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	57,80	A
88766	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 2000ML	2	341,73	A
160344	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 50ML	2	10,50	I
160345	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 187ML	2	18,43	I
160346	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 200ML	2	177,40	I
160347	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 250ML	2	33,16	I
160348	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 700ML	2	64,98	I
160349	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	332,50	I
160350	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	418,00	I
160351	VINHO PORTUGUES OUTRAS MARCAS - 5000ML	2	762,00	I
87230	VINHO URUGUAIO OUTRAS MARCAS - 375ML	2	25,80	A
87256	VINHO URUGUAIO OUTRAS MARCAS - 500ML	2	145,20	A
88663	VINHO URUGUAIO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	232,96	A
160352	VINHO URUGUAIO OUTRAS MARCAS - 660ML	2	13,93	I
160353	VINHO URUGUAIO OUTRAS MARCAS - 750ML	2	94,08	I
86530	VODKA OUTRAS MARCAS - 250ML	2	11,50	A
86532	VODKA OUTRAS MARCAS - 350ML	2	17,87	A
86534	VODKA OUTRAS MARCAS - 600ML	2	24,75	A
86536	VODKA OUTRAS MARCAS - 700ML	2	109,90	A
86544	VODKA OUTRAS MARCAS - 750ML	2	106,45	A
86546	VODKA OUTRAS MARCAS - 870ML	2	6,80	A
86551	VODKA OUTRAS MARCAS - 900ML	2	11,53	A
86553	VODKA OUTRAS MARCAS - 950ML	2	7,25	A
86557	VODKA OUTRAS MARCAS - 965ML	2	10,70	A
86564	VODKA OUTRAS MARCAS - 970ML	2	9,69	A
86566	VODKA OUTRAS MARCAS - 970ML	2	6,09	A
86569	VODKA OUTRAS MARCAS - 980ML	2	28,77	A
86571	VODKA OUTRAS MARCAS - 998ML	2	38,53	A

86595	VODKA OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	112,19	A
86597	VODKA OUTRAS MARCAS - 3000ML	2	808,51	A
160354	VODKA OUTRAS MARCAS - 50ML	2	21,83	I
160355	VODKA OUTRAS MARCAS - 269ML	2	12,79	I
160356	VODKA OUTRAS MARCAS - 275ML	2	5,17	I
160357	VODKA OUTRAS MARCAS - 300ML	2	2,99	I
160358	VODKA OUTRAS MARCAS - 335ML	2	2,20	I
160359	VODKA OUTRAS MARCAS - 473ML	2	7,99	I
160360	VODKA OUTRAS MARCAS - 600ML	2	24,64	I
160361	VODKA OUTRAS MARCAS - 700ML	2	146,52	I
160362	VODKA OUTRAS MARCAS - 740ML	2	67,99	I
160363	VODKA OUTRAS MARCAS - 900ML	2	7,19	I
160364	VODKA OUTRAS MARCAS - 950ML	2	16,57	I
160365	VODKA OUTRAS MARCAS - 960ML	2	8,59	I
160366	VODKA OUTRAS MARCAS - 970ML	2	10,02	I
160367	VODKA OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	61,57	I
160368	VODKA OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	5,99	I
160369	VODKA OUTRAS MARCAS - 1500ML	2	139,00	I
160370	VODKA OUTRAS MARCAS - 1750ML	2	355,83	I
160371	VODKA OUTRAS MARCAS - 1750ML	2	16,53	I
86426	WHISKY OUTRAS MARCAS - 50ML	2	13,00	A
86428	WHISKY OUTRAS MARCAS - 200ML	2	202,90	A
86431	WHISKY OUTRAS MARCAS - 350ML	2	66,50	A
86433	WHISKY OUTRAS MARCAS - 375ML	2	42,00	A
86436	WHISKY OUTRAS MARCAS - 500ML	2	62,25	A
86438	WHISKY OUTRAS MARCAS - 670ML	2	35,55	A
86442	WHISKY OUTRAS MARCAS - 700ML	2	257,82	A
86470	WHISKY OUTRAS MARCAS - 750ML	2	284,95	A
86472	WHISKY OUTRAS MARCAS - 890ML	2	205,86	A
86474	WHISKY OUTRAS MARCAS - 900ML	2	15,86	A
86476	WHISKY OUTRAS MARCAS - 970ML	2	17,89	A
86515	WHISKY OUTRAS MARCAS - 1000ML	2	116,41	A
160372	WHISKY OUTRAS MARCAS - 250ML	2	159,00	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.147, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Torna-se público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, relativo ao terceiro quadrimestre de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal Consolidado relativo ao terceiro quadrimestre de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Valores expressos em R\$

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.295.408.265,53	757.319.553,14	783.568.103,97	811.877.283,43	650.372.255,63	937.188.578,25	797.690.850,32	803.671.360,67	792.810.464,97	828.087.844,77	1.171.160.037,71	940.200.911,88	10.569.355.510,27	771.055,59
Pessoal Ativo	721.259.182,68	501.236.684,67	518.322.833,85	512.281.555,34	478.317.143,47	573.494.262,95	520.515.402,83	520.780.746,11	531.082.017,14	545.247.556,91	696.780.892,50	817.690.306,42	6.937.008.584,87	771.055,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	487.450.561,68	350.362.365,69	357.785.982,89	356.227.293,03	346.911.126,94	389.704.608,23	363.164.959,97	365.045.534,17	375.618.443,20	384.929.851,44	517.413.538,63	523.507.986,06	4.818.122.251,93	771.055,59
Obrigações Patronais	232.238.440,89	150.689.671,79	159.799.055,17	156.052.641,59	131.404.395,81	183.786.413,28	157.350.442,86	155.733.591,22	155.476.539,70	160.317.705,47	179.367.353,87	294.182.320,36	2.116.398.572,01	0,00
Benefícios Previdenciários	1.570.180,11	184.647,19	737.795,79	1.620,72	1.620,72	3.241,44	0,00	1.620,72	(12.965,76)	0,00	0,00	0,00	2.487.760,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	574.149.082,85	256.082.868,47	265.245.270,12	299.595.728,09	172.055.112,16	363.694.315,30	277.175.447,49	282.890.614,56	261.728.447,83	282.840.287,86	474.379.145,21	122.510.605,46	3.632.346.925,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	502.125.623,87	221.908.981,59	236.799.459,42	255.483.212,58	148.046.521,38	318.363.919,30	241.373.285,89	246.888.825,42	227.137.522,61	246.672.473,99	413.643.918,40	107.399.244,74	3.165.842.989,19	0,00
Pensões	71.308.819,49	33.835.835,73	28.131.230,14	43.765.708,65	23.664.169,43	44.943.327,82	35.411.841,30	35.615.705,85	34.190.872,10	35.775.564,81	60.343.975,48	14.980.995,09	461.968.045,89	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	714.639,49	338.051,15	314.580,56	346.806,86	344.421,35	387.068,18	390.320,30	386.083,29	400.053,12	392.249,06	391.251,33	130.365,63	4.535.890,32	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ****1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	538.775.741,00	241.557.437,11	260.758.889,59	247.854.369,06	157.325.909,91	323.064.495,93	255.804.761,82	253.295.147,16	250.941.537,05	261.045.475,06	440.115.314,63	165.565.789,09	3.396.104.867,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.476.890,02	3.475.001,71	9.588.253,08	2.839.701,03	2.995.181,22	3.567.269,97	2.581.946,61	3.021.327,77	2.562.812,00	4.092.861,16	18.077.668,35	(13.794.115,39)	50.484.797,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	41.490.467,35	21.330.795,00	2.603,04	7.858.683,88	3.930.615,03	22.387.780,15	21.334.378,50	23.574.246,76	28.520.039,88	25.149.881,86	25.954.656,70	2.252,39	221.536.400,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.881.938,92	6.705.593,09	9.836.590,75	1.845.387,73	1.605.738,77	1.707.663,45	1.408.503,56	1.133.458,27	1.241.827,41	1.093.716,88	2.001.565,03	12.356.498,46	49.818.482,32	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	476.926.444,71	210.046.047,31	241.331.442,72	235.310.596,42	148.794.374,89	295.401.782,36	230.479.933,15	225.566.114,36	218.616.857,76	230.709.015,16	394.081.424,55	167.001.153,63	3.074.265.187,02	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	756.632.524,53	515.762.116,03	522.809.214,38	564.022.914,37	493.046.345,72	614.124.082,32	541.886.088,50	550.376.213,51	541.868.927,92	567.042.369,71	731.044.723,08	774.635.122,79	7.173.250.642,86	771.055,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.070.824.317,81	0,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.181.597,12	0,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ****2	14.069.642.720,69	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.174.021.698,45	50,99
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60% DA RCL	8.441.785.632,41	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57% DA RCL	8.019.696.350,79	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54% DA RCL	7.597.607.069,17	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 001.163.301-80

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Valores expressos em R\$

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.026.509.619,53	9.411.665.696,61	9.400.911.908,63	9.352.844.933,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.434.075.438,45	8.889.887.879,79	8.950.341.060,82	8.861.191.887,70
Empréstimos	1.996.465.655,02	2.432.384.378,68	2.433.145.571,73	2.309.670.115,12
Internos	707.141.867,29	681.950.513,38	684.325.841,51	698.020.032,71
Externos	1.289.323.787,73	1.750.433.865,30	1.748.819.730,22	1.611.650.082,41
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	6.295.647.633,53	6.323.343.349,11	6.391.367.667,18	6.434.195.671,51
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Internos	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	141.962.149,90	134.160.152,00	125.827.821,91	117.296.101,07
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	26.929.403,43	24.194.683,37	21.417.171,30	18.634.613,60
De Demais Contribuições Sociais	115.032.746,47	109.965.468,63	104.410.650,61	98.661.487,47
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	592.434.181,08	521.777.816,82	450.570.847,81	491.653.045,51
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.690.332.946,66	2.564.426.238,32	3.162.844.555,90	3.609.284.331,33
Disponibilidade de Caixa¹	1.403.225.570,40	2.261.033.781,10	2.849.648.745,77	3.285.610.223,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.781.205.968,45	2.373.340.137,72	2.943.058.724,38	3.595.662.492,11
(-) Restos a Pagar Processados	377.980.398,05	112.306.356,62	93.409.978,61	310.052.268,99
Demais Haveres Financeiros	287.107.376,26	303.392.457,22	313.195.810,13	323.674.108,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.336.176.672,87	6.847.239.458,29	6.238.067.352,73	5.743.560.601,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.012.249.489,57	12.742.182.036,69	13.629.193.332,09	14.070.824.317,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.335.492,90	5.138.457,50	6.320.054,62	1.181.597,12
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	12.005.913.996,67	12.737.043.579,19	13.622.873.277,47	14.069.642.720,69
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	75,18	73,89	69,01	66,48
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	61,10	53,76	45,79	40,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	24.024.498.979,14	25.484.364.073,38	27.258.386.664,18	28.141.648.635,62
LIMITE DE ALERTA - 180% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.622.049.081,23	22.935.927.666,04	24.532.547.997,76	25.327.483.772,06

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.065.155.674,75	11.065.155.674,75	11.065.155.674,75	9.069.066.489,32
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	435.233.784,34	218.157.756,17	164.493.993,25	149.027.277,95
RP NÃO-PROCESSADOS	408.562.094,07	213.952.201,17	159.636.580,31	345.036.350,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRA O GOVERNO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00
APROVEITAMENTO DE ESTADOS JUDICIAIS	0,00	0,00	2.680.735,34	2.728.786,97

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 001.163.301-80

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Valores expressos em R\$

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.012.249.489,57	12.742.182.036,69	13.629.193.332,09	14.070.824.317,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	5.138.457,50	6.320.054,62	1.181.597,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	12.012.249.489,57	12.737.043.579,19	13.622.873.277,47	14.069.642.720,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	2.642.694.887,71	2.802.149.587,42	2.997.032.121,04	3.095.321.398,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	2.378.425.398,93	2.521.934.628,68	2.697.328.908,94	2.785.789.258,70

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 001.163.301-80

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Valores expressos em R\$

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	8.755.576,12	28.464.213,00
Interna	3.589.725,38	10.233.270,83
Empréstimos	3.589.725,38	10.233.270,83
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	5.165.850,74	18.230.942,17
Empréstimos	5.165.850,74	18.230.942,17
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	8.755.576,12	28.464.213,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.070.824.317,81	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.181.597,12	0,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.069.642.720,69	99,99
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	28.464.213,00	0,20
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.251.142.835,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	2.026.028.551,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	984.874.990,45	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 001.163.301-80

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Valores expressos em R\$

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.474.802.118,81	71.499.481,15	308.324.682,41	33.829.432,28	687.227.099,50	0,00	1.373.921.423,47	161.840.983,30	0,00	1.212.080.440,17
Recursos Ordinários	2.474.802.118,81	71.499.481,15	308.324.682,41	33.829.432,28	687.227.099,50	0,00	1.373.921.423,47	161.840.983,30	0,00	1.212.080.440,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.198.923.864,98	12.605.477,86	6.012.284,37	30.889.705,76	54.072.050,30	0,00	1.095.344.346,69	119.105.275,64	0,00	976.239.071,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.653.177,28	0,00	2.488.039,37	0,00	1.230.337,73	0,00	13.934.800,18	0,00	0,00	13.934.800,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	10.470.587,97	0,00	0,00	0,00	69.045,12	0,00	10.401.542,85	4.231.847,59	0,00	6.169.695,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	214.506.381,09	57.199,35	540.054,41	102.337,20	212.289,74	0,00	213.594.500,39	19.588.638,52	0,00	194.005.861,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário ²	78.063.057,55	0,00	12.818,06	0,00	25.182.754,80	0,00	52.867.484,69	3.475,12	0,00	52.864.009,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	15.462.751,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.462.751,36	0,00	0,00	15.462.751,36
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	3.002.892,45	0,00	0,00	0,00	735.845,00	0,00	2.267.047,45	0,00	0,00	2.267.047,45
Outros Recursos Vinculados	859.765.017,28	12.548.278,51	2.971.372,53	30.787.368,56	26.641.777,91	0,00	786.816.219,77	95.281.314,41	0,00	691.534.905,36
TOTAL (III) = (I + II)	3.673.725.983,79	84.104.959,01	314.336.966,78	64.719.138,04	741.299.149,80	0,00	2.469.265.770,16	280.946.258,94	0,00	2.188.319.511,22

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 001.163.301-80

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)

Valores expressos em R\$

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida		14.070.824.317,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		14.069.642.720,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		14.069.642.720,69
DESPESA COM PESSOAL		Valor
		% Sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP		7.174.021.698,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%		8.441.785.632,41
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%		8.019.696.350,79
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54%		7.597.607.069,17
DÍVIDA CONSOLIDADA		Valor
		% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida		5.743.560.601,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		28.141.648.635,62
GARANTIAS DE VALORES		Valor
		% Sobre a RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.095.321.398,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Valor
		% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		28.464.213,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.251.142.835,31
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		984.874.990,45
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		280.946.258,94
		2.188.319.511,22

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 001.163.301-80

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de MS
CPF: 286.339.381-20

Procuradoria-Geral do Estado**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 313, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a competência da Procuradoria-Geral do Estado de exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo e da administração indireta, bem como emitir pareceres normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a exegese da Constituição Estadual e Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura e atribuições dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, com o objetivo de aperfeiçoar a eficiência e qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela PGE;

CONSIDERANDO que em razão do projeto de remodelação das competências das Procuradorias Regionais e extinção da Procuradoria de Suporte foram extintas as Procuradorias Regionais de Aquidauana, Corumbá, Nova Andradina, Ponta Porã e a Procuradoria de Suporte;

CONSIDERANDO que em razão das extinções suso aludidas houve a dispensa de Procuradores do Estado das respectivas chefias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, em seu artigo 8º, incisos II e III proíbe apenas, respectivamente, a criação de função que implique aumento de despesa e a alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

CONSIDERANDO a possibilidade de criação de Coordenadoria Jurídica e nomeação da respectiva chefia sem aumento de despesa, em razão da dispensa de chefia, conforme Resolução "P" PGE/MS/Nº 53, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOE n. 10.086, pg. 67;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se especializar as atribuições de assessoramento jurídico do processo de compras dos órgãos e entidades da administração pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I-.....

c) *Unidade Jurídica do Escritório de Parcerias Estratégicas-UJEPE.*" (NR)

"Art. 4º

[...]

III - *Serviços Auxiliares:*

[...]

c) *Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica - CIGE.*" (NR)

Art. 2º Inserir a Seção III - Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica, no Capítulo III Serviços Auxiliares, da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar a seguinte redação:

"SEÇÃO III**Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica**

Art. 16-A A Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica - CIGE da Procuradoria-Geral do Estado será dirigida por um Procurador do Estado, denominado Coordenador de Inteligência e Gestão Estratégica, designado pelo Procurador-Geral do Estado, o qual terá as mesmas prerrogativas e vantagens de Chefe de Procuradoria Especializada e tem por finalidade o desenvolvimento, a coordenação e a operacionalização da governança, gestão estratégica, comunicação institucional, pesquisa e inovação no âmbito da instituição.

Parágrafo único. As atribuições da Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica constam no anexo VI-A deste Regimento.- (NR)

Art. 3º Alterar o Anexo II da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º-B À Unidade Jurídica do Escritório de Parcerias Estratégicas-UJEPE compete:

I - coordenar juridicamente os estudos e diagnósticos para o desenvolvimento de projetos estratégicos realizados no âmbito da competência do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE-SEGOV/MS;

II – assessorar juridicamente:

a) o gestor do Escritório de Parcerias Estratégicas em assuntos relacionados à competência do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE-SEGOV/MS;

b) as Comissões Especiais de Licitação constituídas para a condução dos procedimentos licitatórios dos projetos estratégicos;

c) em impugnações realizadas ao Tribunal de Contas do Estado quanto às minutas de Edital e Contrato relativos às matérias de competência do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE-SEGOV/MS;

III - participar em:

a) reuniões internas sobre o planejamento, acompanhamento e execução de projetos de parcerias estratégicas;

b) reuniões externas com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) Comitês de Governança para resolução de conflitos no âmbito dos contratos de Concessão e Parcerias Público Privadas;

IV - analisar e elaborar minutas, relativamente às matérias de competência do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE-SEGOV/MS, de:

a) Edital e de Contratos;

b) Projeto de Lei, Decretos, Resoluções e outros atos normativos;

V- acompanhar diretamente os projetos estratégicos e participar como membro de Grupos Técnicos ou mediante assessoramento jurídico em reuniões de trabalho relativas aos projetos;

VI - elaborar pareceres em consultas relacionadas às matérias referentes aos projetos de parceria desenvolvidos e coordenados pelo Escritório de Parcerias Estratégicas;

VII- desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado. " (NR)

Art. 4º Alterar o Anexo IV da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art.2º.....

.....

XIII – Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado de Compras e Contratos – CJUR/CCP." (NR)

.....

.....

"Art.15. Incumbe à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado de Compras e Contratos-CJUR/CCP:

I- apoiar e orientar os setores de compras dos órgãos e entidades públicas, na correta elaboração dos instrumentos do processo de compras e contratos, notadamente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além de outros documentos pertinentes, visando à correta instrução processual;

II - dirimir dúvidas jurídicas pontuais, orientando as unidades de compras de forma presencial ou a distância;

III-sugerir mecanismos facilitadores dos procedimentos de compras e contratações;

IV- desenvolver outras atividades correlatas por determinação do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único – Para atingir os objetivos da CJUR/CCP poderão ser realizadas capacitações e oficinas de trabalho regulares com as equipes dos setores de compras dos órgãos e entidades públicas, com apoio, se necessário, da ESAP.” (NR)

Art. 5º Inserir o Anexo VI-A na Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VI-A

ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica - CIGE da Procuradoria-Geral do Estado será dirigida por um Procurador do Estado, designado Coordenador de Inteligência e Gestão Estratégica, conforme art. 16-A, Seção III, Capítulo III da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010.

Art. 2º São objetivos gerais da CIGE:

I - implementar a governança institucional;

II - desenvolver uma cultura organizacional voltada para o modelo de gestão estratégica dentro da Procuradoria;

III - elaborar, implementar e promover o planejamento estratégico institucional;

IV - subsidiar a tomada de decisão com informações, análises e indicadores estratégicos;

V - consolidar o modelo de gestão eficiente, estruturando localmente a organização dos projetos e dos processos;

VI - propor diretrizes para a gestão do conhecimento e por competências;

VII - fomentar e acompanhar atividades voltadas ao desenvolvimento de competências junto a gestores, líderes/lideranças e servidores;

VIII - promover o desenvolvimento e a consolidação da comunicação interna, externa e institucional;

IX - estimular a pesquisa, inovação e o desenvolvimento de novas ferramentas, tecnologias e a adoção de boas práticas de gestão.

Art. 3º Ao Coordenador de Inteligência e Gestão Estratégica, compete:

I - instruir e editar normas e diretrizes necessárias à execução dos trabalhos, alinhados aos princípios da governança e gestão estratégica;

II - coordenar o exercício das funções realizadas pelos Procuradores do Estado e servidores lotados na CIGE;

III - fiscalizar e assegurar a regularidade dos processos administrativos da CIGE;

IV - representar ao Procurador-Geral do Estado sobre qualquer assunto de interesse do serviço, provendo informações de relevância para a tomada de decisão, ou de irregularidades ocorridas no âmbito das competências da CIGE;

V - promover a articulação e a interlocução permanente com os gestores das demais unidades;

VI - gerir e acompanhar as unidades setoriais em suas atribuições;

VII - coordenar a escala de trabalho dos servidores que lhe são subordinados, definindo a tabela semestral de férias, bem como os plantões, recessos e eventuais feriados, submetendo ao Procurador-Geral Adjunto do Contencioso;

VIII - coordenar a programação e o desenvolvimento de reuniões, oficinas, capacitações e eventos, periódicos ou não, para comunicação da estratégia, coleta de dados, gestão de projetos e processos;

IX - coordenar e acompanhar as políticas de governança, inteligência, inovação e tecnologia da informação, no âmbito de suas competências;

X - coordenar a elaboração e acompanhamento dos contratos de gestão externo e interno;

XI - coordenar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (LabPDI);

XII - coordenar, acompanhar e validar os conteúdos referentes à comunicação institucional que sejam de caráter imediato, alinhados ao Plano de Comunicação;

XIII - exercer as demais atribuições correlatas.

§ 1º. Para o exercício de suas atribuições, o Coordenador de Inteligência e Gestão Estratégica contará com as seguintes unidades setoriais:

I - Unidade de Governança e Gestão Estratégica;

II - Unidade de Inteligência e Estatística;

III - Escritório Local de Projetos;

IV - Escritório Local de Processos;

V - Unidade de Comunicação:

a) Assessoria de Comunicação e Marketing;

b) Assessoria de Imprensa e Cerimonial.

VI - Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (LabPDI).

Subseção I

Da Unidade de Governança e Gestão Estratégica

Art. 4º À Unidade de Governança e Gestão Estratégica compete as ações de planejamento, implementação, monitoramento e atualização da gestão estratégica no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, bem como:

I - fomentar e disseminar a cultura da gestão estratégica;

II - propor metodologia para a integração da gestão estratégica, projetos e processos;

III - apoiar a alta gestão, provendo-a de informações e propostas para aperfeiçoamento da Governança institucional;

IV - atuar na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico;

V - atuar na definição e no monitoramento dos indicadores e dos objetivos estratégicos;

VI - atuar na definição e no monitoramento de técnicas e ferramentas de gestão estratégica;

VII - apoiar os gestores em pautas, reuniões e eventos que tratem de gestão estratégica;

VIII - avaliar a adequação de propostas e projetos à estratégia organizacional;

IX - propor ações de desenvolvimento de pessoas na gestão de processos e de competências junto à Escola Superior da Advocacia Pública - ESAP;

X - exercer as demais atribuições correlatas à sua finalidade.

Subseção II

Da Unidade de Inteligência e Estatística

Art. 5º À Unidade de Inteligência e Estatística compete apoiar a tomada de decisão dos gestores, por meio da análise de dados e indicadores, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, bem como:

I - disseminar a cultura de análise de dados e avaliação de indicadores;

II - identificar e apoiar as iniciativas de construção, gestão e monitoramento de dados e indicadores;

III - dar suporte e promover alinhamento metodológico em indicadores junto aos gestores e servidores das unidades da Procuradoria;

IV - definir, descrever, classificar e apurar os indicadores estratégicos;

V - extrair, apurar, analisar e preservar dados e informações de relevância estratégica;

VI - elaborar relatórios de gestão, análise e avaliação no âmbito da Procuradoria;

VII - promover a avaliação, de forma contínua, dos resultados e do valor público gerado, por

meio de indicadores e metas ;

VIII - estimular a adoção de novas práticas, ferramentas de Business Intelligence (BI) e inovações.

IX - exercer as demais atribuições correlatas à sua finalidade.

Subseção III

Do Escritório Local de Projetos

Art. 6º Ao Escritório Local de Projetos compete coordenar e apoiar as ações de suporte ao planejamento e gerenciamento de projetos estratégicos, bem como seu acompanhamento e monitoramento no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, bem como:

I - desenvolver e gerenciar políticas, metodologias, procedimentos e ferramentas para a gestão de projetos;

II - traduzir a visão estratégica para a área tática;

III - promover a gestão de projetos, disseminando a metodologia, prática e padrão de gerenciamento de projetos e ferramentas;

IV - definir e uniformizar padrões, processos, métricas e ferramentas de gerenciamento de projetos, zelando sempre pela aplicação da metodologia adotada;

V - prestar apoio e assessoramento técnico aos gestores e aos servidores junto aos projetos;

VI - acompanhar a execução dos projetos estratégicos aprovados, zelando pela aplicação da metodologia bem como pela observância das melhores práticas no gerenciamento de projetos;

VII - analisar a documentação dos projetos estratégicos, assegurando a sua consistência e observância da metodologia;

VIII - analisar o relatório de encerramento do projeto, validando os resultados e registrando as experiências para o aperfeiçoamento contínuo;

IX - implementar e gerenciar base de dados de lições aprendidas dos projetos;

X - monitorar e consolidar informações sobre o desempenho dos projetos estratégicos;

XI - prover informações para a alta gestão;

XII - participar das reuniões de acompanhamento dos projetos estratégicos com os gestores e demais interessados;

XIII - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.

Subseção IV

Do Escritório Local de Processos

Art. 7º Ao Escritório Local de Processos compete implementar as ações de gerenciamento e adoção de rotinas que promovam a sistematização, monitoramento e avaliação de melhorias nos diferentes processos organizacionais desenvolvidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, bem como:

I - fomentar a gestão de processos no âmbito da Procuradoria;

II - traduzir a visão estratégica para a área operacional;

III - identificar, desenvolver e difundir metodologias adequadas e melhorias na gestão de processos;

IV - desenvolver e implementar técnicas e ferramentas de apoio para a melhoria na gestão de processos;

V - identificar e implementar, quando exequível, padrões, regras e medidas de desempenho;

VI - auxiliar as unidades da Procuradoria no mapeamento dos processos organizacionais por elas realizados, bem como disponibilizar instruções a fim de promover a uniformização dos processos e construção dos manuais de procedimentos;

VII - sugerir a implementação, quando exequível, de melhorias nos processos das unidades, visando maior eficiência, eficácia e efetividade no seu desempenho;

VIII - implantar e promover o monitoramento e a avaliação de desempenho dos processos organizacionais mapeados, de forma contínua;

IX - consolidar os registros, documentações, avaliação de melhores práticas e a difusão de aprendizados;

X - apoiar os gestores e servidores no acompanhamento e avaliação dos processos dos quais sejam designados responsáveis;

XI - propor e acompanhar cronograma para mapeamento e melhoria de processos;

XII - homologar os manuais de normas e procedimentos dos processos, bem como suas posteriores atualizações;

XIII - avaliar resultados obtidos na gestão de processos, propondo as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, se couber.

XIV - prover relatórios das atividades desenvolvidas para a alta gestão;

XV - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.

Subseção V

Da Unidade de Comunicação

Art. 8º À Unidade de Comunicação, compete definir e promover a política de comunicação institucional alinhada à Estratégia da Procuradoria-Geral do Estado, direcionada ao público interno e externo, e será auxiliada no exercício de suas atribuições pela:

I - Assessoria de Marketing;

II - Assessoria de Imprensa;

III - Cerimonial.

Art. 9º À Assessoria de Marketing compete:

I - estruturar a comunicação interna e externa da Procuradoria, direcionar para uma comunicação eficaz e assertiva a alinhada à estratégia institucional;

II - elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Comunicação da Procuradoria;

III - conduzir a política de comunicação e alinhar os conteúdos elaborados à estratégia institucional;

IV - elaborar, preservar, divulgar e disponibilizar o manual da marca, e demais símbolos e logotipos que identificam a Procuradoria e suas unidades subordinadas, bem como projetos e ações a elas vinculados;

V - editar manuais de redação, identidade visual e redes sociais, regulamentando padrões e estabelecendo diretrizes;

VI - propor a submissão ao Comitê de Comunicação do planejamento e da validação de conteúdos que envolvem maior complexidade de desenvolvimento;

VII - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.

Art. 10 À Assessoria de Imprensa compete:

I - assessorar institucionalmente a Procuradoria, produzindo informações e notícias, alinhadas à estratégia institucional;

II - viabilizar entrevistas e fortalecer o elo com os veículos de comunicação oficiais e não oficiais;

III - elaborar conforme planejamento e fomentar comunicações direcionadas ao público interno da Procuradoria, sejam de relevância, de interesse da gestão, ou mesmo por ocasião de datas ou eventos de relevância ao serviço público;

IV - alimentar o sítio eletrônico da Procuradoria, inserindo artigos, notícias e demais informações de interesse do órgão alinhados à estratégia organizacional e em consonância com o planejamento das ações de comunicação;

V - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.

Art. 11 Ao Cerimonial compete:

I - organizar e manter atualizada a lista de autoridades da Procuradoria-Geral do Estado;

II- auxiliar as atividades que envolvem a organização dos eventos presenciais oferecidos pela Procuradoria, sob demanda;

III - conduzir as solenidades presenciais da Procuradoria com base nos protocolos, normas e

regras necessários para realização, sob demanda;

IV - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.

Subseção VI

Do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Art. 12 Ao Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (LabPDI) compete organizar e implementar ações destinadas à transferência de tecnologia, geração de valor e inovação do ambiente produtivo, bem como:

I - elaborar e implementar programa de promoção ao desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no âmbito da Procuradoria;

II - sugerir/propor acordos de cooperação com entes públicos ou privados, no âmbito do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

III - implementar espaço físico dentro da Procuradoria para desenvolver os Centros de Pesquisa;

IV - promover o fortalecimento das capacidades operacionais, tecnológicas e científicas, em consonância com os objetivos estratégicos;

V - identificar, buscar, desenvolver e propor implementação de soluções tecnológicas e ferramentas, visando apoiar as atividades da gestão;

VI - conduzir pesquisas e buscas na área de Inteligência Artificial (IA) para otimizar os recursos públicos dedicados à tarefa de aumentar o processamento das demandas;

VIII - Exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.

Seção II

Das Considerações Finais

Art. 13 Aos Procuradores de Estado lotados na CIGE, além das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no artigo 16 da Parte Geral do Regimento Interno, compete auxiliar o Coordenador de Inteligência e Gestão Estratégica nos serviços na Coordenadoria e proceder a análise jurídica, como emissão de manifestação ou parecer, em matérias/feitos de competência deste órgão, quando couber." (NR)

Art. 6º Ficam revogados o inciso XIX, do art. 1º, do Anexo I, o inciso XI, do art. 1º, do Anexo V e os incisos X e XI do Anexo VI, todos da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010 e a Resolução PGE/MS/Nº 249, de 05 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de fevereiro de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Republicação

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 72/SED/2020, do processo n.29/040.958/2020, publicado no Diário Oficial n. 10.400, pág. 10 de 4/2/2021.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 72/SED/2020.

Processo n: 29/040.958/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APOMS – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ – 04.064.415/0001-80, denominada CONVENENTE;

Amparo Legal: Lei Federal n. 11.788/2008, Resolução CNE/CEB/MEC n.1/2004, Resolução SED/MS n.3.596/2019, Deliberação CEE/MS n. 7.860/2005, n.10.603/2014 e n. 10.680/2015.

Objeto: Concessão pela Instituição concedente o Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório aos estudantes dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Vigência: Dois anos a partir da data da assinatura (18/01/2023).

Assinatura: 19/01/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– CONCEDENTE.

RAIMUNDO TOMONARI HOSSI – CPF/MF N. 362.649.541-87.

APOMS – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - CONVENENTE.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0006/2020-GL/COINF/SED**Nº Cadastral: 13882**

Processo: 29/019.265/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Coplege Engenharia Ltda
Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 006/2020.
DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 601.928,49 (seiscentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 21.375,19 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), representando 3,55% do montante.
Houve o acréscimo de R\$ 101.729,70 (cento e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), representando um percentual de 16,90% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 682.283,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais).
A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 80.354,51 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) acrescido.
Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 19/02/2021
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Geraldo Rossatti Lolli Ghetti

Extrato do Contrato Nº 0007/2021/SED**Nº Cadastral: 14680**

Processo: 29/003.970/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI EPP
Objeto: Aquisição de Passagens Terrestres
Ordenador de Despesas: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640870004 - Educação Básica, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 18/02/2021
Assinam: MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA e REGINA KUDAKA MATSUBARA

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0007/2021-GL/COINF/SED**Nº Cadastral: 14674**

Processo: 29/001.272/2021
Partes: Secretaria de Estado de Educação e Rhamez Construtora Eireli
Objeto: Serviços de reforma da cozinha, refeitório e quadra de esportes coberta na EE. Romalino Alves de Albres, localizada no município de Anastácio/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2021NE000438.
Valor: R\$ 319.115,94 (trezentos e dezenove mil e cento e quinze reais e noventa e quatro centavos)
Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 12/02/2021
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Mauro Sergio de Oliveira Gimenez

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **ESPOLIO DE MARIA DAS DORES FERREIRA PEREIRA** – CPF n. 256.873.011-00, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/026.131/2012).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **SILVIA LUIZA ALVES DE SANTANA** – CPF n. 568.955.851-68, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/009.546/2021).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **DEISE LEITE LIMA** – CPF n. 021.420.501-07, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/022.852/2017).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **ÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA** – CPF n. 954.747.301-87, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/033.449/2020).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **JAIME PAVANELLI** – CPF n. 020.930.648-39, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/011.729/2018 e 29/037.444/2018).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **MIRTIS ARIANI ABRANTES DE OLIVEIRA AZEVEDO** – CPF n. 010.330.781-82, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/042.373/2020).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **DANIEL APARECIDO VICENTE DE OLIVEIRA** – CPF n. 079.098.189-04, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/031.673/2018).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **MILSA DUARTE RAMOS VAZ** – CPF n. 203.453.051-91, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/042.002/2020).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **MARCOS MARTINS LOPES** – CPF n. 771.226.331-68, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/024.991/2019).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** – CPF n. 562.585.801-95, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/031.941/2020).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **CLEITON RAMOS DE SOUZA** – CPF n. 003.098.791-16, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/042.326/2020).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

RESOLUÇÃO/SED N. 3.850, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivos da Resolução/SED n. 3.395, de 8 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o descarte de materiais didáticos, paradidáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto nos artigos 2º e 18 da Lei Federal n. 10.753, de 30 de outubro de 2003, no artigo 7º do Decreto Federal n. 9.099, de 18 de julho de 2017, na Resolução FNDE n. 12, de 7 de outubro de 2020, no Decreto n. 13.664, de 25 de junho de 2013, no Decreto nº 13.881, de 4 de fevereiro de 2014, no Decreto n. 15.168, de 25 de fevereiro de 2019, e na Resolução Conjunta SAD/SED n. 2, de 21 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos da Resolução n. 3.395, de 8 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

III -

Parágrafo único

II – *Coordenadoria de Tecnologia Educacional (COTED), vinculada à Superintendência de Informação e Tecnologia (SITEC), no Órgão Central". (NR)*

"Art. 9º *Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenadoria de Tecnologia Educacional, vinculada à Superintendência de Informação e Tecnologia (SITEC) ". (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação (CEE/MS)

ASSUNTO: Parecer Orientativo com vistas à implementação da 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

RELATORES: Davi de Oliveira Santos e Kátia Maria Alves Medeiros

PARECER ORIENTATIVO: CP/CEE/MS n.º 003/2021

CÂMARA: Conselho Pleno

DATA: 08 de fevereiro de 2021

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, que contempla, dentre outros, a:

- alteração da denominação de dez cursos, devidamente identificados por Eixo Tecnológico;
- alteração da carga horária mínima de dezenove cursos, devidamente identificados por Eixo Tecnológico;
- mudança do Eixo Tecnológico de três cursos, indicando o eixo anterior e o novo;
- inclusão de treze novos Cursos Técnicos, devidamente identificados por Eixo Tecnológico; e
- inclusão de Cursos Técnicos na Tabela de Convergência, devidamente identificados por Eixo Tecnológico, indicando o nome do Curso Técnico para o qual devem convergir.

Considerando o art. 2º da referida Resolução que estabelece, como período de transição, a partir da data de publicação, o prazo máximo de dois anos para que as instituições de ensino procedam às devidas adaptações, no que se refere à organização de sua oferta, bem como a atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), em conformidade com o disposto na nova edição do CNCT.

Considerando que fica resguardado aos estudantes que iniciaram seus cursos até o ano de 2020 o direito ao recebimento dos correspondentes diplomas de técnico de nível médio com validade nacional, quando

da conclusão dos respectivos cursos, bem como a garantia da validade dos diplomas emitidos nos termos das versões anteriores do CNCT.

Cabe-nos orientar que:

- os processos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso técnico em tramitação, independentemente da instância em que se encontrem, sejam devolvidos aos interessados para as adequações necessárias;
- os PPCs já aprovados por este Colegiado devem, imediatamente, ser adequados ao novo CNCT;
- os alunos que iniciaram o Curso Técnico, até o ano de 2020, têm direito adquirido de concluí-lo pelo PPC já aprovado por este Conselho;
- os alunos que iniciarem o Curso Técnico em 2021 deverão concluí-lo de acordo com o PPC atualizado, conforme a nova edição do CNCT.

Neste contexto de excepcionalidade, provocada pelas alterações do CNCT, a instituição de ensino deverá adequar seus PPCs anteriormente aprovados e requerer nova aprovação, mesmo fora do período de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento, regulamentado pelo §1º do art. 55 da Deliberação CEE/MS n.º 10.603/2014.

As alterações supracitadas devem atender, exclusivamente, àquelas definidas no novo CNCT, bem como delas decorrentes. Para tanto, a instituição de ensino deverá autuar processo específico, preferencialmente, antes da conclusão do primeiro módulo do curso, contendo:

- requerimento ao CEE/MS, solicitando a aprovação do novo PPC, adequado à 4ª edição do CNCT;
- cópia da versão do PPC anteriormente aprovado;
- novo PPC, com as devidas alterações;
- modelos dos documentos utilizados para registro da vida escolar dos estudantes, se for o caso.

O órgão competente da Secretaria de Estado de Educação deverá elaborar Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar, evidenciando as alterações efetivadas no PPC em atendimento à 4ª edição do CNCT, bem como informar as turmas que iniciaram o curso em 2021.

As alterações de PPC orientadas neste Parecer se aplicam, exclusivamente, às instituições de ensino que, a partir de 2021, pretendem iniciar novas turmas dos cursos já autorizados por este Conselho.

O CEE/MS, se julgar necessário, poderá solicitar a inclusão de outros documentos no processo.

Este é o Parecer.

Cons. Davi de Oliveira Santos
Relator

Cons.^a Kátia Maria Alves Medeiros
Relatora

II – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido em 8 de fevereiro de 2021, aprova o Parecer dos Relatores.

(aa) Helio Queiroz Daher – Presidente, Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp, Cristiane Sahib Guimarães, Eliza Emília Cesco, Luziette Aparecida da Silva Amarilha, Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral, Maria da Glória Paim Barcellos, Ordália Alves de Almeida, Paulo Cezar Rodrigues dos Santos, Pedro Antônio Gonçalves Domingues, Sueli Veiga Melo e Valdevino Santiago.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação (CEE/MS)

ASSUNTO: Regulamentação do Currículo de Referência do Ensino Médio para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul

RELATOR: Davi de Oliveira Santos

PADECER ORIENTATIVO: CP/CEE/MS n.º 004/2021

CÂMARA: Conselho Pleno

DATA: 08 de fevereiro de 2021

I – RELATÓRIO

Histórico e Análise da Matéria

A Reforma do Ensino Médio, institucionalizada pela Lei n.º 13.415/2017, que alterou a Lei n.º 9.394/1996, produziu profundas mudanças na forma de operacionalização dessa etapa de ensino em todo o país. De acordo com sua nova organização, consolidada pelas normativas do Conselho Nacional de Educação, as instituições e redes de ensino iniciaram o processo de revisão e ou escrita dos documentos curriculares que irão orientar a implementação do Novo Ensino Médio.

Nesse contexto, este Conselho Estadual de Educação (CEE/MS) analisa o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul – Etapa do Ensino Médio, com vistas à sua definição como documento curricular de referência, pelo qual as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul irão construir ou revisar suas propostas

pedagógicas para a oferta dessa etapa de ensino.

Tal orientação está fundamentada na Resolução CNE/CEB n.º 3, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Em especial, naquilo que preceitua o Parágrafo 1º, do Artigo 26, da referida Resolução, quando determina que “cabe a cada unidade escolar a elaboração da sua proposta pedagógica em consonância com o documento curricular definido pelo seu sistema de ensino”.

Considerando a decisão proferida pelo Conselho Pleno/CEE/MS, em reunião extraordinária, realizada em 20 de outubro de 2020, foi constituída Comissão Temporária com a incumbência de analisar o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul – Etapa do Ensino Médio.

A Comissão acima mencionada analisou o documento curricular, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n.º 9.394/1996; na Resolução CNE/CP n.º 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; na Resolução CNE/CEB n.º 3/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; na Resolução CNE/CP n.º 4/2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP n.º 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP n.º 15/2017; na Portaria MEC n.º 1.432/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos, conforme preveem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e demais normas pertinentes.

Para objetivar o trabalho de leitura e análise do supramencionado Currículo, a Comissão utilizou o instrumento denominado Parâmetros de Qualidade para Avaliação do Currículo do Ensino Médio, disponibilizado digitalmente no portal eletrônico do Instituto Reúna. Esse instrumento define parâmetros para apoiar a avaliação dos currículos da etapa do ensino médio, com vistas a identificar se as mudanças previstas nos normativos e os novos pressupostos dessa etapa da educação básica encontram-se incorporados ao documento curricular.

Foram analisados do Currículo os seguintes elementos: documentos orientadores; estrutura do documento; visão de juventudes e suas centralidades nos processos educativos; concepção de educação integral; projetos de vida; orientações metodológicas; conceito de ensino médio flexível; integração curricular; diagnóstico; modelo de organização curricular; articulação das áreas com a etapa do ensino fundamental; formação geral dos estudantes no contexto das áreas; competências e habilidades da área; indicação de objetos de conhecimento; construção de objetos de aprendizagem; concepções e tipos de itinerários formativos; apresentação das escolhas disponíveis para os estudantes; oferta e composição dos itinerários formativos; habilidades dos eixos estruturantes; construção e validação dos itinerários formativos; construção, validação e oferta de eletivas; princípios e conceitos da formação técnica e profissional no contexto dos itinerários formativos do ensino médio; orientações para a composição do itinerário formativo de formação técnica e profissional; princípios norteadores para a (re)elaboração dos planos de curso; contextualização das modalidades; concepções de avaliação da aprendizagem; e, orientações para a formação docente.

Considerações da Comissão:

Nesta proposta, todo o Currículo foi compatibilizado com os parâmetros de qualidade definidos pelo referido instrumento avaliativo, de modo que se registram abaixo as constatações observadas em relação a:

- “Documentos Orientadores” - O Currículo mencionou marcos legais que norteiam o Novo Ensino Médio, dentre eles:

- Lei n.º 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e a Lei n.º 13.415/2017 (Altera a LDB e propõe a Reforma do Ensino Médio);

- Resolução CNE/CEB n.º 03/2018 (Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM);

- Resolução CNE/CP n.º 02/2017 (Base Nacional Comum Curricular - BNCC) e Resolução CNE/CP n.º 04/2018 (Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio BNCC-EM);

- Portaria MEC n.º 1.432/2018 (Referenciais Curriculares para a Elaboração de Itinerários Formativos);

- Resolução CNE/CEB n.º 06/2012 (Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio).

- “Estrutura do Documento” - O Currículo indica a base legal que fundamenta o currículo do território; dialoga sobre o contexto do Ensino Médio; explicita a visão de Educação Integral, remetendo, inclusive, às Competências Gerais; apresenta a estrutura curricular que será implementada (em especial, trata da Formação Geral e dos Itinerários Formativos); indica as Competências e Habilidades das Áreas de Conhecimento que devem ser consideradas pelo currículo; apresenta as modalidades do Ensino Médio a serem contempladas no território; compartilha um olhar sobre os jovens do Ensino Médio; comunica a base conceitual que permeia o currículo para além da Educação Integral; e, discute os princípios orientadores do currículo e aprofunda sobre sua arquitetura geral.

- “Visão de Juventudes e suas Centralidades nos Processos Educativos” - O Currículo apresenta visões de juventudes e dialoga sobre quem são os jovens do Ensino Médio; indica a centralidade dos jovens nos processos educativos e problematiza sobre a importância da participação dos jovens na escola; prevê articulação entre as vivências dos jovens na escola e a construção e realização de seus projetos de vida; apresenta orientações sobre como fazer um planejamento curricular que considere o jovem no centro; e, indica metodologias que poderão favorecer a construção de um olhar múltiplo sobre as juventudes presentes na escola, sobre seus contextos, interesses, necessidades e projetos para o futuro.

- “Concepção de Educação Integral” - O Currículo aborda o conceito de educação integral, mencionando as múltiplas dimensões a serem desenvolvidas pelos jovens: intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica; dialoga com as 10 competências gerais da BNCC; evidencia que a integração do currículo passa, necessariamente, por adotar o conceito de Educação Integral como propósito de todas os seus elementos curriculares: Áreas de Conhecimento, Itinerários Formativos, Eletivas, Projetos de Vida; aborda a importância de se promover a responsabilidade e a autonomia dos estudantes para construir projetos de vida e lidarem com desafios do século XXI; considera a visão de que agentes e oportunidades do território contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes; e, apresenta orientações de como realizar o planejamento curricular,

considerando os princípios da Educação Integral.

- “Projetos de Vida” - O Currículo conceitua o trabalho com projetos de vida dos estudantes; indica a importância de os jovens construir múltiplos projetos para as suas vidas, considerando suas identidades, aspirações, interesses, necessidades e contextos; indica, também, que projetar a vida é uma ação indelegável, a ser exercitada pelos jovens na escola como parte de sua formação; prevê que tais projetos incorporem os aprendizados das Áreas de Conhecimento e considerem as dimensões pessoal, social/ cidadã e profissional; e, recomenda que todos os elementos curriculares contribuam para a construção dos projetos de vida pelos jovens, incentivando o exercício de escolhas intencionais e planejadas, tomadas de decisão e determinação para alcance de objetivos.

- “Orientações Metodológicas” - O Currículo apresenta princípios metodológicos que visam favorecer a integração curricular e o desenvolvimento integral dos jovens; sugere o trabalho com uma diversidade de metodologias ativas, sem privilegiar uma ou outra, e compreende que tais metodologias devem estar a serviço de promover aprendizagem e favorecer a integração curricular para além dos componentes curriculares; estimula a realização de processos de escuta dos jovens e de interações significativas entre eles e com os professores; e, apresenta um conjunto de orientações, considerando os objetivos pedagógicos que apoiarão as escolas a estabelecerem coerência e intencionalidade nas escolhas metodológicas.

- “Conceito de Ensino Médio Flexível” - O Currículo apresenta o Ensino Médio como uma etapa da educação básica flexível; aponta a flexibilidade como uma necessidade; caracteriza os itinerários formativos de Áreas do Conhecimento e de Formação Técnica e Profissional como possibilidades de promover a flexibilidade curricular, dando enfoque às suas possibilidades de composição (aprofundamento, eletivas e projeto de vida); menciona como parte flexível dos currículos as eletivas de livre escolha e adota a flexibilidade como princípio de organização curricular, prevendo a possibilidade do jovem traçar trajetórias e fazer escolhas ao longo do Ensino Médio que estejam conectadas com os seus interesses, as especificidades locais e projetos de vida; e, apresenta a forma de organização curricular da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos no currículo.

- “Integração Curricular” - O Currículo indica e justifica a necessidade de promover a integração curricular; compreende a integração para além da promoção de relações entre objetos de conhecimento e temas comuns nas/entre Áreas de Conhecimento; indica outros caminhos, fatores e ou dispositivos curriculares para a efetivação da integração curricular, por exemplo: desenvolvimento das competências gerais, visão de estudante, projetos de vida, metodologias ativas de aprendizagem; e, apresenta orientações para elaboração de instrumentos de efetivação da integração curricular, por exemplo: planejamento nas/entre Áreas de conhecimento; formação de professores; avaliação formativa integrada, dentre outros.

- “Diagnóstico” - O Currículo não aborda a realização de escutas e diagnósticos para a organização do Ensino Médio. Todavia, é de conhecimento que a SED/MS realizou escutas e diagnósticos junto à Rede Estadual de Ensino e à sociedade em geral, bem como oportunizou a esses grupos a participação, por meio de leitura crítica, consulta e audiência públicas, com vistas à discussão e validação das propostas pedagógicas inseridas no documento.

- “Modelo de Organização Curricular” - O Currículo propõe e descreve o modelo de eletividade, a ser adotado pelo território, baseado em períodos semestrais; e, apresenta o seu funcionamento, incluindo a distribuição da carga horária nas áreas de conhecimento e demais componentes do currículo.

- “Articulação das Áreas com a Etapa do Ensino Fundamental” - O Currículo indica a necessidade de o Ensino Médio garantir a continuidade e o aprofundamento das aprendizagens construídas pelos estudantes no Ensino Fundamental; define objetivos pedagógicos, por exemplo, o conjunto de competências gerais, as competências específicas e habilidades das áreas; indica caminhos possíveis para que os estudantes possam consolidar as aprendizagens construídas no Ensino Fundamental; e, apresenta recomendações de conexões entre competências e habilidades das Áreas de Conhecimento previstas de serem trabalhadas no Ensino Médio e aquelas já desenvolvidas pelos estudantes no Ensino Fundamental.

- “Formação Geral dos Estudantes no Contexto das Áreas” - O Currículo considera as orientações das DCNEM de 2018, quanto aos pressupostos de contextualização, interdisciplinaridade e diversificação, na perspectiva da integração curricular, além dos temas contemporâneos mencionados pela BNCC; caracteriza as Áreas de Conhecimento, justificando as escolhas conceituais, apresentando e discutindo as competências e habilidades e indicando objetos de conhecimento e temas transversais integradores; indica e correlaciona os direitos de aprendizagem, objetivos, competências e habilidades de cada área; e, apresenta orientações para a implementação qualificada da Formação Geral dos estudantes pelas escolas.

- “Competências e Habilidades da Área” - O Currículo apresenta as habilidades e competências das Áreas de Conhecimento descritas na BNCC; desdobra as habilidades, apresentando etapas e ou processos do domínio cognitivo que as envolvem; relaciona as habilidades entre si, indicando, quando for o caso, sua complementariedade e abrangência; e, evidencia a relação das habilidades com as competências específicas da área e com as competências gerais.

- “Indicação de Objetos do Conhecimento” - O Currículo apresenta objetos de conhecimento, conceitos e procedimentos vinculados às habilidades, que se relacionam com todos os componentes curriculares de cada Área de Conhecimento; evidencia a integração na área e interáreas de conhecimento; e, apresenta estratégias metodológicas, como projetos, indicações de planejamento integrado, formas de avaliação, que indicam como os objetos de conhecimento podem ser trabalhados, integrando os projetos de vida dos estudantes, promovendo a sua participação e o desenvolvimento da autonomia.

- “Construção de Objetivos de Aprendizagem” - O Currículo apresenta objetivos de aprendizagem que contemplam objetos de conhecimentos de todos ou quase todos os componentes curriculares das áreas, abrangendo as habilidades, as competências específicas e as competências gerais; organiza os objetivos de aprendizagem, evidenciando o processo de consolidação e aprofundamento das aprendizagens; indica possibilidades para a contextualização dos conhecimentos que estão sendo mobilizados; e, apresenta orientações

sobre como os professores podem planejar e acompanhar se os objetivos de aprendizagem foram atingidos.

- “Concepções e Tipos de Itinerários Formativos” - O Currículo conceitua os Itinerários Formativos como espaço curricular voltado a conectar a escola com os anseios, interesses e demandas dos jovens e como promotor de aprofundamento das aprendizagens da Formação Geral; indica que os itinerários formativos devem ser compostos por Aprofundamento, Projetos de Vida e Eletivas; e, explicita a relevância dos eixos estruturantes: Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural e Empreendedorismo, como organizadores dos itinerários e conectores entre a realidade contemporânea e a formação pessoal, social/cidadã e profissional dos estudantes.

- “Apresentação das Escolhas Disponíveis para os Estudantes” - O Currículo evidencia a relevância do processo de escolhas em relação aos itinerários formativos e outros componentes; indica a necessidade de os estudantes escolherem os itinerários formativos que sejam de seu interesse, a partir de uma lista de possibilidades previamente definidas pela escola; aborda a relevância de a escola realizar escutas dos jovens e orientação do processo de escolha, de modo a considerar seus contextos, interesses e desejos no processo de definição dos itinerários formativos a serem ofertados; e, propõe que a escolha dos itinerários formativos pelos jovens se dê por meio de um processo efetivamente participativo, a partir de uma lista de possibilidades, com definições dos tempos e espaços escolares atribuídos às atividades, às parcerias realizadas, se for o caso, e às instituições credenciadas pelo sistema, quando a parceria envolver a oferta de formação técnica e profissional.

- “Oferta e Composição dos Itinerários Formativos” - O Currículo prevê que as escolas ofereçam, ao menos, dois itinerários formativos, na unidade escolar ou em parceria, para a escolha dos estudantes; propõe que os itinerários formativos adotem composição diversa: unidades curriculares, eletivas e projetos de vida; define que os itinerários formativos oferecidos trabalhem com as habilidades dos eixos estruturantes e possibilitem aos estudantes vivenciar mais de um aprofundamento, dialogando com seus interesses em uma ou mais Áreas de Conhecimento ou formação técnica e profissional; e, apresenta diferentes possibilidades de oferta e composição dos itinerários formativos, para apoiar a implementação pelas escolas.

- “Habilidades dos Eixos Estruturantes” - O Currículo indica que a criação dos itinerários formativos pelas escolas deve considerar as habilidades previstas para cada um dos eixos estruturantes; relaciona as habilidades a serem trabalhadas pelos itinerários formativos e as competências gerais da BNCC; problematiza a relevância desse conjunto de habilidades para o desenvolvimento integral dos jovens, de modo contextualizado em relação aos seus projetos de vida; e, apresenta orientações para apoiar as escolas a construir e oferecer itinerários formativos, ao mesmo tempo significativos para os estudantes e intencionalmente focados no desenvolvimento das habilidades previstas.

- “Construção e Validação dos Itinerários” - O Currículo apresenta orientações às escolas sobre o processo de criação dos itinerários a serem ofertados em cada unidade escolar; e, define o nível de autonomia das escolas em relação à criação ou escolha dos itinerários formativos a serem ofertados em cada unidade escolar.

- “Construção, Validação e Oferta de Eletivas” - O Currículo incentiva a criação de eletivas pelas escolas que permitam a livre escolha dos estudantes; recomenda a centralidade das eletivas para a diversificação das experiências escolares, e como espaço privilegiado para se discutir temas atuais, enriquecer e aprofundar as aprendizagens da Formação Geral e ou dos Itinerários Formativos; menciona a importância da intencionalidade pedagógica e o interesse dos estudantes para o processo de construção; sugere a adoção de metodologias que proporcionem a experimentação e a interdisciplinaridade; e, apresenta orientações para que o processo de validação das eletivas considere diálogos com as competências gerais da BNCC, as áreas de conhecimento e os Itinerários Formativos.

- “Princípios e Conceitos da Formação Técnica e Profissional no Contexto dos Itinerários Formativos do Ensino Médio” - O Currículo aborda a importância da articulação do perfil de egresso com as demandas do mercado de trabalho regional; ainda, aborda a importância da articulação do perfil de egresso com as novas exigências ocupacionais geradas pelas transformações no mundo do trabalho; e, traz orientações e exemplos de como proceder a aproximação da escola com os diversos setores da sociedade e do mundo do trabalho para promover parcerias e vivências práticas.

- “Orientações para a Composição do Itinerário Formativo de Formação Técnica e Profissional” - O Currículo orienta que o itinerário de formação técnica e profissional seja construído a partir do interesse dos estudantes, considerando o potencial socioeconômico, ambiental, regional e a capacidade de oferta da rede e suas escolas; prevê que no itinerário o estudante tenha a oportunidade de passar pelos eixos estruturantes, garantindo a aprendizagem das habilidades propostas, seja como parte integrante do currículo do Curso Técnico, seja como módulo a ser cursado, quando a escolha se dá por FICs ou Programa de Aprendizagem; e, orienta que as ofertas de itinerários de Formação Técnica e Profissional sejam compostas de forma que os estudantes possam articular suas escolhas de Curso Técnico, FICs ou Programa de Aprendizagem com Projetos de Vida e Eletivas.

- “Princípios Norteadores para a (Re)Elaboração dos Planos de Curso da Formação Técnica e Profissional” - O Currículo não aborda os princípios norteadores para a (re)elaboração dos Planos de Curso da Formação Técnica e Profissional.

- “Contextualização das Modalidades” - O Currículo apresenta a legislação sobre as diversas modalidades de Ensino Médio, por exemplo: Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação do Campo, Educação Especial, dentre outras; contextualiza a visão da Rede de Ensino sobre tais modalidades na etapa do Ensino Médio, bem como os temas contemporâneos; e, estabelece relações entre o currículo do território e cada uma dessas modalidades.

- “Concepções de Avaliação da Aprendizagem” - O Currículo apresenta o conceito de avaliação como caminho para promover a aprendizagem, indicando a sua relevância para favorecer o desenvolvimento integral dos estudantes; prevê que a avaliação terá foco nas múltiplas dimensões do desenvolvimento dos jovens, considerando, por exemplo, as competências gerais e as competências e habilidades das Áreas de Conhecimento; incentiva professores e alunos a se verem como sujeitos da avaliação, avaliando a si mesmos e ao outro; indica que a avaliação é composta por várias etapas, como as de diagnóstico da aprendizagem, análise desse

contexto e intervenção para promover novas aprendizagens; prevê a adoção de variados métodos e instrumentos avaliativos, por professores e alunos; e, apresenta orientações sobre possíveis "usos" da avaliação, identificando oportunidades de melhoria a serem trabalhadas pelas escolas.

• "Orientações para a Formação Docente" - O Currículo indica a necessidade de garantir formação de educadores escolares para a implementação do currículo do Ensino Médio construído pelo território; define focos prioritários para a formação docente, considerando as demandas do currículo da própria Rede de Ensino; reconhece os educadores escolares como sujeitos da formação; indica a necessidade de garantir e planejar a formação continuada e em serviço aos educadores, considerando sua atuação nas Áreas de Conhecimento e nos Itinerários Formativos; reconhece a necessidade de uma formação que conecte teoria e prática, de modo que os conhecimentos possam apoiar os educadores em seu trabalho cotidiano; propõe modalidades de formação: presencial, semipresencial, à distância; prevê caminhos metodológicos que incentivem a participação efetiva, a autoria, a colaboração entre educadores nos processos de formação; e, apresenta orientações para a realização de processos formativos estruturados pelas próprias escolas e pela rede de ensino.

Face ao exposto, esta Comissão entende que o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul – Etapa do Ensino Médio incorporou as mudanças previstas nos normativos e os novos pressupostos dessa etapa da educação básica. Assim sendo, somos favoráveis à sua aprovação e utilização pelas escolas do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, mediante adesão, para construir ou revisar suas propostas pedagógicas para a oferta desta etapa que ora se apresenta como o Novo Ensino Médio.

Este é o Parecer.

Comissão:
Conselheiros
Davi de Oliveira Santos – Presidente
Kátia Maria Alves Medeiros
Maria da Glória Paim Barcellos
Sueli Veiga Melo

Coordenadora-Geral do CEE/MS
Vera Lúcia Campos Ferreira.

Técnicos
Joseley Adimar Ortiz
Maria de Lourdes da Silva Pedra
Rosimeire Melo Sant'Ana

Cons. Davi de Oliveira Santos
Relator

II – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido extraordinariamente em 08 de fevereiro de 2021, aprova o Parecer da Comissão.

(aa) Hélio Queiroz Daher – Presidente, Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp, Cristiane Sahib Guimarães, Eliza Emília Cesco, Luziette Aparecida da Silva Amarilha, Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral, Maria da Glória Paim Barcellos, Ordália Alves de Almeida, Paulo Cezar Rodrigues dos Santos, Pedro Antônio Gonçalves Domingues, Sueli Veiga Melo e Valdevino Santiago.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0031/2019/SES

Nº Cadastral: 11521

Processo: 27/003.511/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MEP Arquitetura e Planejamento Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 031/2019 – GCONT 11521.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 031/2019 – GCONT 11521 pelo prazo de

Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Carlos Eduardo Pereira Marchesi

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0032/2019/SES N° Cadastral: 11522

Processo: 27/003.004/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MEP Arquitetura e Planejamento Ltda
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2019 – GCONT 11522.
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 032/2019 – GCONT 11522 pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 22/03/2021, passando a vencer em 21/09/2021.
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Carlos Eduardo Pereira Marchesi

Extrato do Contrato N° 0038/2021/SES N° Cadastral: 14647

Processo: 27/000.222/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n. 008/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340720077 - CV 792503-13 - Expansão Programa Telessaude, Fonte de Recurso 0281110020 - SICONV - 792503/13 - expansão telessaúde rede Brasil, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 05/02/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato N° 0047/2021/SES N° Cadastral: 14683

Processo: 27/000.552/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n. 0108/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Ações em Saúde - SES/MS.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340680002 - Vigilância em Saúde Atenção Primária, Fonte de Recurso 0248000002 - Desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 12/02/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato N° 0050/2021/SES N° Cadastral: 14689

Processo: 27/000.539/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n. 0111/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Ações em Saúde - SES/MS.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10306204340670001 - Alimentação Saudável, Fonte de Recurso 0248000011 - PT 3181/07 - Incentivo ações alimentação e nutrição, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 12/02/2021

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Regina Kudaka Matsubara

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29295/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000515/2019.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e Instituto Ação Cidadania - IAC de Campo Grande/MS - CNPJ nº 05.788.368/0001-80.

OBJETO: O presente termo vigorará até 18 de setembro de 2021, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este II Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 22/02/2021

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72
Elza Aparecida Jorge CPF 078.026.841-53

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Republica-se por incorreção

Publicado D.O.E. n. 10.418 de 25 de fevereiro de 2021, página 46.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, CNPJ n. 03.575.875/0001-00.

PROCESSO: 71/005.233/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Juliano Barros Donato, CPF n. 000.053.911-21.

Republica-se por incorreção

Publicado D.O.E. n. 10.418 de 25 de fevereiro de 2021, página 46.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CNPJ n. 03.155.900/0001-04.

PROCESSO: 71/005.218/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de

Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: André Luiz Nezzi de Carvalho, CPF n. 881.952.101-63.

Republica-se por incorreção

Publicado D.O.E. n. 10.418 de 25 de fevereiro de 2021, página 47.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, CNPJ n. 03.452.299/0001-03.

PROCESSO: 71/005.210/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CPF n. 609.079.321-34.

Republica-se por incorreção

Publicado D.O.E. n. 10.418 de 25 de fevereiro de 2021, página 47.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE JARAGUARÍ/MS, CNPJ n. 03.501.533/0001-45.

PROCESSO: 71/005.239/2021

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Edson Rodrigues Nogueira, CPF n. 286.320.601-04.

Secretaria de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "N"SEINFRA/Nº 012/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a imediata devolução de veículos automotores cedidos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual e pelo artigo 13, inciso I, do Decreto nº 14.680, de 17 de março de 2017,

Resolve:

Art. 1º Determinar a devolução imediata de veículos cedidos a quaisquer outros órgãos, de propriedade da Entidade vinculada a esta pasta, Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com a consequente revogação dos atos de cedência correspondentes.

Art. 2º Fica a Diretoria de Administração e Finanças da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos encarregada de proceder as comunicações aos órgãos que estejam na posse de veículos cedidos a qualquer título, requerendo a sua pronta restituição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2021.

Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 0007/2013/SEJUSP

Nº Cadastral: 3092

Processo: 31/200.080/2013

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MC CORP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 007/2013/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Do Prazo O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 30 de janeiro de 2021 e término em 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, em conformidade com o disposto no Inciso I, §3º, Artigo 62, da Lei (Federal) n.º 8.666 de 21 de junho de 1993; artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 1991 e da Decisão TCU 828/2000 – Plenário, a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, regem-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 28/01/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ROBERTO LORENZONI NETO

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0126/2017/SEJUSP

Nº Cadastral: 8744

Processo: 31/001.047/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FATIMA AUXILIADORA NOGUEIRA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato nº 126/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e passará a ser de R\$ 156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais). O valor da diária é de R\$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos) e passará a ser de R\$ 19,53 (dezenove reais e cinquenta e três centavos), conforme reajuste com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341310004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Data da Assinatura: 29/01/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FÁTIMA AUXILIADORA NOGUEIRA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0127/2017/SEJUSP

Nº Cadastral: 8745

Processo: 31/001.048/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FATIMA AUXILIADORA NOGUEIRA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato nº 127/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e passará a ser de R\$ 156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais). O valor da diária é de R\$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos) e passará a ser de R\$ 19,53 (dezenove reais e cinquenta e três centavos), conforme reajuste com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341310004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 29/01/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FÁTIMA AUXILIADORA NOGUEIRA

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0143/2017/SEJUSP **Nº Cadastral: 8764**

Processo: 31/001.064/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto manter a Cláusula Oitava e alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 143/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 179.910,00 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e dez reais).
Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 04.10.2020 a 03.01.2021, com fundamento no que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 02/10/2020
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOSEMAR RODRIGUES ALVES

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0147/2017/SEJUSP **Nº Cadastral: 8769**

Processo: 31/001.068/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto manter a Cláusula Oitava e alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 147/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 137.931,00 (Cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e um reais).
Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 04.10.2020 a 03.01.2021, com fundamento no que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 02/10/2020
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOSEMAR RODRIGUES ALVES

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se da designação de servidor para a Gestão de Contrato, nos termos do art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020.
2. Fica designado o servidor Adriano Noletto Rampazo, mat. 93920024, para exercer o encargo de Gestão da Ordem de Fornecimento nº 11/2021, celebrada entre SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa ARAGORNSUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Estadual 15.530, de 8 de outubro de 2020.
2. Fica designado os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal setorial da Ordem de Fornecimento de nº 11/2021, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa ARAGORNSUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI, conforme segue:

FISCAL SETORIAL DA POLÍCIA MILITAR:

TÍTULAR: Marco Antônio Arguelho da Silva - TC PM - Matrícula: 82011021
SUBSTITUTO: Luís Paulo Delazari - Ten PM - Matrícula: 103975021

FISCAL SETORIAL DA POLÍCIA CIVIL:

TÍTULAR: Alberto Vieira Rossi - Delegado - Matrícula: 6181022
SUBSTITUTO: Ariane Pavani Trombetta Pego - IPJ - Matrícula: 424352022

FISCAL SETORIAL DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS:

TÍTULAR: Laura Costa de Oliveira - Perita - Matrícula: 119235022
SUBSTITUTO: Rogério Pereira de Oliveira - Perito - Matrícula: 5868022

FISCAL SETORIAL DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE FRONTEIRAS:

TÍTULAR: Lailton Batista da Cruz - Ten PM - Matrícula: 90452021
SUBSTITUTO: Tatiana Fonseca de Carvalho - ST PM - Matrícula: 82013021

FISCAL SETORIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

TÍTULAR: Vilson Silva - MAJ BM - Matrícula: 68089021
SUBSTITUTO: Noel Marques da Silva - Ten BM - Matrícula: 104797021

FISCAL SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:

TÍTULAR: Carlos Alberto Antunes de Lima - Matrícula: 5647901
SUBSTITUTO: Ricardo Lopes de Lima - Matrícula: 461850022

3. Compete ao fiscal do CONTRATO o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam este instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se ao Gestor quando necessária providência pertinente àquela.

REFERENTE AO PROCESSO Nº:

31/011.454/2021 - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 11/2021;

OBJETO: A Ordem de Fornecimento tem por objeto a aquisição de 81 (oitenta e uma) unidades de Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTU, destinados a atender as forças de segurança pública do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, tendo como valor total R\$ 234.090,00 (duzentos e trinta e quatro mil e noventa reais reais)

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

3. Trata-se da designação de servidor para a Gestão de Contrato, nos termos do art. Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020.

4. Fica designado o servidor Adriano Noleto Rampazo, mat. 93920024, para exercer o encargo de Gestão da Ordem de Fornecimento nº 10/2021, celebrada entre SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa ARAGORNSUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

3. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Estadual 15.530, de 8 de outubro de 2020.

4. Fica designado os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal setorial da Ordem de Fornecimento de nº 11/2021, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa ARAGORNSUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI, conforme segue:

FISCAL DE CONTRATO:

TÍTULAR: Igor Aguirre Galeano - Matrícula: 1314900021

SUBSTITUTO: Márcia Cristina de Campos – Matrícula: 816760

5. Compete ao fiscal do CONTRATO o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam este instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se ao Gestor quando necessária providência pertinente àquela.

REFERENTE AO PROCESSO Nº 31/011.433/2021:

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 10/2021;

OBJETO: A Ordem de Fornecimento tem por objeto a aquisição de 07 (sete) unidades de Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTU e 02 (duas) unidades de Aparelho de Ar Condicionado 30.000 BTU, destinados a atender o Conselho Estadual Antidrogas, através do Convênio Federal 882201/2018, tendo como valor total R\$ 33.630,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta reais) Campo Grande/MS, 25 de fevereiro 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte CONDOMINIO RESIDENCIAL EUCALIPTO, cito a Av. Marcelino Pires, nº 350, CEP 79.800-02, Jardim Juazeiro em Dourados-MS, tendo como responsável legal o Sr. MICHEL DOSSO LIMA, fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, para caso queira apresente, diretamente ou por intermédio de seu procurador, apresentar as Alegações Finais, com fins de praticar todos os atos necessários para o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme preconiza o Art. 59, caput, da Lei Estadual 4.335/2013, referente ao processo administrativo 31.012.143-2021. Fica ciente ainda que nos termos do Paragrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, que se no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS
Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090
Horário de Funcionamento: 07:30h às 13:30h
Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE **MATOS** FILHO – TC QOBM
Mat. 120.130-021 - Comandante do 2º GBM

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 0007/2013/SEJUSP

Nº Cadastral: 3092

Processo: 31/200.080/2013

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MC CORP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 007/2013/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Do Prazo O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 30 de janeiro de 2021 e término em 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, em conformidade com o disposto no Inciso I, §3º, Artigo 62, da Lei (Federal) n.º 8.666 de 21 de junho de 1993; artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 1991 e da Decisão TCU 828/2000 – Plenário, a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, regem-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 28/01/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ROBERTO LORENZONI NETO

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0126/2017/SEJUSP **Nº Cadastral: 8744**
Processo: 31/001.047/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FATIMA AUXILIADORA NOGUEIRA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato nº 126/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e passará a ser de R\$ 156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais). O valor da diária é de R\$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos) e passará a ser de R\$ 19,53 (dezenove reais e cinquenta e três centavos), conforme reajuste com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341310004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 29/01/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FÁTIMA AUXILIADORA NOGUEIRA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0127/2017/SEJUSP **Nº Cadastral: 8745**
Processo: 31/001.048/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FATIMA AUXILIADORA NOGUEIRA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato nº 127/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e passará a ser de R\$ 156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais). O valor da diária é de R\$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos) e passará a ser de R\$ 19,53 (dezenove reais e cinquenta e três centavos), conforme reajuste com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341310004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 29/01/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FÁTIMA AUXILIADORA NOGUEIRA

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0143/2017/SEJUSP **Nº Cadastral: 8764**
Processo: 31/001.064/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto manter a Cláusula Oitava e alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 143/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 179.910,00 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e dez reais).
Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 04.10.2020 a 03.01.2021, com fundamento no que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 02/10/2020
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOSEMAR RODRIGUES ALVES

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0147/2017/SEJUSP **Nº Cadastral: 8769**
Processo: 31/001.068/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto manter a Cláusula Oitava e alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 147/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 137.931,00 (Cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e um reais).
Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 04.10.2020 a 03.01.2021, com fundamento no que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 02/10/2020
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOSEMAR RODRIGUES ALVES

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEPAN Nº 191, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias e suplementares de prevenção ao contágio da COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos – Agepan.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos – **Agepan**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos Decretos Estaduais nº 15.391, de 16 de março de 2020; nº 15.395 e 15.396, ambos de 19 de março de 2020; nº 15.398, de 23 de março de 2020 e o nº 15.411, de 01 de abril de 2020 e Resolução SEGOV/MS/Nº 207 de 18 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos – **Agepan**;

CONSIDERANDO o dever de garantir a segurança dos agentes públicos e dos colaboradores do Poder Executivo Estadual, inclusive daqueles ressalvados na presente norma, e de seus familiares, e

CONSIDERANDO que a **Agepan** disponibiliza a maioria dos seus serviços ao público de forma digital, através de acesso pelo site e através do e-mail institucional,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispor sobre as medidas de segurança e prevenção que devem ser adotadas para a continuidade das atividades dos servidores junto à **Agepan**, bem como aos servidores que pertencerem ao “Grupo de Risco”, a fim de enfrentar o coronavírus (COVID-19) sem prejuízo do serviço público.

Art. 2º Deverá ser adotado o sistema de expediente de trabalho reduzido, complementado pelo teletrabalho parcial ou integral.

I – O horário do expediente reduzido será das **7h30’ às 13h30’** complementado por teletrabalho de 02 (duas) horas diárias, para os servidores que não se enquadrem no art. 5º desta Portaria;

II – Durante o teletrabalho integral, estabelecido no art. 5º desse normativo, ou parcial, conforme inciso I desse artigo, o servidor deverá permanecer comunicável, seja pela web (e-mail), “WhatsApp” ou telefone, ao longo do horário de expediente (7h30’ às 11h30’ e 13h30’ às 17h30’), ou nas 02 (duas) horas complementares, no caso de teletrabalho parcial, para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

III – Durante o período em que o servidor estiver em teletrabalho, a chefia poderá convocá-lo para, eventualmente, resolver ou encaminhar alguma atividade emergencial ou de urgência, que seja relevante para o bom desenvolvimento do serviço da unidade, respeitados os demais artigos desta Portaria;

IV – A realização de vistorias e fiscalizações poderão ser realizadas considerando a necessidade, observados sempre, as recomendações previstas nesta Portaria e orientações da Secretaria Estadual de Saúde e do Município;

V – Os servidores que desempenharem suas atividades por teletrabalho deverão definir suas atividades junto à sua chefia e relatar entregas à mesma, periodicamente, por escrito;

VI – Nos períodos em que o servidor comparecer na unidade de trabalho deverá assinar a folha de frequência, respeitando a carga horária realizada.

Art. 3º Os atendimentos na sede da **Agepan** serão realizados, preferencialmente, via telefone ou e-mail institucional, divulgados amplamente nos canais oficiais de comunicação da Agência e deverá ser providenciado:

I – Fixação, em local visível, sobre o horário de atendimento e seus canais (número do telefone e e-mail), e

II – Nos casos em que o atendimento à distância não resolver a demanda do usuário, deverá ser realizado atendimento presencial, mediante agendamento prévio.

Art. 4º Durante o período que o servidor estiver em trabalho presencial é obrigatória a observância das recomendações sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19, especialmente mediante a adoção das seguintes condutas:

- I – Usar obrigatoriamente máscara para proteção respiratória (tampando boca e nariz);
- II – Higienizar constantemente as mãos, lavando-as com água e sabão e, alternativamente, com uso de álcool em gel;
- III – Manter portas e janelas abertas para favorecer a circulação do ar exterior;
- IV – Manter distância mínima de 1,5 metros entre as cadeiras e, no caso de cadeiras longarinas fixas, indicar o seu uso de forma intercalada, mediante a utilização de mecanismos, tais como fita adesiva, adesivos de orientação, lembretes expressos, entre outros;
- V – Manter a distância mínima de 1,5 metros entre o servidor atendente e o usuário;
- VI – Disponibilizar a todos os servidores e usuários, acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras. Na indisponibilidade de pias, manter frascos com álcool 70% para uso de servidores e usuários, e
- VII – Evitar contatos físicos durante o atendimento, inclusive cumprimentos com apertos de mão.

Art. 5º Fica mantida a autorização de realização do *Regime Excepcional de Teletrabalho integral* para os servidores que se enquadrem no grupo de risco até que esteja estabelecido o controle da COVID-19.

§ 1º São considerados integrantes do *grupo de risco*, a que se refere o caput deste artigo:

- a) Maior de 60 (sessenta) anos;
- b) Gestante;
- c) Portador (a) de doença cardíaca ou pulmonar, devidamente comprovada por atestado médico;
- d) Portador (a) de doença tratada com medicamento imunodepressor ou quimioterápico, devidamente comprovada por atestado médico;
- e) Diabético (a), mediante comprovação por atestado médico, e
- f) Transplantado (a), comprovado por atestado médico.

§ 2º O servidor que se enquadre no *grupo de risco*, listados no § 1º deste artigo que desejar comparecer ao local de trabalho, poderá fazê-lo após a apresentação de requerimento, se comprometendo a seguir as normas de biossegurança, ou solicitar permissão da chefia imediata para acessar a unidade em horários extraordinários para execução de tarefas possíveis apenas na unidade de lotação, e enviar para a Gerência de Recursos Humanos para inserção na pasta funcional.

§ 3º A autorização para o exercício das funções no Regime Excepcional de Teletrabalho ao servidor que se enquadre nas situações previstas neste artigo, dependerá de requerimento expresso e ciência da chefia imediata, com a comprovação documental do preenchimento dos requisitos exigidos, e deverá ser encaminhado à Gerência de Recursos Humanos para arquivo na pasta funcional.

Art. 6º Constituem deveres dos servidores que estejam desenvolvendo suas atividades em regime de teletrabalho:

- I – Cumprir as metas estabelecidas com a qualidade exigida pela chefia imediata;
- II – Manter contato com a chefia imediata a respeito da evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrapalhar seu desempenho;
- III – Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias e horários de sua jornada de trabalho;
- IV – Consultar diariamente seu e-mail institucional e o Sistema de Comunicação Eletrônica (eDOCMS), e
- V – Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, em caso de requisição por absoluta necessidade da Administração.

§ 1º O servidor no exercício da função em Regime Excepcional de Teletrabalho, sujeitar-se-á à avaliação, mediante apresentação de relatório de atividades, tarefas, cursos, documentos e trabalhos orientados ou solicitados pela chefia.

Art. 7º O servidor que tiver contato com alguém que testou positivo para COVID-19, caso esteja com suspeita ou tenha sido testado positivo para a doença, deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – *Não apresentando sintomas* = deverá desempenhar suas funções em domicílio, em Regime Excepcional de Teletrabalho, pelo prazo de 07 (sete) dias;

II – *Apresentando sintomas da COVID-19* = deverá procurar um serviço de saúde e manter-se isolado pelo prazo de 07 (sete) dias;

III – *Com confirmação da COVID-19 e mediante a apresentação de atestado médico* = deverá ser afastado do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.

§ 1º Aos que se enquadrarem nos itens acima ficam vedadas para estes a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da **Agepan**.

§ 2º Todos os casos de servidores que testarem positivo deverão ser reportados à Gerência de Recursos Humanos.

§ 3º A comunicação poderá ser realizada com os seguintes exames positivos: PCR (Swab Nasal), Sorologia IGG/IGM, Teste Rápido, Antígeno Nasal Swab Nasal.

§ 4º Locais em que possuem mais de uma divisão no mesmo espaço será necessário avaliar se há compartilhamento de banheiro ou copa, e em caso positivo, todos os servidores que estiveram no local no mesmo dia do servidor que testou positivo deverão ser informados.

§ 5º O servidor com suspeita de infecção por COVID-19 ou manifestando sintomas de gripe (febre, dor de cabeça, tosse e/ou sintomas respiratórios) deverá procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico e encaminhamentos das medidas necessárias.

Art. 8º Os trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços nas dependências da **Agepan** deverão seguir o mesmo padrão de segurança e de afastamento previstos nesta Portaria.

Art. 9º Deverão ser observados os seguintes procedimentos com relação às dependências da **Agepan**:

I – Intensificar a limpeza de áreas externas (pisos) com água e sabão, hipoclorito de sódio ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante;

II – Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70% com fricção por 10 segundos) de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas de vidro e demais artigos e equipamentos de uso compartilhado e/ou coletivo;

III – Intensificar a higienização dos sanitários existentes de acesso ao público e recomendar aos funcionários terceirizados que utilizem durante a higienização EPI's (luva de borracha, calça comprida, sapato fechado).

Art. 10 Os casos não previstos deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva para decisão, depois que o servidor anexar ao requerimento, comprovantes da situação e alegações existentes, com a manifestação expressa da Chefia Imediata.

Art. 11 Compete à Superintendência de Administração e Planejamento – SAP adotar as medidas para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria pelas áreas da **Agepan**.

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência de Administração e Planejamento – SAP, mediante aprovação da Diretoria Executiva da **Agepan**.

Art. 13 Em municípios cuja ocorrência da COVID-19 exijam medidas especiais, as orientações do Poder Público Municipal deverão ser seguidas ou compatibilizadas aos procedimentos definidos pela **Agepan**.

Art. 14 O disposto nesta Portaria não impede a adoção de medidas excepcionais determinadas pelo Poder Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 15 Deverão ser observadas fielmente as determinações contidas no Decreto Estadual nº 15.395, de 19/03/2020, em especial, os artigos 4º, 5º, 6º, 9º e 10, e no Decreto Estadual nº 15.396, de 20/03/2020, em especial, os artigos 2º e 13.

Parágrafo único. A omissão da verdade poderá acarretar ao servidor as medidas previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

Art. 16 Até que seja editado ato normativo em sentido contrário, são válidas as disposições desta Portaria.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

Processo nº 51/200.677/2020.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Emissão de Bilhete de Passagem em Desacordo com os Padrões Estabelecidos – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6283.

Recorrente: Expresso Queiroz Ltda.

Relatora: Anahi David Bigarella Vieira.

Despacho fls. 29: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 002, de 25 de fevereiro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Expresso Queiroz Ltda., em face do Auto de Infração nº 6283, **mantendo-se a penalidade pela emissão de bilhete de passagem em desacordo com os padrões estabelecidos**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Processo nº 51/200.820/2020.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Emissão de Bilhete de Passagem em Desacordo com os Padrões Estabelecidos – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6578.

Recorrente: Expresso Queiroz Ltda.

Relatora: Anahi David Bigarella Vieira.

Despacho fls. 32: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 002, de 25 de fevereiro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Expresso Queiroz Ltda., em face do Auto de Infração nº 6578, **mantendo-se a penalidade emissão de bilhete de passagem em desacordo com os padrões estabelecidos**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Processo nº 51/200.660/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Desvirtuamento da Finalidade da Atividade de Transporte de Passageiros – Recurso – Auto de Infração nº 5141.

Recorrente: Eucatur Empresa União Cascavel Ltda.

Relatora: Fabíola Porcaro de Abreu.

Despacho fls. 50: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 002, de 25 de fevereiro de 2021, determina-se:

O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Eucatur Empresa União Cascavel Ltda., em face do Auto de Infração nº 5141, **mantendo-se a penalidade**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Processo nº 51/200.641/2020.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Transporte de Passageiros Sem Autorização Específica – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 4982.

Recorrente: Elizabeth Rosane Amorim.

Relatora: Fabíola Porcaro de Abreu.

Despacho fls. 19: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 002, de 25 de fevereiro de 2021, determina-se:

O **conhecimento** do recurso interposto pela Sra. Elizabeth Rosane Amorim, em face do Auto de Infração nº 4982, e **a conversão da penalidade** de multa no valor de 100 (cem) UFERMS em penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em decorrência da primariedade na prática da infração apontada, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Processo nº 51/200.799/2020.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Transporte de Passageiros Sem Autorização Específica – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6007.

Recorrente: Aline do Nascimento da Silva Coelho.

Relatora: Fabíola Porcaro de Abreu.

Despacho fls. 25: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 002, de 25 de fevereiro de 2021, determina-se:

O **conhecimento** do recurso interposto pela Sra. Aline do Nascimento da Silva Coelho, em face do Auto de Infração nº 6007, e a **conversão** da penalidade de multa no valor de 100 (cem) UFERMS em penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em decorrência da primariedade na prática da infração apontada, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Processo nº 51/200.850/2020.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Cobrança de Valores Indevidos – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 4994.

Recorrente: Cooperativa Fronteira de Transporte de Passageiros – Cooperfron.

Relatora: Fabíola Porcaro de abreu.

Despacho fls. 23: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 002, de 25 de fevereiro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento** do recurso interposto pela Cooperfron – Cooperativa Fronteira de Transportes de Passageiros, em face do Auto de Infração nº 4994, **mantendo a penalidade**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Processo nº 51/200.628/2020.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou Em Veículo Não Registrado – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6477.

Recorrente: Ronaldo Almeida Rodovalho.

Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.

Despacho fls. 25: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 002, de 25 de fevereiro de 2021, determina-se:

O **conhecimento do recurso** interposto pelo Sr. Ronaldo Almeida Rodovalho, em face do Auto de Infração nº 6477, e no mérito a **conversão** da penalidade de multa em **advertência**, pela sua primariedade, nos termos da legislação vigente, indicando a necessidade de que caso o autuado cometa outra infração, não será a pena convertida, e sim, majorada em 100% (cem por cento), pela reincidência. Por derradeiro, aponto a necessidade de se cadastrar junto à Agepan para poder executar o serviço conforme as normas legais. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Processo nº 51/200.719/2020.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou Em Veículo Não Registrado – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6200.

Recorrente: Claudio Menegasso Junior.

Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.

Despacho fls. 35: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 002, de 25 de fevereiro de 2021, determina-se:

O **conhecimento do recurso** interposto por Claudio Menegasso Junior, em face do Auto de Infração nº 6200, e no mérito converter a penalidade de multa em **advertência**, por sua primariedade, nos termos da legislação vigente. Indica-se que caso o autuado cometa outra infração, não será a pena convertida, e sim, majorada em 100% (cem por cento), pela reincidência. Por derradeiro, aponto a necessidade de se cadastrar junto à Agepan para poder executar o serviço conforme as normas legais. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Processo nº 51/200.847/2020.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou Em Veículo Não Registrado – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 4997.

Recorrente: Alberto Lucas Filho Eireli – ME.

Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.

Despacho fls. 25: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 002, de 25 de fevereiro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o provimento do recurso** interposto por Alberto Lucas Filho Eireli – ME, em face do Auto de Infração nº 4997, e o **cancelamento** da penalidade de multa imposta, nos termos da legislação vigente. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Processo nº 51/200.911/2020.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou Em Veículo Não Registrado – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6006.

Recorrente: Roberto Cairo.

Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.

Despacho fls. 24: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 002, de 25 de fevereiro de 2021, determina-se:

O **conhecimento do recurso** interposto pelo Sr. Roberto Cairo, em face do Auto de Infração nº 6006, e no mérito, a **conversão** da penalidade de multa em **advertência**, pela sua primariedade, nos termos da legislação

vigente. Alerta-se o atuado que, em infringindo as normas do setor novamente, não será a pena convertida, e sim, majorada em 100% (cem por cento), pela reincidência. Por derradeiro, aponto a necessidade de se cadastrar junto à Agepan para poder executar o serviço conforme as normas legais. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 003/21/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/002771/2021.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Rafaela Barbosa dos Santos "Sportball".

Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal "Máximo Romero" da comarca de Jardim, em atividades de fabricação de bolas esportivas nas dependências dessa Unidade Penal.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será efetivada de acordo com a produtividade, conforme despacho judicial.

Vigência – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7210/84 e nº 8666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 10 de fevereiro de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Rafaela Barbosa dos Santos, Proprietária da Empresa Sportball.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0056/2019/AGESUL

Nº Cadastral: 12033

Processo: 57/100.135/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e HABITAT ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: Paralisar a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO PRIMO MAFFISONI - CR 846.196/2017/MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/ MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 28 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 22/02/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e NAPOLEÃO ALVES FERREIRA NETO

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0002/2020/AGRAER

Nº Cadastral: 13280

Processo: 71/602.118/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e GERSON TERRA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato n. 002/2020 até 08 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 08/02/2021

Assinam: André Nogueira Borges e Gerson Terra

Extrato do II Termo de Apostilamento ao Contrato 0007/2016/AGRAER

Nº Cadastral: 6676

Processo: 63/201.221/2016

Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da cláusula terceira e quarta do presente contrato.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Valor: O valor mensal do serviço é de R\$ 11.338,80 (onze mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) e o valor global é de R\$ 136.063,20 (cento e trinta e seis mil e sessenta e três reais e vinte centavos), a contar de 01/01/2021.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Data da Assinatura: 18/02/2021

Assina: André Nogueira Borges

Extrato do III Termo de Apostilamento ao Contrato 0026/2019/AGRAER N° Cadastral: 11751
Processo: 71/600.224/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Conselho da Comunidade de Campo Grande
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da cláusula terceira e quarta do presente contrato.
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Valor: O valor mensal do serviço é de R\$ 6.547,20 (seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) e valor global R\$ 78.566,40 (setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) a contar de 01/01/2021
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
Data da Assinatura: 18/02/2021
Assina: André Nogueira Borges

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0046/2019/AGRAER N° Cadastral: 12912
Processo: 71/601.005/2018
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato n. 046/2019, por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
Data da Assinatura: 19/02/2021
Assinam: André Nogueira Borges e Otávio Schrader de Oliveira

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 011/2020

Processo: 71/505.507/2021

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO com CNPJ/MF sob n.03.980.919/0001-87 e Agência Estadual de Gestão de empreendimentos – AGESUL, com CNPJ sob o nº 15.457.856/0001-68

AMPARO LEGAL: Decreto nº 11.261/03, Resolução nº 2.093/07 e Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a cooperação mútua à participação de policiais militares, designados ao serviço ativo, para exercício de suas funções nas dependências da IAGRO no estado de Mato Grosso do Sul.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011.

ASSINAM: Daniel de Barbosa Ingold, CPF nº 055.413.148-01, pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO e Marcos Paulo Gimenez, CPF nº 140.730.641-34, pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul –PMMS.

PORTARIA IAGRO N. 622, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1615, do produto RUSTLER WG, registro MAPA nº 4614, da empresa MONSANTO DO BRASIL LTDA, nas recomendações de uso do produto com a exclusão das culturas de Algodão, Ameixa, Arroz, Banana, Cacau, Café, Cana-de-Açúcar, Citros, Maçã, Nectarina, Pastagem, Pera, Pêssego, Seringueira, Soja, Trigo e Uva, e respectivos alvos biológicos aprovados, inclusão da modalidade aplicação controle do pólen em linhagens de milho geneticamente modificado, que apresentam tolerância tecido seletiva ao glifosato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2020 - Contrato CT-003/2021****CONTRATADO: INTERENG AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização na calibração e manutenção dos instrumentos do Sistema de Distribuição de Gás Natural nas áreas de Campo Grande, Corumbá e Três Lagoas/MS.

VALOR: R\$ 84.783,56 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

FISCALIZAÇÃO: Carlos Alberto Andraski, Matrícula 000171, gerente de contrato; André Luis de Oliveira Souza, Matrícula 000078, fiscal de contato.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 23/02/2021, com efeitos a partir de sua publicação no DOE/MS.

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Fábio Cardozo Morano – INTERENG AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021-D - Contrato CT-002/2021****CONTRATADO: M3 LABORATÓRIO EIRELI ME.**

OBJETO: Realização de testes para identificação de Coronavírus (SARS Cov-2) nos colaboradores da MSGÁS de Campo Grande, Três Lagoas e Corumbá.

VALOR: R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

FISCALIZAÇÃO: Helaine Cristina Silva, Matrícula 000057, gerente de contrato; Leonardo Taborda Angeli, Matrícula 000095, Maria da Glória Vieira Lorenzetti, Matrícula 000052 e Eron Leal Marques, Matrícula 000099, fiscais de contato.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 23/02/2021, com efeitos a partir de sua publicação no DOE/MS.

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Isabela Xavier Mariano – M3 LABORATÓRIO EIRELI ME.

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

PORTARIA/ "L"/SANESUL /Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima - SANESUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Art. 48 do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC,

R E S O L V E:

1. Criar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, vinculada a GELIC – Gerência de Licitações e Contratos, composta por 03 (três) membros – Presidente, Membro da Comissão e Membro Técnico.

2. Fixar a competência da Comissão Permanente de Licitações, para desempenhar todos os atos necessários à direção e julgamento dos processos licitatórios realizados pela SANESUL e praticar todos os atos necessários a alcançar esses objetivos, com fundamento na Lei 13.303/2016 e no Art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanesul e demais atos normativos relativos à matéria, em especial os seguintes atos e comportamentos:

- 2.a) Abertura, direção e encerramento das reuniões públicas de habilitação dos proponentes e de classificação das propostas e das reuniões, públicas ou reservadas, de julgamento;
- 2.b) O exame formal, nos termos do instrumento convocatório, dos documentos de habilitação e a consequente habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- 2.c) O exame formal das propostas comercial e técnica e o respectivo julgamento, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 2.d) Receber recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior;
- 2.e) Notificar os demais proponentes dos recursos interpostos contra seus atos;
- 2.f) Rever seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os à autoridade superior quando mantiver as decisões proferidas;
- 2.g) Promover diligências no interesse do procedimento da licitação e do interesse público;

2.h) Sugerir às autoridades superiores a aplicação de sanções aos proponentes que se conduziram irregularmente durante procedimento da licitação;

2.i) Exercer as demais atividades relacionadas ao procedimento licitatório.

3. Nomear como Presidente e Membro da Comissão da Comissão Permanente de Licitações, respectivamente, os funcionários, Sérgio Ferreira da Silva e Laura Macedo da Rosa, e como Suplentes para as funções de Presidente e Membro da Comissão as funcionárias Izabel Cristina Nunes de Rezende, Sônia Elisa Reche de Castilho Peralta e Geyza Aparecida Fonseca Seixas, todos lotados na GELIC – Gerência Licitações e Contratos.

4. Nomear como Membro Técnico da Comissão Permanente de Licitações, servidor habilitado a analisar tecnicamente as propostas apresentadas, conforme a aplicação do material/serviço junto à Gerência da Sanesul interessada, como segue:

Área da SANESUL interessada:	Membro Técnico:
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA	
APRES GELIC GEJUR GEDES ACOM	Dalva Aparecida de Figueiredo Rebeca Cristina Rodrigues Diego Paiva Colman Luciana Barbosa Lyrio Adriana Maldonado
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ADAF GEDEP GEAP GEINFRA GETI GEFI GECONT	Nirléia Mara Mattos Pereira Alisson Juliano Nascimento da Silva Valéria Cristina do Nascimento Alberth Rangel Alves de Brito Renata da Silva de Souza Gisele Boaventura Carvalho José Carlos Tapparo Keila Rocha Barbosa Vitor Moraes Tomas. Fabiana Urbano M. Cruz Fabrício Adri Salomé Marta Ferreira Rocha Nancy Pereira Freitas Natalino Nantes de Souza Rodrigo Custódio de Mello Sogabe Rony da Costa Silva Simone Soares Ferreira Elvio Henrique Maricati Alexandre Merli O. Lima Paulo Cesar de Mattos Bonifacio Danilo Gayeski Sirlene Rocha Santos Adalberto Alves de Souza Neto Rosimeire Paulon
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	
ADEMAM GEOB GEPRO (Esgoto) GEPRO (Água) GEPRO (Elétrica)	Laudenise Pereira S. dos Santos Conceição de Maria Sousa Enéas de Almeida Bruno Genovez Idalgo Andréa Simioli Maciel Monteiro Diogo Tavares Coimbra Fernando Bazanella Luciene da Silva Santos Marcelo Jeronymo Serra Renato Cáceres Martins Rita Terezinha Figueiredo Alex Alcalá Marques Carolina Lorenzon Christiane Paula Neves Sampaio Fernando Macruz Sampaio Humberto da Silveira Bernardes Junior André Luis Tadashi Ishikawa Marcus Vinicius Tedesco

GEMAM	Dulcélya Mônica de Queiroz Souza Flávia Pedron Machado Larissa Piovezan Aragon Natália Machado Ribeiro de Moraes Vera Lúcia Figueiredo
DIRETORIA COMERCIAL E DE OPERAÇÕES	
ADCO GECO	Eugênio Fonseca Barbosa Adriana Sampaio dos Santos José Ney Sandim Taveira Juliana Pereira Gonçalves
GECSA	Leticia Zen da Silva Caputo Leisyanne Ojeda Ferreira Priscila da Silva Barbosa Gomes Renato Augusto dos Santos Sérgio Ricardo Ortega Bandeira Paula Cristina Sampaio Bezerra
GEMA	Adailton Fleitas Menezes Aldo Alvarenga do Amaral Rodrigo Duarte de Souza Antonio Carlos Benatte Valente Carlos Roberto Guimarães Eric Sandro Ferreira da Silveira João Paulo Lopes de Matos Luis Henrique Penaves Mira Rodrigo Vieira do Nascimento Selso Fernandes Filho Ubirajara Marcheti dos Santos
GESAA	Alexandre Santos Andrade Monteiro Cássio da Silva Guazina Cleber Dutra Elthon Santos Teixeira Ivo Valter Karnopp Junior Jaime Batalha Filho João Pedro de Figueiredo Ludmila Machado Rodrigues Luiz Claudio Mendes Roland Nadia Carrion Thiago Becker Modesto da Silva
GESES	Hugo Leonardo Martins Freire Luciara Helena de Oliveira Peruzzi Mário Augusto Loureiro Leites Mirian Tereza da Silva Campos Rodrigo Cacho Lima

5. Determinar o Mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitações, que será de 01 (um) ano, com vigência no período de 12 de fevereiro de 2021 à 12 de fevereiro de 2022.

6. Em caso de ausência, férias, afastamento ou qualquer impedimento que impeça a presença de algum dos Membros da Comissão Permanente de Licitações às reuniões, caberá ao Diretor da área de interesse na licitação (PRES, DAF, DEMAM ou DCO), a indicação de Suplentes, para a devida nomeação pelo Diretor Presidente, aptos a substituírem os membros nomeados por esta Portaria.

Sr. Walter B. Carneiro Jr.
Diretor-presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 29, “I”, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 144, “I”, do RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A AUTOMAÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em segmento pneumático para elaboração projeto ar comprimido para planta de tratamento de água de Dourados-MS. VALOR: R\$ 42.850,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4399. PRAZO: A vigência é de 05 meses, contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução dos serviços será de 02 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 1047/2020/GESAA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 23.02.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Paulo Cezar Prado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de materiais e peças

para execução de projeto de implantação de estação elevatória tratada com rede de adução de água a serem utilizados no sistema de abastecimento de água operado pela SANESUL na localidade de Dourados, lotes 01, 02 e 04. VALOR: R\$ 50.784,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência é de 03 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 782/2020/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef de Oliveira. CONTRATADA: Sr. José Biscaino Neto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 29, “I”, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 144, “I”, do RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EDINO ALVES FERREIRA EIRELI. OBJETO: Execução de serviços de engenharia para reforma da área do poço RBT-005 no município de Rio Brilhante/MS. VALOR: R\$ 30.940,25. RECURSOS: Próprios. Conta: 4301. PRAZO: A vigência é de 05 meses, contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 02 mês, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 0038/2021/GESAA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Edino Alves Ferreira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 – CONTRATO Nº 216/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E DILVAR JOSÉ DRESCH EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 635/2017/GERCX/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 18.02.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef de Oliveira. CONTRATADA: Sr. Dilvar José Dresch.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 – CONTRATO Nº 063/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TORNEARIA NOVO TEMPO LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 175/2016/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Osvaldo Honorato de Souza.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 – CONTRATO Nº 214/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SÃO FRANCISCO ODONTOLOGIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 874/2017/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.12.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sra. Marta Ferreira Rocha. CONTRATADA: Sr. Gustavo Chaves Barros de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A AB FORTE INCORPORAÇÕES, MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência da Doadora ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Empreendimento denominado Loteamento Condomínio Residencial Água Branca, localizado na cidade de Sidrolândia/MS, e a transferência deste Sistema a título de cessão de uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 934/2019/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 19.02.2021. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. DONATÁRIO/CEDENTE: Sra. Vanda Cristina Camilo. DOADOR: Sr. Valter Roberto Rodrigues Batista.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 10.383, PÁGINA 37, DO DIA 20.01.2021: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – CONTRATO Nº 200/2017, PROCESSO Nº 343/2017/GETI/SANESUL, ONDE SE LÊ: R\$ 141.183,84, LEIA-SE: R\$ 141.502,56.

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 10.417, PÁGINA 28, DO DIA 24.02.2021: EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 – LICITAÇÃO Nº 041/2020, PROCESSO Nº 879/2020/GEMA/SANESUL, ONDE SE LÊ: 12.02.2021, LEIA-SE: 17.02.2021.

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 10.417, PÁGINA 28, DO DIA 24.02.2021: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO Nº 051/2020, PROCESSO Nº 945/2019/GECO/SANESUL, INCLUIR: OBJETO: aditivo de prazo por mais 03 meses.

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Cooperação Técnica

Processo nº 55/001345/2021

Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e o MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a implementação do Programa de Parcerias para o Desenvolvimento de Competências nos Municípios conforme descrito no Termo de Cooperação Técnica firmado e assinado entre as partes na data de 11/2/2021.

Do prazo: 2 (dois) anos, contados de sua assinatura.

Data de Assinatura: 11/2/2021

Assinam: Wilton Paulino Junior e Cleverson Alves dos Santos

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**PORTARIA NORMATIVA/FERTEL-MS/Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a suspensão do Regime Excepcional de Trabalho *home office* no âmbito da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (FERTEL-MS), no uso de suas atribuições legais, e em especial atenção a Lei Estadual n. 1.102/1990, ao Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, Decreto n. 15.395, de 19 de março de 2020, Decreto n.15.396, de 19 de março de 2020, Decreto n. 15.398, de 23 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a competência de Diretores Presidentes a expedição de atos normativos para a regulamentação da execução do trabalho na modalidade *home office*, na forma do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até a edição de ato em sentido contrário, a autorização para que os servidores que exerçam atividades de natureza administrativa no âmbito da FERTEL/MS, o serviço na modalidade *home office/ Teletrabalho*, de que trata a Portaria Normativa/FERTEL n. 05, de 02 de abril de 2020 e o Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020, ressalvadas as seguintes situações:

I – Servidores que, cumulativamente, tenham mais de 60 (sessenta) anos e sejam portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, nos termos do art. 15 do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020;

II – Servidores com suspeita ou confirmação de COVID-19;

III – Servidores que tiveram contato intradomiciliar ou contato laboral próximo com caso positivo de COVID-19;

IV – Servidores que tenham a guarda unilateral de crianças de até 12 (doze) anos que estejam com as aulas presenciais suspensas.

§1º A autorização para o exercício das funções no regime excepcional de *home office* aos servidores que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas I e IV dependerá de requerimento expresso à chefia imediata, com a comprovação documental do preenchimento dos requisitos exigidos, e o seu deferimento dependerá de manifestação favorável do responsável por cada Gerência.

§2º Os servidores que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas II e III deverão apenas comunicar essa situação, com comprovação documental, à chefia imediata, a qual deverá dar ciência ao setor de Recursos Humanos para as anotações cabíveis.

§3º Nas hipóteses indicadas nos incisos II e III, o exercício da função em regime excepcional de *home office* perdurará somente pelo tempo necessário para que haja o retorno com segurança ao trabalho presencial, conforme período indicado na Nota Técnica COVID-19 elaborada pela Secretaria de Estado de Saúde, podendo ser antecipado mediante resultado negativo em exame para COVID-19.

§4º A fim de evitar a interrupção de serviços, os servidores que tiveram contato laboral próximo com caso positivo, mas não apresentem sintomas, poderão ser mantidos em trabalho presencial.

§5º O servidor em exercício da função em regime excepcional de *home office* permanecerá sujeito aos deveres relacionados no Art. 6º, da Portaria Normativa/FERTEL-MS/n. 05, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º No cumprimento do trabalho presencial é obrigatória a observância das recomendações sanitárias para evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19), especialmente mediante a adoção das seguintes condutas:

I – Usar obrigatoriamente máscara para proteção respiratória;

II – Higienizar constantemente as mãos, lavando-as com água e sabão e, alternativamente, com uso de álcool em gel disponibilizado nos setores de trabalho;

III – Manter as portas e janelas abertas para favorecer a circulação do ar exterior;

IV – Manter distância mínima de 1,5 metros entre as cadeiras e, no caso de cadeiras longarinas fixas, indicar o seu uso de forma intercaladas mediante a utilização de mecanismos como fita adesiva, adesivos de orientação, lembretes expressos, entre outros;

V – Manter a distância mínima de 1,5 metros entre o servidor atendente e o usuário;

VI – Utilizar álcool 70% para uso de assepsia dos servidores e usuários e orientar os servidores e usuários para que seja realizada a fricção das mãos com álcool 70% a cada novo atendimento e manipulação de docu-

mentos;

VII – Evitar contatos físicos durante o atendimento, inclusive cumprimentos com apertos de mão;

VIII – Intensificar a limpeza de áreas externas (pisos) com água e sabão, hipoclorito de sódio ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante;

IX – Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 10 segundos) de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas de vidro e demais artigos e equipamentos de uso compartilhado e/ou coletivo;

X – Intensificar a higienização dos sanitários existentes de acesso ao público e recomendar aos funcionários terceirizados que utilizem durante a higienização EPI's (luva de borracha, calça comprida, sapato fechado);

XI – Recomendar aos terceirizados, encarregados pela limpeza e higienização que efetuem a desinfecção das luvas de borracha com água e sabão seguindo de fricção com álcool 70% por 10 segundos, recomendar que os EPI's sejam guardados em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais;

XII – Intensificar a higienização dos ambientes de uso comum, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, computadores, teclado mouse, grampeador, canetas, botões de elevadores, corrimão e objeto de uso coletivo;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE
FERTEL-MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º 048/FUNSAU/2020 – GCONT N.º 14124, PROCESSO N.º.: 27/101.417/2020, VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura, **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2020, **CONTRATADA:** **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE DIAGNÓSTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 46.962.122/003-21, **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição, em caráter emergencial, de reagentes para exames de hemocultura e sensibilidade microbiana com equipamento em comodato; **RENOVÁVEL:** não.

ROSANA LEITE DE MELO, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores conforme abaixo descrito:

- **KARINA ANUNCIÇÃO ROMERO**, matrícula 979.530.21, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado como FISCAL DOS MATERIAIS;
- **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 e para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado como FISCAL DO EQUIPAMENTOS EM COMODATO;
- **MARIO MASSAHIDE GOTO JÚNIOR**, matrícula 126.625.021 como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande, 01 de outubro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL N.º 009/2021-PROPI/UEMS

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria UEMS-PROPI n.º 006/2021, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS N.º 276, de 29 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE/UEMS N.º 2.155, de 28 de maio de 2020, torna públicas as normas que regerão o processo



de escolha dos representantes dos Coordenadores de Cursos *Lato Sensu*, Servidores Técnico-administrativos vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Discente dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para composição do Comitê de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

I. DAS REPRESENTAÇÕES

1.1 As vagas estão distribuídas, conforme quadro abaixo:

Área	Nº de representantes
representantes dos coordenadores dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	2(dois) titulares e (dois) suplentes
representante dos alunos da Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	1(um) titular e (um) suplente
representante dos Servidores Técnico-administrativos	1(um) titular e (um) suplente

1.2 O candidato que obtiver maioria simples dos votos será nomeado titular e aquele com a segunda maior votação será nomeado suplente; de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas.

1.3 Após a divulgação do resultado e havendo empate entre os candidatos, os critérios adotados para o desempate são nessa ordem:

- Maior tempo de serviço na UEMS, como servidor efetivo (docente e servidor técnico-administrativo);
- Maior tempo como discente regular em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEMS (discente);
- Maior titulação;
- Maior idade.

II. DO MANDATO

3.1. O mandato dos representantes eleitos será de 1 (um) ano.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 02 de março a 09 de abril de 2021, mediante preenchimento de formulário on-line disponível na página da Divisão de Pós-Graduação (http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/pos_graduacao) e envio, por meio do e-mail: strictosensu@uems.br, do documento exigido no subitem 3.3.

3.2. Para a inscrição, os interessados deverão preencher as seguintes condições:

3.2.1 representantes dos coordenadores dos cursos de pós-graduação *lato sensu*

- ser professor efetivo da UEMS;
- estar exercendo a função de Coordenador de curso *lato sensu* pelo período de vigência da Comissão;

3.2.2 representante dos alunos da Pós-Graduação *stricto sensu*

- ser matriculado como Aluno Regular em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEMS ;
- manter o vínculo como aluno regularmente matriculado pelo período de vigência da Comissão;

3.2.3 representante dos Servidores Técnico-administrativos

- ser servidor efetivo da UEMS;
- estar exercendo suas atividades em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEMS

3.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail strictosensu@uems.br

3.4 O não atendimento, pelo candidato, ao procedimento estabelecido no item anterior implica no indeferimento de sua inscrição.

3.5 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas até o dia de 28/04/21.

3.6 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

IV. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

4.1 Os prazos relacionados às várias etapas do processo objeto deste edital são apresentados no cronograma abaixo:

DATAS	
26/02/21	Divulgação do Edital
02/03/21 a 09/04/21	Período de inscrições
16/04/21	Homologação das inscrições
22 e 23/04/21	Período para recursos
28/04/21	Homologação das inscrições pós recurso
03/05/21	Envio, via e-mail institucional, das chaves de acesso para os votantes
04/05/21	Eleição
07/05/21	Homologação do resultado
12/05/21	Período para reconsiderações/recursos
17/05/21	Homologação do resultado final pós recurso

4.2 Dos Procedimentos de votação:

4.2.1 As eleições serão realizadas on-line, por meio do endereço eletrônico <https://votacao.uems.br/>, com início em 04 de maio de 2021 às 00h e encerramento às 23h59min, horário de Mato Grosso do Sul.

4.2.2 Cada votante terá acesso à página das eleições, através de seu login institucional.

4.2.3 Ao digitar o login de acesso aparecerá a lista de eleições, o votante deve clicar na eleição da área na qual se enquadra.

4.2.4 Na área em que se enquadra, deverá clicar em "votar nesta eleição".

4.2.5 Caso o login já tenha sido utilizado e o votante tentar votar novamente, o sistema computará o último voto.

4.2.6 Caso ocorram problemas ao efetuar o login, o votante pode encontrar ajuda no link <https://votacao.uems.br/ajuda/>

4.2.7 O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto;

4.2.8 A apuração será realizada automaticamente pelo sistema, os resultados serão divulgados conforme os prazos determinados no item 4.1 deste Edital.

V. DOS VOTANTES

5.1. Poderão participar do processo eleitoral:

a) professores que estejam exercendo a função de Coordenador de curso *lato sensu*;

b) alunos regulares matriculados em programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;

c) servidores técnico-administrativos que estejam exercendo suas atividades em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEMS .

VI. DOS RECURSOS

6.1. As interposições de recursos deverão ser feitas pelos candidatos inscritos e dirigidas à Comissão Eleitoral, observado o prazo descrito no item 4.1;

6.2. Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido neste Edital;

6.3. A apreciação dos recursos será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo neste Edital.

VII. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição, por meio de edital específico.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

8.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (strictosensu@uems.br) ou pelos telefones: (67) 3902 2533 – (67) 3902 2535 .

Dourados, 25 de fevereiro de 2021.

Prof^a. Dr^a. Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DE CURSOS *LATO SENSU*, SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DISCENTE DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UEMS.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTES E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

NOME:

CARGO:

ÁREA:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA/CURSO:

ANO DE INGRESSO NA INSTITUIÇÃO :

TELEFONE PESSOAL E E-MAIL INSTITUCIONAL :

Solicita sua inscrição para concorrer à eleição para composição dos membros do Comitê de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Declara, sob as penalidades da lei, que é do quadro efetivo da UEMS e que está ciente dos termos do Edital nº. 009/2021-PROPPI/UEMS que rege o processo das eleições, bem como dos termos da DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 276, de 29 de abril de 2020 homologada pela Resolução CEPE/UEMS Nº2.155, de 28 de maio de 2020.

Local e Data:

Assinatura

ANEXO II

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DE CURSOS *LATO SENSU*, SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E DISCENTE DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UEMS.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DISCENTE DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**NOME:****UNIDADE UNIVERSITÁRIA/PROGRAMA:****ANO DE INGRESSO NO PROGRAMA :****TELEFONE E-MAIL :**

Solicita sua inscrição para concorrer à eleição para composição dos membros do Comitê de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Declara, sob as penalidades da lei, que é discente regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEMS e que está ciente dos termos do Edital nº. 009/2021-PROPPI/UEMS que rege o processo das eleições, bem como dos termos da DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 276, de 29 de abril de 2020 homologada pela Resolução CEPE/UEMS Nº2.155, de 28 de maio de 2020.

Local e Data:

Assinatura

EDITAL nº 010/2021 – PROPPI/UEMS**Programa de Incentivo à Produção Científica Qualificada**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) torna público o Edital do Programa de Incentivo à Produção Científica Qualificada, com o objetivo de apoiar a publicação de artigos científicos, livros e capítulos de livros aprovados e/ou publicados no período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022 de autoria de pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS e de docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro

permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem validade de março de 2021 a fevereiro de 2022 e destina-se ao apoio por meio do custeio de artigo científico, livro ou capítulo de livro aprovado e/ou publicado, no período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022.
- 1.2. O artigo deve ser publicado ou aprovado para publicação em revista nacional ou estrangeira classificada no Qualis Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e para o livro ou capítulo de livro adota-se um valor de referência padrão.
- 1.3. As solicitações no âmbito deste Edital devem ser encaminhadas pelo autor solicitante à Divisão de Pós-Graduação (DPG) no e-mail financeiropropp@uems.br.
- 1.4. Serão destinados às propostas apoiadas no âmbito deste Edital, recursos da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Autor ou co-autor de artigo, livro ou capítulo de livro publicado ou aprovado para publicação, de autoria de pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS e de docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

3. CALENDÁRIO

- 3.1. Lançamento do Edital: 01 de março 2021.
- 3.2. Submissão de propostas: fluxo contínuo até fevereiro de 2022.
- 3.3. Avaliação e contratação das propostas aprovadas: por ordem de chegada à PROPP, até o limite do recurso disponível de R\$ 30.0000,00/ mês sendo desse montante R\$ 20.0000,00 destinados aos docentes efetivos da UEMS pertencentes ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* e R\$ 10.000,00 destinados aos demais pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS.

4. VALOR DAS CONCESSÕES E RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA

- 4.1. A PROPP destinará R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a concessão de apoios no âmbito deste Edital
- 4.2. Para os docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS o valor do apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos A na área do programa de pós-graduação ou áreas afins (poderá ser considerada a área afim apenas no caso da revista não estar classificada na área do programa) será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) por artigo.
- 4.3. Para os demais pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS o valor do apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos A na área de concurso ou área de atuação será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) por artigo.
- 4.4. Para os docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS o valor do apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos B1 e B2 na área do programa de pós-graduação ou áreas afins (poderá ser considerada a área afim apenas no caso da revista não estar classificada na área do programa) será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por artigo.
- 4.5. Para os demais pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS o valor do apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos B1 e B2 na área de concurso ou área de atuação será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por artigo.
- 4.6. Para os docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS o valor do apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos B3, B4 ou B5 na área do programa de pós-graduação ou áreas afins (poderá ser considerada a área afim apenas no caso da revista não estar classificada na área do programa) será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por artigo. Também neste caso se enquadram revistas que não tenham sido classificadas na última avaliação disponível no sistema Qualis de nenhuma área, mas que apresentem JCR acima de 0,1.
- 4.7. Para os demais pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS o valor do apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos B3, B4 ou B5 na área de concurso ou área de atuação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por artigo. Também neste caso se enquadram revistas que não tenham sido classificadas na última avaliação disponível no sistema Qualis de nenhuma área, mas que apresentem JCR acima de 0,1.
- 4.8. O valor de apoio financeiro para livros aprovados e/ou publicados será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
- 4.9. O valor de apoio financeiro para capítulos de livros aprovados e/ou publicados será de R\$ 600,00 (Seiscentos

reais).

4.10. Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez.

4.11. Cada docente terá direito a receber apoio financeiro para no máximo duas publicações nesse Edital, considerando as modalidades descritas de 4.2 a 4.9.

5. DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO

5.1. Para o recebimento do apoio financeiro o solicitante deverá encaminhar para a DPG, no e-mail: financeiropropp@uems.br, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG, CPF e cartão bancário;
- b) Comprovante de residência;
- c) Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I deste Edital para os docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS;
- d) Formulário de Inscrição, conforme o Anexo II deste Edital para os demais pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS;
- e) Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro aprovado e/ou publicado.

6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A PROPPi divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica do Setor Financeiro;

6.2. A PROPPi encaminhará para a Pró-reitora de Administração e Planejamento (PROAP) as solicitações deferidas para pagamento;

6.3. A PROPPi poderá remanejar os recursos de acordo com o saldo disponível mensalmente em atendimento as solicitações recebidas;

6.4. Caberá à PROPPi decidir sobre questões não previstas neste Edital;

6.5. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Divisão de Pós-Graduação (DPG) da PROPPi. Telefone: (67) 3902-2533. E-mail: dpg@uems.br.

Dourados, 01 de março de 2021.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL 010/2021- PROPPi

ANEXO I

Formulário para Solicitação do Apoio a Publicação

Para docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Nome do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*: _____

Nome do Coordenador do Programa: _____

Nome do docente permanente e efetivo da UEMS

(solicitante): _____

Endereço do lattes (link) _____

Indicar o tipo de produção

() Artigo () Livro () capítulo de livro

Se artigo

Título do artigo: _____

Volume: _____ Pagina: _____ Ano: _____

Nome completo dos autores: _____

Nome da revista à qual o artigo está publicado ou foi aceito: _____

ISSN da revista: _____

Área do Programa na CAPES: _____

Classificação da revista no QUALIS PERIÓDICOS/CAPES (Utilizar a última classificação disponível na página do WebQualis na área programa ou se não tiver classificação na área poderá ser utilizada a área afim: _____

Se livro

Nome do livro: _____
Número de páginas do livro: _____
Nome completo dos autores: _____
Nome da Editora: _____
ISBN do livro: _____

Área do Programa na CAPES: _____

Se capítulo de livro

Nome do capítulo do livro: _____
Número de páginas do capítulo do livro: _____
Nome do livro em que o capítulo do livro está inserido: _____
Nome completo dos autores: _____
Nome da Editora: _____
ISBN do livro: _____
Área do Programa na CAPES: _____

Dados pessoais para efetivação do pagamento

Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____
CPF: _____

Bancários:

Nome do banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Observação: Para a efetivação da solicitação deverá ser encaminhada cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do cartão bancário;

-Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro publicado.

No caso de artigo, livro ou capítulo de livro aprovado e não publicado enviar também uma cópia do aceite/aprovação.

Assinatura do Proponente: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*

Data: ____/____/____.

**EDITAL 010/2021- PROPPI
ANEXO II****Formulário para Solicitação do Apoio a Publicação**

Para pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS não vinculados como docentes permanentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Nome do Curso de graduação: _____

Nome do Coordenador: _____

Nome do pesquisador ou extensionista (solicitante): _____

Endereço do lattes (link) _____

Indicar o tipo de produção

() Artigo () Livro () capítulo de livro

Se artigo

Título do artigo: _____

Volume: _____ Pagina: _____ Ano: _____

Nome completo dos autores: _____

Nome da revista à qual o artigo está publicado ou foi aceito: _____

ISSN da revista: _____

Área do concurso ou área de atuação: _____

Classificação da revista no QUALIS PERIÓDICOS/CAPES (Utilizar a última classificação disponível na página do WebQualis na área do concurso ou na área de atuação) _____

Se livro

Nome do livro: _____

Número de páginas do livro: _____

Nome completo dos autores: _____

Nome da Editora: _____

ISBN do livro: _____

Se capítulo de livro

Nome do capítulo do livro: _____

Número de páginas do capítulo do livro: _____

Nome do livro em que o capítulo do livro está inserido: _____

Nome completo dos autores: _____

Nome da Editora: _____

ISBN do livro: _____

Dados pessoais para efetivação do pagamento

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____

CPF: _____

Bancários: Nome do banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Observação: Para a efetivação da solicitação deverá ser encaminhada cópia dos seguintes documentos:

-Cópia do Comprovante de residência;

-Cópia do CPF;

-Cópia do RG;

-Cópia do cartão bancário;

-Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro publicado.

No caso de artigo, livro ou capítulo de livro aprovado e não publicado enviar também uma cópia do aceite/aprovação.

Assinatura do Proponente: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do Coordenador do Curso

Data: ____/____/____.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA**981/2019 N. CADASTRAL 29114****Processo: 29/500083/2018**

Partes: Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MPMS (CNPJ:03.983.541/0001-75), **Conveniente:** A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS (CNPJ:86.891.363/0001-80).

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de valor, no importe de R\$ 514.034,00 (quinhentos e quatorze mil e trinta e quatro reais); o acréscimo de valor, no importe de R\$ 514.034,00 (quinhentos e quatorze mil e trinta e quatro reais), referente à exclusão e inserção, respectivamente, de itens do Anexo II – Projeto e Cronograma; e, a prorrogação de vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e demais legislações pertinentes.

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO (CPF: 904.658.225-68) – Reitor - UEMS

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA (CPF: 822.346.121-87) – Procurador-Geral de Justiça – MPMS

PORTARIA PROAP-UEMS N.012, DE 24 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para contratação de serviços e despesas gerais referentes ao Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a UEMS e a Itaipu Binacional.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para contratação de Serviços e Despesas Gerais referentes ao Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a UEMS e a Itaipu Binacional para construir e equipar um "Laboratório de Fertilidade do Solo" e um "Herbário" na Unidade Universitária de Mundo Novo.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Leandro Marciano Marra Matrícula: 430503021	Representante da Unidade Universitária de Mundo Novo	Presidente da Comissão
Tiago Zoz Matrícula: 427751021	Representante da Unidade Universitária de Mundo Novo	Titular
Alexandre Brito dos Santos Matrícula: 125246022	Representante da Unidade Universitária de Mundo Novo	Titular
Lindayane Cardoso Chaves Marra Matrícula: 430934021	Representante da Unidade Universitária de Mundo Novo	Titular
Tatiana Bueno de Oliveira Matrícula: 482327021	Representante da Unidade Universitária de Mundo Novo	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias de prazo para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 24 de janeiro de 2020.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROE/UEMS N. 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui comissão para reformulação do projeto pedagógico do Curso de Medicina, da Unidade de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para reformulação do projeto pedagógico do Curso de Medicina, da Unidade de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Eunice Stella Jardim Cury (Presidente), André Barcielas Veras, Mirella Ferreira da Cunha Santos, Paulo de Tarso Coelho Jardim; Tânia Gisela Biberg Salum e Alessandra Lopes da Rocha.

Art. 3º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDO MACHADO
Pró-Reitor de Ensino em exercício

PORTARIA PROE-UEMS N. 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Pedagogia, licenciatura, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Docente Estruturante para o Curso de Pedagogia, licenciatura, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Nedina Roseli Martins Stein (Presidente), Eliane Cerdas, Izabella Alvarenga Silva, Magda Carvalho Fernandes, Maria Bezerra Quast de Oliveira, Pedro Rauber e Reginaldo Peixoto.

Art. 3º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS – MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO MACHADO
Pró-Reitor de Ensino em exercício

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 009-SEC/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a JAPACANIM ECOTURISMO LTDA. (RECANTO ECOLOGICO RIO DA PRATA E LAGOA MISTERIOSA – Jardim – MS).

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021

DATA DE VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2026 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Eduardo Folley Coelho (Organização Concedente).

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 1/2021 – SAD/SED/TST
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/TST
 ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, na forma das normas e condições a seguir expostas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação – SED, conduzido e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e visa a contratação de Assistentes de Atividades Educacionais, na função de Técnico de Suporte em Tecnologia, sendo oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas e formação de cadastro de reserva, para executar as ações estabelecidas na Proposta de uso das Tecnologias Educacionais e dos Recursos Midiáticos, descrita no subitem 2.1, conforme Decreto n 15.147, de 30 de janeiro de 2019, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

0.0.1. Caberá à Comissão de Seleção, designada por ato da Secretária de Estado de Educação, a análise, a validação e a pontuação da documentação apresentada pelos candidatos, bem como a classificação dos aprovados.

1.1.2. Excepcionalmente e por medida de celeridade, caberá ao Coordenador de Seleção e Ingresso de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, divulgar, por meio de editais próprios, os resultados das fases que integram o presente Processo Seletivo Simplificado, observando o que estabelece este Edital.

1.2. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021 todo profissional que possua os requisitos básicos para a função especificada neste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a designação para função de confiança ou a nomeação para emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no art. 27, §9º-A, da Constituição Estadual e no art. 14 do Decreto Estadual n. 15.298, 23 de outubro de 2019.

1.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.4.1. Tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19, não haverá o atendimento presencial de candidatos ou interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021, de modo que eventuais dúvidas poderão ser solucionadas no número (67) 3318-2227 (exclusivo para solução de dúvidas).

1.5. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio online de documentos para a Avaliação Curricular	26 de fevereiro a 3 de março de 2021
Publicação do Resultado da Avaliação Curricular	16 de março de 2021
Período Recursal	16 e 17 de março de 2021
Publicação dos resultados dos recursos relativos à Avaliação Curricular	23 de março de 2021

Divulgação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	23 de março de 2021
Publicação convocação para contratação	23 de março de 2021
Período de entrega de documentos para contratação	24 e 25 de março de 2021

2. VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. A carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas pelo Assistente de Atividades Educacionais, na função de Técnico de Suporte em Tecnologia, recrutado no presente processo seletivo são as especificadas abaixo:

Função	Escolaridade exigida	C a r g a horária	Remuneração	Atribuições básicas
Assistente de Atividades Educacionais – Técnico de Suporte em Tecnologia.	Ensino Médio, acrescido de curso de qualificação na área de informática ou com formação técnica em informática, de acordo com Decreto 15.147, de 30 de janeiro de 2019.	40 horas semanais	R\$ 1.323,89 (mil trezentos e vinte e três)	I – auxiliar os segmentos da unidade escolar quanto ao uso das tecnologias da Informação e da Comunicação e dos Recursos Midiáticos; II – responsabilizar-se pelo gerenciamento das tecnologias e recursos midiáticos, juntamente com a direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico e com os Referenciais Curriculares da Rede Estadual de Ensino; III – participar efetivamente dos cursos de formação continuada oferecidos pela Coordenadoria de Tecnologias Educacionais (COTED) e pela Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR), em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação; IV – encaminhar, bimestralmente, relatórios de atividades técnicas e pedagógicas e dos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares, com o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação; V – zelar pela utilização e preservação da Sala de Tecnologias Educacionais (STE), dos Laboratórios Pedagógicos e demais equipamentos tecnológicos, procedendo à conferência e limpeza periódicas dos equipamentos; VI – monitorar para que nenhum equipamento seja retirado da Sala de Tecnologia e dos Laboratórios Pedagógicos, sem autorização da CRE/COTED/SUPED/SED; VII – cumprir o Regimento Escolar.

2.2. O quantitativo de vagas, por função e município, encontra-se estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.3. A jornada de trabalho será distribuída conforme as necessidades da Administração, em turnos rotativos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021, constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: Inscrição;

b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via internet, no site www.concurso.ms.gov.br, especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao processo seletivo simplificado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das etapas do processo seletivo simplificado e das demais atividades e procedimentos pertinentes, bem como o comparecimento na data e horário designados.

3.2.2. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecido nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado SAD/SED/TST/2021.

3.2.3. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021 é de inteira responsabilidade do candidato que deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período compreendido entre as 8 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 até as 23h59min do dia 3 de março de 2021, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o site <http://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/TST2021> e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o site, o candidato deverá ler atentamente as orientações, depois, clicar no botão para efetuar o download do Edital “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/TST/2021 – ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS”.

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, no mesmo site, clicar no botão “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, para realizar o registro de solicitação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o formulário online e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas obrigatórias no Formulário de Inscrição.

4.2.3. Em seguida, clicar no botão “FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR”, devendo realizar o download do arquivo, imprimi-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridos no documento e, ao final, assiná-lo, digitalizá-lo em um único arquivo no formato PDF, com tamanho de até 250KB e fazer upload do mesmo, anexando ao “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, observando-se o prazo estipulado no item 4.2.

4.2.4. Após o preenchimento, assinatura, digitalização e anexação do “FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR” ao “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, anexar ainda ao “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, as cópias dos seguintes documentos (frente e verso, quando houver):

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar; ou Certificado da Graduação, se houver. Caso seja apresentada apenas a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, esta deverá conter carimbo e assinatura do responsável pela instituição, com validade de 30 dias;

d) Comprovante de Residência emitido nos últimos noventa dias, caso não haja comprovante em nome do candidato, deverá constar anexa uma declaração do proprietário do imóvel preenchida de próprio punho;

e) Documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional, para a função, se houver, para fins de avaliação curricular e classificação no processo seletivo.

f) Certificado de Conclusão de Curso Técnico nas áreas: Robótica, Informática, Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática, Rede de Computadores, Programação de Jogos Digitais, Sistemas da Informação e Comunicação e Comunicação Visual.

4.2.5. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que as Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações contidas nos documentos.

4.2.6. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido assinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2.7. Durante o período de recebimento online de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar o envio, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.8. No dia 03 de março de 2021, às 23:59 horas, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações, e serão bloqueados e desconsiderados, para fins de avaliação, as solicitações recebidas a partir desse horário.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via *fax* ou via postal.

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição *online* e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do Processo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021, aquele que não os preencher de forma



completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

- 4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021 indeferida, o candidato que:
- deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;
 - deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);
 - deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar; ou Certificado da Graduação, se houver;
 - deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, Documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional, para a função, se houver, para fins de avaliação curricular e classificação no processo seletivo;
 - deixar de observar o disposto no subitem 4.2.5 deste Edital;
 - deixar de observar o disposto no subitem 4.2.6 deste Edital.

4.6. A apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021, poderá ser requisitada pela Administração Pública a qualquer tempo, sendo que a não apresentação ensejará sua exclusão automática do certame, e se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via internet, no site www.concurso.ms.gov.br, em ordem alfabética.

4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021, deferidas.

5. AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada por Comissão de Seleção e Avaliação, integrada por servidores da Secretaria de Estado de Educação, designados para esse fim, por ato da Secretária de Estado de Educação.

5.2. A Avaliação Curricular poderá alcançar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com a Tabela abaixo especificada:

ITEM	TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
1	Experiência profissional nas áreas de Informática, Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática, Redes de Computadores, Programação de Jogos Digitais, Sistemas de Informação e Comunicação e Comunicação Visual, em instituições públicas ou privadas, com pontuação para cada ano completo de trabalho comprovado através da CTPS ou declaração da instituição em que prestou serviço.	2	15	30
2	Experiência profissional na área de educação, exercendo atividades relacionadas ao cargo de Assistente de Atividades Educacionais, monitoria, docência, estágio remunerado e não remunerado, facilitador quanto ao uso das diversas Tecnologias da Informação e da Comunicação, em instituições públicas ou privadas, com pontuação para cada ano letivo completo de trabalho comprovado através da CTPS ou declaração da instituição em que prestou serviço	3	10	30
3	Diploma de Curso de Graduação na área de Licenciatura.	1	10	10

4	Participação em cursos na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 20 horas, devidamente comprovada, com data de realização a partir de 2017.	4	5	20
5	Curso na área de Robótica, com carga horária mínima de 20 horas, devidamente comprovado, com data de realização a partir de 2017.	1	10	10
TOTAL DE PONTOS				100

5.3. A pontuação prevista no subitem 4.2 será atribuída mediante análise curricular e dos títulos e certificados, todos devidamente comprovados.

5.4. Cada título será considerado uma única vez, e **não serão considerados os que excederem ao valor máximo** estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação constante no subitem 4.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas.

5.5. Receberá pontuação "zero", na Avaliação Curricular, o candidato que não entregar os certificados na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

5.6. O resultado da Avaliação Curricular será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem alfabética.

5.6.1. O candidato poderá formular recurso por escrito, devidamente fundamentado e indicando, de forma clara e objetiva, as razões recursais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da Avaliação Curricular, no Diário Oficial do Estado, conforme procedimento especificado em edital próprio.

6. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021 será divulgado no Diário Oficial do Estado, por meio do *sítio* eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, contendo a classificação dos candidatos aprovados, obtida a partir da somatória dos pontos da Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação, o qual será homologado por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação.

6.2. Serão habilitados e classificados para contratação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, somados ao quantitativo da reserva de vagas, de cada município respectivamente.

6.3. Os candidatos não classificados dentro do quantitativo estabelecido no subitem acima serão considerados reprovados para todos os efeitos e automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/TST/2021, de modo que eventuais inabilitações ou desistências de candidatos ou a ampliação de vagas no processo seletivo não ensejarão a retroação do critério estabelecido neste item.

6.4. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 1 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) maior pontuação no Item 5 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) ser considerado apto em exame médico admissional;
- e) estar quite com as obrigações militares e/ou eleitorais.

7.2. O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011.

7.3. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição e 1 (uma) cópia e o respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- b) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;

- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, a identificação do trabalhador e a foto);
- h) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio individual;
- i) Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- j) Comprovante de tipagem sanguínea;
- k) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- m) Certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos;
- n) Qualificação Cadastral do e-Social.

7.4. Endereços eletrônicos para a emissão das certidões:

- a) <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes> (crime eleitoral e quitação eleitoral)
- b) <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> (primeiro grau em Mato Grosso do Sul e do Tribunal Regional Federal da 3ª região)
- c) <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (ações cível, criminal e crime militar (ambos os sexos))
- d) <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa> (certidão militar federal - ambos os sexos)
- e) <https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do> (ações cíveis e ações criminais)
- f) <http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br> (antecedentes criminais – Estadual)
- g) <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> (antecedentes criminais – Federal)
- h) <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (qualificação cadastral no e-Social)

8. IMPEDIMENTOS

8.1. Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Estadual e com vínculo rescindido por justa causa;
- c) contratado anteriormente pela Administração Pública com base na Lei 4.135/2011, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento contratual, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- d) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) Funcional Programática: 10.29101.12.122.0046.2709.0002
- b) Localizador: Folha de Pagamento Pessoal
- c) Fonte de Recurso: 0100000000
- d) Natureza de Despesa: 31900400
- e) Item: 10401

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado, mediante editais próprios.

10.2. As contratações serão efetuadas de acordo com as necessidades da Administração, podendo ser ampliado o número de vagas oferecidas, mediante autorização do Poder Executivo, ou prorrogado o período da contratação, conforme o disposto na Lei n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011.

10.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (ano) ano, contado a partir da data da publicação do Edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período.

10.4. As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do presente Processo Seletivo, serão providas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação do município de inscrição.

10.5. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidade ou falsidade nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado, após a formalização do contrato, o contratado estará sujeito às sanções administrativas pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos e editais referentes ao Processo Seletivo



Simplificado, através do Diário Oficial do Estado.

10.7. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2021 SAD/SED/TST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/TST
ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA

QUADRO DE QUANTIDADE DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
Agua Clara	1	2	3
Aquidauana	1	2	3
Anastácio	3	3	6
Antônio João	1	2	3
Aral Moreira	1	2	3
Aparecida Do Taboado	2	2	4
Angélica	1	2	3
Bodoquena	1	2	3
Bonito	1	2	3
Brasilândia	2	2	4
Bela Vista	2	2	4
Bataguassu	3	3	6
Bataiporã	1	2	3
Camapuã	2	2	4
Corguinho	1	3	4
Caarapó	4	4	8
Coxim	3	3	6
Costa Rica	1	2	3
Cassilândia	2	2	4
Chapadão Do Sul	2	2	4
Corumbá	4	6	10
Campo Grande	38	40	78
Dois Irmãos Do Buriti	1	2	3
Dourados	11	11	22
Eldorado	1	2	3
Figueirão	1	2	3
Fátima Do Sul	1	2	3
Glória De Dourados	1	2	3
Guia Lopes Da Laguna	1	2	3
Itaquirai	1	2	3
Ivinhema	2	2	4
Itaporã	2	2	4

MUNICÍPIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
Inocência	1	2	3
Jardim	1	2	3
Jateí	2	2	4
Jaraguari	1	2	3
Japora	1	2	3
Juti	1	2	3
Ladário	1	2	3
Laguna Carapã	1	2	3
Maracaju	3	3	6
Miranda	3	3	6
Mundo Novo	1	2	3
Navirai	3	6	9
Nova Andradina	1	3	4
Novo Horizonte Do Sul	1	2	3
Nova Alvorada Do Sul	3	3	6
Paranaíba	4	6	10
Paranhos	1	2	3
Ponta Porã	4	6	10
Porto Murtinho	1	3	4
Rio Negro	1	3	4
Santa Rita Do Pardo	1	2	3
Selvíria	1	2	3
Sete Quedas	2	2	4
Sidrolândia	3	3	6
São Gabriel Do Oeste	4	4	8
Tacuru	1	2	3
Terenos	1	2	3
Três Lagoas	2	5	7
Vicentina	1	2	3

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL N.1/DOCENTES CHO/CEFAP/DEIP/PMMS/2021 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QAOPM E DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS – QOE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo de credenciamento de docentes para o Curso de Habilitação de Oficiais - CHO, na forma e nas condições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Cadastrar docentes para o Curso de Habilitação de Oficiais - CHO, conforme relação de disciplinas constante nos anexos I e II deste edital.
- 1.2. O presente edital destina-se à composição de um cadastro de docentes para as disciplinas que compõem a Malha Curricular do Curso de Habilitação de Oficiais, não sendo de natureza classificatória, estando a escolha dos docentes a cargo de Comissão Deliberativa designada pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Instrução - DEIP.
- 1.3. Este processo de credenciamento terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado final do credenciamento, podendo ser, a critério do diretor da DEIP, prorrogado por mais 1 (um) ano.
- 1.4. O processo de credenciamento tratado por este Edital não constitui concurso público previsto no artigo 37,

inciso II, da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, tendo por finalidade o exercício temporário da docência na Educação da Polícia Militar, no prazo de validade do processo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. Ser servidor público militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no mínimo do posto de 2º tenente ou aspirante-a-oficial, ou servidor ativo dos poderes executivo, judiciário, Ministério Público ou da defensoria pública estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, docente do ensino superior, ou profissional com notório conhecimento sobre a disciplina que pretende ministrar;
- 2.2. Possuir experiência comprovada na área da docência pleiteada;
- 2.3. Possuir titulação mínima de graduação;
- 2.4. Possuir experiência profissional em área compatível com a disciplina que pretende ministrar;
- 2.5. Estar disponível nas datas e horários das instruções do Curso de Habilitação de Oficiais - CHO, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP;
- 2.6. Para os candidatos civis:
 - 2.6.1. Possuir idoneidade moral;
 - 2.6.2. Não se enquadrar em qualquer das condições previstas a seguir (modelo de declaração constante no Anexo "IV" deste Edital):
 - a) estar cumprindo sentença penal;
 - b) for privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;
 - c) estar interdito judicialmente.
- 2.7. Para os candidatos Militares:
 - 2.7.1. Não ter sido punido por falta de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nem por qualquer ato atentatório ao decoro da classe e ao pundonor policial militar, situação que deve ser comprovada mediante certidão da Unidade de Origem;
 - 2.7.2. Não se enquadrar em qualquer das condições previstas a seguir (modelo de declaração constante no Anexo "IV" deste Edital):
 - a) estar cumprindo sentença penal;
 - b) estar em deserção, extravio ou ausência;
 - c) for submetido a processo administrativo de caráter demissionário ou exoneratório;
 - d) for privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;
 - e) estar interdito judicialmente;
 - f) estar em licença para tratar de interesse particular, sem vencimento;
 - h) estar preso à disposição da justiça ou sendo processado por crime doloso previsto em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena ou nos crimes previstos nos Títulos I e II (Dos crimes contra a segurança externa do país), nos Capítulos II e III do Título III (Deserção/Abandono de posto e outros crimes em serviço) e no Capítulo I do Título VII do Livro I da Parte Especial do Código Penal Militar (desacato/desobediência).

3. DAS FASES

- 3.1. O processo de credenciamento será realizado por Comissão Deliberativa designada pelo diretor da DEIP e consistirá nas seguintes fases, nenhuma das quais de caráter classificatório:
 - I. Apresentação de documentos pelos candidatos ao processo de credenciamento;
 - II. Publicação da relação de candidatos ao processo de credenciamento;
 - III. Homologação das inscrições;
 - a) Esta fase do processo de credenciamento tem natureza eliminatória, conforme descrito nos itens "2" e "4" deste edital.
 - IV. Recursos de candidatos que tiveram inscrições indeferidas e não homologadas;
 - V. Julgamento dos recursos apresentados por candidatos que tiveram inscrições indeferidas e não homologadas;
 - VI. Divulgação da relação de docentes credenciados por disciplina (Anexos I e II deste edital);
 - VII. Recursos dos candidatos sobre a relação de docentes credenciados por disciplina;
 - VIII. Julgamento dos recursos dos candidatos sobre a relação de docentes credenciados por disciplina;
 - IX. Divulgação do resultado final do processo de credenciamento;
 - X. Convocação dos candidatos credenciados para o cumprimento das disposições do item "7.3" deste edital, bem como para que ministrem efetivamente as aulas no Curso de Habilitação de Oficiais - CHO.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição e a entrega de documentos, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2. As inscrições estarão abertas no período de 1º a 8 de março de 2021.
- 4.3. Os candidatos deverão apresentar currículo, conforme especificado neste edital, de acordo com a disciplina pleiteada.
- 4.4. Os candidatos deverão remeter cópias simples de todos os documentos, digitalizados em PDF para o e-mail: docentespmms@gmail.com
- 4.5. Deverão ser remetidas cópias dos seguintes documentos:
 - a. Ficha de inscrição (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;

- b. Declaração de comprovação e situação jurídica (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
 - c. Currículo, preferencialmente na plataforma lattes do CNPQ;
 - d. Cédula de Identidade Funcional;
 - e. Certidão da Seção de Justiça e Disciplina da Unidade de origem ou da Corregedoria da PMMS, atestando que o candidato não tenha sido punido por falta de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nem por qualquer ato atentatório ao decoro da classe e ao pundonor policial militar;
 - f. Comprovante de experiência profissional compatível com a disciplina e correspondente ao conteúdo que será ministrado;
 - g. Comprovante de curso de capacitação, atualização e/ou especialização em atividades de segurança pública compatível com a área de conhecimento pleiteada;
 - h. Certificado ou declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento, capacitação, atualização e/ou especialização, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, pertinentes à área de atuação pretendida neste processo de credenciamento, com registro da carga horária.
- 4.6. O candidato poderá inscrever-se para, no máximo, 3 (três) disciplinas das enumeradas nos Anexos I e II deste Edital.
- 4.6.1. O currículo e os demais documentos exigidos deverão ser encaminhados no período compreendido entre a 00h 00min do dia 1º de março de 2021 às 23h59min do dia 8 de março de 2021, exclusivamente pelo e-mail: docentespmms@gmail.com
- 4.6.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste edital ou entregues pessoalmente na Unidade de Ensino, nem as que estiverem desacompanhadas dos documentos descritos no item 4.5 deste edital, sendo o candidato eliminado do processo de cadastramento.
- 4.6.3. O título do e-mail a ser remetido à Comissão Deliberativa deve ser: **DOCENTES DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS.**
- 4.6.4. Se o candidato optar por não remeter o link e o currículo lattes preenchidos na plataforma do CNPQ, poderá remeter currículo simples, o qual deverá obedecer à sequência dos itens abaixo, em páginas numeradas e identificadas conforme o índice a seguir:
- a) IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO - Nome, cidade, telefone, e-mail, RG, CPF, posto/graduação (se militar);
 - b) FORMAÇÃO ACADÊMICA;
 - c) ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXECUTADAS ATUALMENTE;
 - d) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS;
 - e) DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA;
 - f) EXPERIÊNCIA DOCENTE;
 - g) ANEXO: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DIGITALIZADOS.
- 4.6.5. Havendo mais de uma remessa de inscrição à Comissão Deliberativa, serão desconsideradas as mais antigas, sendo utilizada para fins de análise somente a última remetida (mais recente).

5. DOS CRITÉRIOS E DA ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1. A Comissão Deliberativa designada por meio de Portaria da DEIP é constituída por membros policiais militares que deverão receber, conferir, analisar e avaliar os documentos dos candidatos interessados no presente processo.
- 5.2. Serão adotados os seguintes critérios:
- a. Os candidatos serão avaliados por intermédio dos documentos comprobatórios do currículo, de acordo com as exigências da área de conhecimento a que concorrem;
 - b. Serão avaliados somente os documentos de comprovação de treinamento e/ou capacitação e/ou de docência e de publicações de trabalho realizados e concluídos.
- 5.3. Será eliminado do processo de credenciamento o candidato que:
- a. Não apresentar o currículo completo, conforme especificação constante deste edital;
 - b. Falsificar documentos;
 - c. Remeter os documentos fora do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Edital;
 - d. Deixar de comparecer no dia, hora e local, quando convocado.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os candidatos serão credenciados pela Comissão Deliberativa, considerando apenas as disciplinas indicadas na ficha de inscrição.
- 6.2. A Comissão Deliberativa, para efeito de análise e julgamento, poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos aos candidatos.
- 6.3. Será dada preferência para candidatos com comprovado conhecimento técnico aliado à experiência prática na área de docência pretendida.
- 6.4. Não havendo credenciamento de docente em alguma disciplina contida nos anexos I e II deste edital, a administração tem autonomia para indicar o docente, nos termos do artigo 34, da Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020, para ministrar a disciplina não contemplada.

7. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O resultado com a relação nominal dos candidatos habilitados no processo de credenciamento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, mediante edital específico.

- 7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre este processo de credenciamento, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao Processo de Credenciamento, a fim de ter ciência acerca de seu conteúdo, sendo vedada eventual alegação de desconhecimento de qualquer tipo ou natureza, bem como de manter atualizados o endereço residencial, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
- 7.3. Após a publicação e homologação do resultado final, os candidatos credenciados poderão ser convocados para apresentar proposta de elaboração e revisão das ementas, do material didático e plano de aula referentes à disciplina para a qual foram selecionados, conforme data e critérios estabelecidos pela administração de ensino do Centro de Ensino, Formação de Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP e Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, a ser divulgado.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Compete ao comandante do CEFAP remeter ao diretor da DEIP indicação dos candidatos credenciados a serem convocados.
- 8.2. A convocação ocorrerá mediante homologação da DEIP em relação aos nomes dos candidatos indicados pelo CEFAP.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá recorrer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, tendo como início a data de publicação do evento no DOE.
- 9.1.1. O recurso deverá ser redigido por meio de formulário próprio, conforme ANEXO V deste edital, dirigido em primeiro grau à Comissão Deliberativa, por meio do endereço eletrônico docentespmms@gmail.com, com o título: RECURSO ADMINISTRATIVO - DOCENTES DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS;
- 9.1.2. Improvido o recurso pela Comissão Deliberativa, caberá, em último grau, recurso ao Diretor da DEIP, pelo prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, tendo como início a data de publicação do evento no DOE, por meio do endereço eletrônico: deippmms@gmail.com, com o título: RECURSO ADMINISTRATIVO - DOCENTES DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS.

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. Os docentes convocados neste processo de credenciamento serão remunerados nos termos do Decreto nº 12.638, de 24 de outubro de 2.008, conforme as aulas efetivamente ministradas.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

- 11.1. Ministras as aulas que lhes forem atribuídas, de acordo com o nível exigido, currículo, programas de matérias e planos de aula do curso;
- 11.2. Registrar o assunto da aula ministrada, bem como outras informações pertinentes;
- 11.3. Encaminhar à Seção de Ensino do CEFAP, em caráter reservado, para aprovação as questões avaliativas e a solução padrão das provas;
- 11.4. Comparecer às reuniões pedagógicas quando houver convocação;
- 11.5. Apresentar à administração de ensino, sugestões que visem à atualização do currículo, programas de matéria e planos didáticos sob sua responsabilidade;
- 11.6. Elaborar a ementa da disciplina, a qual será submetida à análise da Seção de Ensino do CEFAP e DEIP;
- 11.7. Elaborar o material didático (apostila), conforme ementa da disciplina;
- 11.8. Cumprir fielmente a sequência de aulas previstas no Quadro de Trabalho Semanal (QTS), bem como no plano de unidade didática, comunicando ao setor responsável, com a antecedência mínima de 48 horas antes do início da aula prevista, o impedimento que tenha ou venha a ter, para o exercício da função, indicando um substituto que esteja devidamente selecionado e em condições para dar continuidade ao processo pedagógico e, excepcionalmente, propor troca na programação com os demais docentes do curso que aceitarem, já apresentando os referidos nomes;
- 11.9. Ser flexível no emprego de metodologias, dos meios auxiliares, ou repor hora-aula em horário diverso, quando necessário, de forma que não seja prejudicada a atividade pedagógica e o corpo discente, em caso de pane de equipamento e/ou motivo de força maior;
- 11.10. Conferir as presenças e faltas, bem como tomar as medidas cabíveis no sentido de providenciar a saída de sala de aula ou local de treinamento qualquer discente que não estiver em condições de participar da atividade pedagógica na questão disciplinar e/ou por problemas de saúde, em conformidade com regimento escolar;
- 11.11. Atentar-se para as normas e regulamentos que disciplinam os direitos e deveres do docente na unidade escola (Manual do Docente).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A convocação dos docentes é ato de competência exclusiva do Diretor da DEIP da PMMS e será efetivada atendendo as previsões legais, ao interesse e conveniência do ensino e instrução da PMMS;
- 12.2. O candidato convocado poderá ser desligado a qualquer tempo a pedido, de ofício, ou por meio de parecer do CEFAP, homologado pelo Diretor da DEIP;

- 12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;
- 12.4. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 12.5. A inserção de documentos ou declarações falsas relativas à qualificação do candidato implicará apuração no âmbito disciplinar e criminal;
- 12.6. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, fraudes na inscrição, ou o não preenchimento de requisitos e condições previstas neste Edital, implicará na eliminação do candidato no processo seletivo ou do banco de docentes, caso já tenha sido incluído;
- 12.7. As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico;
- 12.8. Os casos omissos relativos à realização deste processo de credenciamento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Deliberativa CEFAP/DEIP/PMMS, observando-se o regime jurídico aplicável, sendo os recursos solucionados em última instância pelo diretor da DEIP.
- 12.9. A docência policial militar compreende os professores, instrutores e monitores, no exercício das atividades de ensino, conforme o art. 1º do Decreto 12.638/2008, c/c art. 5º; VI da Lei Complementar nº 127/2008.

Campo Grande, MS, 22 de fevereiro de 2021

AIRTON LEONEL PRAEIRO – CEL QOPM

Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS
Matr. 87880021

ANEXO I AO EDITAL N.1/CEFAP/DEIP/PMMS/2021

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QAOPM E DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS – QOE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – (QAOPM)

ORD.	DISCIPLINA
1	Armamento e Munição
2	Comunicação Social
3	Comunicação, Expressão e Elaboração de Documentos Oficiais
4	Defesa Pessoal Policial
5	Direito Administrativo
6	Direito Constitucional
7	Direito Penal
8	Direito Penal e Processual Penal Militar
9	Direito Processual Penal
10	Educação Física e Saúde I (teoria)
11	Educação Física e Saúde II (prática)
12	Gerenciamento de Crises
13	Gestão de Material na PM (atividade de almoxarife)
14	Gestão de Recursos Humanos na PM (atividade de P-1)
15	Inteligência de Segurança Pública
16	Introdução ao Estudo do Direito
17	Legislação Policial Militar
18	Leis Penais Extravagantes e Segurança Pública
19	Metodologia Científica
20	Ordem Unida
21	Policimento Ambiental
22	Policimento de Choque
23	Policimento de Trânsito Urbano e Rodoviário
24	Policimento Ostensivo
25	Procedimentos Administrativos
26	Regulamento de Continência – R-CONT

ORD.	DISCIPLINA
27	Tecnologia da Informação e Comunicações
28	Tiro Policial

**ANEXO II AO EDITAL N.1/CEFAP/DEIP/PMMS/2021
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS
(CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QAOPM E DO QUADRO DE
OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS – QOE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL**

RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS (QOE-1/Mus)

ORD.	DISCIPLINA
1	Condução e Comando por Gestos
2	Conhecimento do Cerimonial Militar e Civil
3	Evolução da Música
4	Instrumentação
5	Leitura de Partitura
6	Regência

**ANEXO III AO EDITAL N.1/CEFAP/DEIP/PMMS/2021
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS
(CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QAOPM E DO QUADRO DE
OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS – QOE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTES - CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
RG:	CPF:	Matrícula:
Tel. Comercial:	Tel. Celular (<i>whatsapp</i>):	E-mail:
Banco nº:	Agência nº:	Conta Corrente:
Formação Acadêmica: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Disciplinas de Interesse		
Disciplina 1:		
Disciplina 2:		
Disciplina 3:		

Local _____

Data ____/____/____

Assinatura: _____

**ANEXO IV AO EDITAL N.1/CEFAP/DEIP/PMMS/2021
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS
(CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QAOPM E DO QUADRO DE
OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS – QOE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL**

SITUAÇÃO JURÍDICA E DISCIPLINAR

Eu, _____ (nome completo; se militar, incluir o cargo efetivo) , declaro que me enquadro nos quesitos básicos previstos no item 2, do Processo de Credenciamento de Docentes para o CHO.

Campo Grande, MS, _____ de _____ de _____.

NOME DO CANDIDATO

**ANEXO V AO EDITAL N.1/CEFAP/DEIP/PMMS/2021
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS
(CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QAOPM E DO QUADRO DE
OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS – QOE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL**

FORMULÁRIO DE RECURSO

	<p align="center">GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS</p>	<p>FORMULÁRIO DE RECURSO</p>
	<p align="center">PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA PMMS</p>	
1.	Identificação	
Candidato:		
Cargo Efetivo:		
Unidade de Exercício:		
Telefone Pessoal:		
Endereço Eletrônico:		
2.	Solicitação à Comissão Deliberativa	
<p>Solicito a Vossa Senhoria revisão no ato de indeferimento de inscrição no Processo de Credenciamento de Docentes relativo ao Curso de Habilitação de Oficiais – CHO, pelas seguintes razões:</p>		

*As razões do recurso devem ser fundamentadas de fato e amparadas no direito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 039/2021 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2016 – Escolagov/MS, de 03 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento. O credenciado deverá comparecer até o dia 02 de março de 2021, no período das 8h às 11:30h ou de 13:30 às 17:00 na sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, à Avenida Mato Grosso, nº 5.778, Bloco 2, Parque dos Poderes, munida dos documentos pessoais. Confirmada a disponibilidade, será assinada a respectiva ordem de serviço.

O não comparecimento do credenciado, implicará na sua desistência da programação apresentada.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
Desenvolvimento de Aplicativos Moodle	Antônio César Reis Barros	Campo Grande – MS	Consultor/ Instrutor/ Palestrante

CAMPO GRANDE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

WILTON PAULINO JUNIOR
Diretor-Presidente da
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 020/2021 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados

ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 25 de fevereiro de 2021

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS – em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº 020/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [01 de março de 2021](#)

Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo

- EDITAL de Seleção nº. 225/2019 – PRODHS, de 14/10/19 - D.O. 10.006 de 15/10/19, página 70; - EDITAL de Homologação nº 51/2019 – RTR, de 27/11/19 - D.O. 10.038 de 28/11/19, página 61			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
BRUNO DE SOUZA LIMA Subst. Sonia L. Bennett (Estudos) / Waldir Leonel (Cedido) / Débora F. Gonçalves (Coord.); Djanires L. N. de Jesus (Gerente) 01/04/2021 a 29/01/22	Turismo	Turismo / Campo Grande	34 h
MARTA REGINA DA SILVA MELO Subst. Sonia L. Bennett (Estudos) / Waldir Leonel (Cedido) / Débora F. Gonçalves (Coord.) 01/04/2021 a 29/01/22	Turismo	Turismo / Campo Grande	26 h

EDITAL UEMS/IMASUL Nº 007/2021 – PROPI/UEMS

Divulgação do resultado de análise de recurso interposto contra o resultado da etapa III (entrevista) e Classificação Final Pós Recursos – Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, torna público este Edital de Divulgação do resultado de análise de recurso interposto contra o resultado da etapa III (entrevista) referente a seleção pública de bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o IMASUL e a UEMS, regido pelo Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 007/2020 IMASUL/UEMS.

- O Anexo I deste edital apresenta o resultado da análise de recurso interposto contra o resultado da etapa III (entrevista);
- O Anexo II deste edital apresenta a classificação final dos candidatos pós recursos (discriminada por vaga e município de atuação) conforme a pontuação obtida nas Etapas II e III da seleção pública;

Dourados-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO I

DO RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA III (ENTREVISTA)

1. O candidato Auigner Ruis Dias da Silva interpôs recurso ao resultado publicado no Edital UEMS/IMASUL Nº 006/2021 – PROPI/UEMS, de 22 de fevereiro de 2021, referente à Etapa III (Entrevista), realizada em 12 de

fevereiro de 2021.

1.1 Foi indeferido o pedido, e mantida a Nota da Entrevista (NE) atribuída anteriormente ao candidato:

CANDIDATO	NE
AUIGNER RUIS DIAS DA SILVA	6,33

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSOS

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Anderson dos Santos Dias	8,33	3,00	7,27
2	Marcos Jefferson Kraeski	7,33	5,00	6,87
3	Ismael Meurer	5,67	10,00	6,53
4	Ana Caroline Mello Arevalo	7,33	3,00	6,47
5	Gustavo H. L. M. Piesanti	6,33	5,00	6,07
6	Maisa Honorio Belizario	5,00	10,00	6,00
7	Vittor Gomes Cavalcanti	6,33	3,00	5,67
8	Claudia Barrios de Liborio	4,67	9,00	5,53
9	Pedro Luiz Nagel	0,00*	9,00	1,80

*Candidato ausente

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Caroline Barbosa de Jesuz Aguiar	8,00	5,71	7,54
2	Bruno Neres Coelho Rocha	7,50	7,14	7,43
3	Mayara Fattah Pereira	4,00	10,00	5,20
4	Angelo Carneiro Bernardelli	5,00	2,86	4,57
5	Mariana Alves Oliveira	5,00	1,43	4,29
6	Thiago de Camargo Machado	4,00	2,86	3,77
7	Lucas da Cruz Cardoso Barbosa	0,00	7,14	1,43
8	Gabriel Gustavo Rodrigues Dobbro	0,00*	4,29	0,86

*Candidato ausente

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Ana Paula Silva Teles	8,83	10,0	9,07
2	Larissa Nantes Pereira	8,83	5,6	8,18
3	Carla Cabral Magalhães	8,67	3,9	7,72
4	Kamila da Silva Fernandes	8,00	4,8	7,35
5	Marjolly Priscilla Shinzato	7,00	8,8	7,35
6	Rhaisa Bárbara da Silva Paz	7,50	4,6	6,92
7	Ana Claudia Wendling	0,00*	3,9	0,78

*Candidato ausente

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/MARKETING

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Carlos Fabiano Fernandes da Rocha	6,83	10,00	7,47

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL
LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Vicente Toledo Machado de Moraes Junior	7,83	9,06	8,08
2	Bruno Paiva	8,50	2,83	7,37
3	Carla Caroline Neitzke Nogueira	8,67	1,89	7,31
4	Thiago Augusto Gomes Xavier	8,33	1,89	7,04
5	Daniele Fernanda Zulian	6,17	10,00	6,93
6	Michele da Silva	8,17	0,94	6,72
7	Auigner Ruis Dias da Silva	6,33	7,55	6,58

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO
LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Nathalia Saad do Amaral	7,67	7,78	7,69
2	Ayra Geraldo Albuquerque	7,50	5,56	7,11
3	Nathaly Andrade Nogueira	6,33	10,00	7,07
4	Carolina Martinez Vendimiati	5,50	6,72	5,74
5	Michelle da Silva Vilhalba	5,50	5,56	5,51

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Aparecida Moreira da Silva Carvalho	8,67	10,00	8,93
2	Adilson Almeida dos Santos	8,83	4,00	7,87

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM GEOLOGIA
LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(a)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Odirlei Neuman	8,50	10,00	8,80
2	Fernando Andrade de Oliveira	0,00*	6,90	1,38

*Candidato ausente

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(a)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	João Henrique de Souza Barros	8,33	7,65	8,20
2	Sabine Borges da Rocha	7,17	10,00	7,73
3	Neila Maria Sandim da Costa	7,67	5,00	7,13
4	Thiago Mateus Rocha dos Santos	6,67	8,50	7,03
5	Adriano Nobre Arcos	6,00	4,80	5,76
6	Ana Carla Pinheiro Lima	5,33	6,65	5,60

7	Vivian Almeida Assunção	5,17	6,30	5,39
8	Jane Rodrigues da Silva	0,00*	4,50	0,90
9	Aline da Conceicao Gomes	0,00*	4,00	0,80
10	Andreza Castro Rucco	0,00*	4,00	0,80

*Candidato ausente

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM GEOGRAFIA
LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Édipo Félix Pereira	7,50	7,50	7,50
2	Márcio Santos Araujo	6,00	8,75	6,55
3	Laís Coêlho do Nascimento Silva	5,17	10,00	6,13

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM QUÍMICA
LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Solange Moraes de Paula	7,67	5,88	7,31
2	Rebeca Fabbro Cunha	6,17	10,00	6,93
3	Luiz Eduardo Gomes	6,00	8,24	6,45
4	Oséas Silva Santos	5,17	7,82	5,70
5	Taiane Crotti	4,33	5,88	4,64

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM TURISMO
LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Gilcielen da Silva Santos	7,50	5,77	7,15
2	Rafael Henrique Teixeira da Silva	5,67	10,00	6,53
3	Igor Domingos de Souza	4,17	4,68	4,27

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
LOCAL DE ATUAÇÃO: TRÊS LAGOAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Fernando Alves Ferreira	8,00	8,91	8,18
2	Mirian dos Santos Paixão Marques	6,50	8,74	6,95
3	Elisangela de Souza Miranda Muynarsk	4,67	10,00	5,73

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
LOCAL DE ATUAÇÃO: DOURADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(a)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Nelison Ferreira Correa	9,17	8,13	8,96
2	João Lucas Alves da Silva	8,50	2,44	7,29
3	Glauber Altrão Carvalho	6,50	8,13	6,83
4	Carla Cabral Magalhães	4,67	4,88	4,71
5	Letícia Souza Gomes	4,83	1,63	4,06
6	Leonardo Rosa Andrade	0,00*	10,00	2,00

*Candidato ausente

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 2
LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(a)	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Hugo Justino Inocêncio	7,33	7,08	7,28
2	Robson Junji Nakazato	7,00	0,88	5,78
3	Keila Prates Rolao	4,17	10,00	5,33
4	Joao Paulo Abdo	0,00*	2,04	0,41

*Candidato ausente

EDITAL UEMS/IMASUL N° 008/2021 – PROPPI/UEMS

Divulgação da lista de convocação dos candidatos aprovados – Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, torna público este Edital de Divulgação da lista de convocação dos aprovados referente a seleção pública de bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o IMASUL e a UEMS, regido pelo Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 007/2020 IMASUL/UEMS.

- O Anexo I deste edital apresenta a lista de convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo (discriminada por vaga e município de atuação), para apresentação das documentações;
- Para implementação da bolsa os candidatos aprovados deverão enviar exclusivamente para o e-mail convenioimasul.uems@uems.br a documentação listada no subitem 9.1 do Edital PROPPI/UEMS N° 01/2021 – UEMS/IMASUL, até as 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2021;
- Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários;
- A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital, desobrigará o compromisso da UEMS/IMASUL de implementação da bolsa, acarretando a exclusão do bolsista da seleção;
- A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no edital e a critério dos Professores Supervisores do Projeto de Pesquisa;
- A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final obtida no processo seletivo.

Dourados-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO I

LISTA FINAL DOS APROVADOS

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA
LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
ANDERSON DOS SANTOS DIAS
MARCOS JEFFERSON KRAESKI
ISMAEL MEURER
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL
LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
CAROLINE BARBOSA DE JESUZ AGUIAR
BRUNO NERES COELHO ROCHA

MAYARA FATTAH PEREIRA
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
ANA PAULA SILVA TELES
LARISSA NANTES PEREIRA
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/MARKETING LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
CARLOS FABIANO FERNANDES DA ROCHA
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
VICENTE TOLEDO MACHADO DE MORAIS JUNIOR
BRUNO PAIVA
CARLA CAROLINE NEITZKE NOGUEIRA
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
NATHALIA SAAD DO AMARAL
AYRA GERALDO ALBUQUERQUE
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
APARECIDA MOREIRA DA SILVA CARVALHO
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM GEOLOGIA LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
ODIRLEI NEUMAN
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA BARROS
SABINE BORGES DA ROCHA
NEILA MARIA SANDIM DA COSTA
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM GEOGRAFIA LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
ÉDIPO FÉLIX PEREIRA
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM QUÍMICA LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
SOLANGE MORAES DE PAULA
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM TURISMO LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
GILCIELEN DA SILVA SANTOS
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LOCAL DE ATUAÇÃO: TRÊS LAGOAS
FERNANDO ALVES FERREIRA
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA LOCAL DE ATUAÇÃO: DOURADOS
NELISON FERREIRA CORREA
JOÃO LUCAS ALVES DA SILVA
VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 2 LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE
HUGO JUSTINO INOCÊNCIO
ROBSON JUNJI NAKAZATO
KEILA PRATES ROLAO
JOAO PAULO ABDO

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1.459/1504), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.375, do dia 12 de janeiro de 2021, pág.52, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 16/2020 /SAD – Processo n.º 55/000.231/2020, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/000.231/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n.º 105/2020-3 – Aquisição Medicamentos;

PROCESSO Nº: 55/000.244/2020;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de fevereiro de 2021;

OBJETO: Alterar o valor da Ata de registro de Preço em virtude do pedido de supressão do preço, conforme Parecer PGE e Decisão da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, de acordo com o Art. 23 do Decreto n. 14.506 de 27/06/2016 C/C com o Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme abaixo, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Fornecedor	Preço
02	Azacitidina - Dosagem: 100 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 991,12

Campo Grande, MS, 25 de fevereiro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n.º 040/2020 – Aquisição de Materiais e Equipamentos Pre-Hospitalares;

PROCESSO Nº- 55/000.651/2019;

OBJETO: Alterar a marca/modelo do lote 08 da Ata de Registro de Preços, conforme Decisão da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, de acordo com o Art. 65, caput da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores;

VIGÊNCIA: a partir da data desta publicação até 24 de março de 2021;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de fevereiro de 2021.

LOTE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR
08	Simulador/manequim para treinamento - Modelo: cabeça para intubação adulto.....	JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SOLUÇÕES PARA LABORATORIOS EIRELI	CIVIAM	R\$ 3.680,00

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1015/1060), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.386, do dia 25 de janeiro de 2021, págs.52 e 53, referente aos lotes 03 – itens 01 ao 10 e 04 – itens 01 ao 04 instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 019/2020/SAD – Processo n.º 55/001.406/2019, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/001.406/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

W.N. DIAGNOSTICA EIRELI

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira

Coordenador de Registro de Preços

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTEINER METÁLICO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0097/2020

PROCESSO: 55/000.652/2020

ALTERAÇÕES: 1). Alterar a redação no Anexo I “A” do Edital, item 1.4. – Do Objeto, passando a constar:

1.4. Os objetos a serem ofertados pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações.

2) Incluir no anexo I “A” do Edital, o item 1.4.1. – Do Objeto:

1.4.1. Container metálico, dry, tipo marítimo, sem isolamento térmico, para almoxarifado, com tratamento anticorrosivo, pintura em fundo zarcão e pelo menos 03 (três) demãos de tintas automotiva na cor azul Del Rey, com as seguintes medidas mínimas: comprimento de 12 metros, largura de 2,44 metros e altura de 2,60 metros.

3) Incluído nova Planilha de Licitação – Anexo V.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 11 de março de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de Fevereiro de 2021.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL/JUCEMS, através da Coordenadoria de Licitação, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007 torna publica a realização do credenciamento:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTEGRAÇÃO ENTRE ESTAGIÁRIO E ÓRGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2020
PROCESSO: 71/200.210/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 11 de março de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.
Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER através da Coordenadoria de Licitação -COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -TIPO PICK-UP, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE REPASSE VOLUNTÁRIO EFETIVADO PELA UNIÃO – CONVÊNIO Nº 892.901/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2021
PROCESSO: 71/601.071/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 17 de março de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Coordenadoria de Licitação
COLIC/SUCOMP/SAD/MS

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2021
PROCESSO: 55/000.901/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 11 de março de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 1.379 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS II
PREGÃO ELETRÔNICO: 0095/2020
PROCESSO: 55/000.379/2020

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R\$
002	PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA	5,06
003		4,85
004		4,38
005		4,38
006		4,30
008		40,70
011	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3,18
013		3,45
014		4,03
016	PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA	3,43

LOTES FRACASSADOS: 001,009,012,015

LOTES DESERTOS: 007,010.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://centraldecompras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS 25 de fevereiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
 Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de ponteira laboratorial, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s)

Processo: 27/002.843/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 24, inciso IV e art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 0248000104

Favorecido	CNPJ	Item	Valor Total
KASVI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	13.324.282/0001-24	001 e 002	R\$ 126.000,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 25 de fevereiro de 2021

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de reagentes laboratoriais com equipamentos em regime de comodato, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s)

Processo: 27/002.656/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 24, inciso IV e art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 0248000006

Favorecido	CNPJ	Lote	Valor Total
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	09.100.467/0001-88	001 e 002	R\$ 633.940,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 25 de fevereiro de 2021

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa contida nos autos e com amparo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93. **Autorização da Coordenadoria de Compra Direta e Contratação n. 35205**

Processo: 71/003.788/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 27.351.589/0001-29.

Fornecedor: Maycon Wesley Poletti de Oliveira – ME, inscrito no CNPJ sob o n. 07.304.667/0001-27.

Objeto: Execução de serviços e fornecimento de material, para instalação de piso vinílico, nesta Secretaria de Estado, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 4.610,01 (quatro mil, seiscentos e dez reais e um centavo).

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática 10.71101.04.122.0020.4361.0001 – Natura de Despesa 33903900 – Fonte 0100000000 - UG 710101.

Campo Grande – MS, 24 de fevereiro de 2021.

Jaime Elias Verruck

Ordenador de Despesas (SEMAGRO/MS)

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS: 176/2020 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/403.904/2020.

OBJETO: Reforma e ampliação do receptivo de visitantes do Parque do Prosa, no município de Campo Grande – MS.

RECORRENTE: GIMENEZ ENGENHARIA LTDA EPP.

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: EMPRESA GIMENEZ ENGENHARIA LTDA EPP, TEVE SEU RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA GIMENEZ ENGENHARIA LTDA EPP, INABILITADA PARA O CERTAME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2021 ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL: AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 25 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS: 183/2020 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/002.012/2020.

OBJETO: Construção do muro no entorno do terreno que abriga o pelotão da Polícia Militar no município de Sete Quedas – MS.

RECORRENTE: 3HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS.

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: EMPRESA 3HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, TEVE SEU RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA 3HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, INABILITADA PARA O CERTAME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2021 ÀS 08:00 HORAS.

LOCAL: AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 25 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO: nº 007/2021-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/000.698/2021.

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais – adequação hidráulica rodovia MS – 395 km 72+0,80m, no município de Bataguassu - MS.

Abertura: 16 de março de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de sistema integrado de gestão e processamento de infrações de trânsito – talonário eletrônico.

PROCESSO Nº: 31/702.431/2020

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.032.000,00 (quatro milhões e trinta e dois mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 23 de fevereiro de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica Adjudicação de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020

PROCESSO Nº: 29/500590/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente (Microscópio Biológico Óptico) para os Laboratórios do Curso de Medicina da UEMS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP

LOTE: ÚNICO

VALOR: R\$ 115.728,00 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e oito reais)

Dourados, 25 de fevereiro de 2021

Jurandir Ferreira da Silva Júnior
Pregoeiro/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 52, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 93, de 24 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.084, de 31 de janeiro de 2020, que autorizou a cedência do servidor ADEMAR ALVES FERREIRA JUNIOR, matrícula n. 97469022, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN, a contar de 20 de julho de 2020, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000093/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 57, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, as férias de GERALDO RESENDE PEREIRA, matrícula n. 7233028, Secretário de Estado de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 9/8/2019 a 8/8/2020, sem prejuízo de posterior fruição, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito a partir de 19 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 71, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, ex-offício, o Decreto "P" n. 3.411, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.221, de 4 de agosto de 2016, na parte que convocou o Capitão PM RR RENATO JOSÉ DE SOUZA, matrícula n. 20708025, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/303524/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 73, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARIA ANTONIA BARROS FREIRE DA SILVA, matrícula n. 45888021, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para o Governo do Estado

do Paraná e desempenhar suas funções no Instituto Água e Terra, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo n. 55/001411/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 74, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor PAULO EGÍDIO MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula n. 23674021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para o Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com base no art. 34, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 4º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo 55/000934/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 99, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 81, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.401, de 5 de fevereiro de 2021, na parte que nomeou o candidato abaixo relacionado, em caráter efetivo, em cargo da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas - SAD/SED/ADM/2018, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.972, de 27 de agosto de 2019, por ter sido publicado indevidamente, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

MUNICÍPIO/LOCALIDADE: Aldeia Lagoinha – Distrito Taunay
Cargo: Agente de Atividades Educacionais
Função: Agente de Limpeza

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
538860	MARCELO CRISTIANO DOMINGUES	1º	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 100, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas - SAD/SED/ADM/2018, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.972, de 27 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO/LOCALIDADE: Aldeia Bananal – Distrito Taunay
Cargo: Agente de Atividades Educacionais
Função: Agente de Limpeza

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
539453	CERISE FRANCELINO FIALHO	1ª	Indígenas

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os oficiais abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas no quadro, com fulcro no art. 23, inciso IV, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, regulamentado pelo Decreto n. 12.560, de 3 de junho de 2008, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	Posto	Função
123188022	Adrian Giovanny Leguizamon da Costa	Capitão QOPM	Subcomandante do 5º Batalhão de Polícia de Militar
27665021	Matheus Mychell Custodio Taniguchi	Capitão QOPM	Subcomandante do 3º Batalhão de Polícia de Militar de Dourados/MS

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 134, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo n. 55/000485/2019):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Lotação
62194025	Elaine de Oliveira França	Gestor de Ações Sociais	Sedhast
70834025	Eliete Teresinha Lang	Analista de Tecnologia da Informação	Sefaz
91957021	Lucimar Popovits da Silva	Técnico de Serviços Organizacionais	SED
115423023	Vanessa Mara Almeida da Nobrega Paixão	Analista Fazendário	Sefaz

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Republica-se por determinação da Juíza Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral de Mato Grosso do Sul. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.237, de 28 de julho de 2020, página 72.

DECRETO "P" N. 666, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição da servidora ROSINETH ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 107132021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para a Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por força da Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e desempenhar suas funções no cartório da 19ª Zona Eleitoral de Ponta Porã/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei

n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017, pelo prazo de um ano, a contar 7 de julho de 2020 (Processo n. 55/001421/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Casa Militar

PORTARIA "P" CASA MILITAR N. 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, Art. 5º do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017,

RESOLVE:

Dispensar os militares abaixo relacionados das funções exercidas na Casa Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta no Art. 1º, do Decreto n. 14.914, de 28 de dezembro de 2017, e **cancelar** o pagamento da vantagem pecuniária com base no disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto nº 12.588, de 24 de julho de 2008, alterado pelo Decreto n. 14.915, de 28 de dezembro de 2017.

Ord.	Posto ou Graduação	Matrícula	Nome Completo	Função na Casa Militar	Vantagem Pecuniária (Decreto nº 12.588)
01	Coronel QOBM	84488021	Hugo Djan Leite	Coordenador de Administração	c) Coordenador, Chefe da Unidade e Assessor Militar
02	Coronel QOBM	98291021	Artêmison Monteiro de Barros	Coordenador de Inteligência	

Campo Grande, MS, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO DA SILVA – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar
Matrícula 32727024

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 81 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 33 de 28 de janeiro de 2019, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, em férias no mês de MARÇO de 2021, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CAMPO GRANDE-MS, 22 de fevereiro de 2021.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 81, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
43793021	Adércio Aparecido Queiroz	Técnico Fazendário	13/07/2019 a 12/07/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
66387021	Adilson Carlos Batista	Auditor Fiscal da Receita Estadual	08/04/2018 a 07/04/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
84320024	Adriany Moreira Góes	Técnico Fazendário	01/09/2018 a 31/08/2019	10/03/2021 a 24/03/2021
69410021	Alberto Saburo Kanayama	Auditor Fiscal da Receita Estadual	02/04/2018 a 01/04/2019	02/03/2021 a 31/03/2021

98406022	Aldo Caldas Júnior	Fiscal Tributário Estadual	08/12/2018 a 07/12/2019	12/03/2021 a 26/03/2021
132896023	Alesandro Ramos da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	11/09/2019 a 10/09/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
17185021	Almir Orivaldo Mantovanelli Rialto	Fiscal Tributário Estadual	15/09/2018 a 14/09/2019	17/03/2021 a 31/03/2021
71029021	Altair Cesar de Oliveira Azevedo	Técnico Fazendário	20/07/2018 a 19/07/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
431032021	Ana Alice da Silva Casanova	Gerência Executiva e Assessoramento	01/06/2018 a 31/05/2019	08/03/2021 a 22/03/2021
26316021	Ana Andrade de Vasconcelos Cardoso	Técnico Fazendário	01/04/2018 a 31/03/2019	22/03/2021 a 20/04/2021
19549021	Antônio de Padua Dutra de Souza	Fiscal Tributário Estadual	13/08/2019 a 12/08/2020	17/03/2021 a 31/03/2021
87986021	Aureni Alves Miranda	Técnico Fazendário	03/08/2019 a 02/08/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
5931021	Bruno Guimarães Fuscaldi	Fiscal Tributário Estadual	16/04/2019 a 15/04/2020	26/03/2021 a 09/04/2021
104476021	Carlos Afonso Lima Ranieri	Auditor Fiscal da Receita Estadual	20/03/2019 a 19/03/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
74458021	Carlos Alberto Arruda de Campos	Técnico de Tecnologia da Informação	02/05/2019 a 01/05/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
97375021	Carlos André Adriani Mohrle	Fiscal Tributário Estadual	18/02/2020 a 17/02/2021	17/03/2021 a 15/04/2021
96959021	Carlos Antônio da Silva	Fiscal Tributário Estadual	17/03/2019 a 16/03/2020	17/03/2021 a 31/03/2021
50305022	Celso Veridiano de Oliveira Cabral	Direção Intermediária e Assessoramento	03/06/2019 a 02/06/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
20847021	Cintya Megumi Tanaka	Fiscal Tributário Estadual	15/04/2018 a 14/04/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
468282021	Claudia Lopes	Fiscal Tributário Estadual	01/12/2018 a 30/11/2019	17/03/2021 a 31/03/2021
58422021	Cleverton Messias Miotto Corazza	Auditor Fiscal da Receita Estadual	26/04/2019 a 25/04/2020	15/03/2021 a 29/03/2021
481931021	Constance Iamamoto Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	09/08/2019 a 08/08/2020	08/03/2021 a 22/03/2021
129276021	Daniel Rockenbach	Técnico de Tecnologia da Informação	29/08/2018 a 28/08/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
67176021	Denise Terezinha Dorneles Bicca Jacomelli	Técnico Fazendário	02/08/2019 a 01/08/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
83609023	Dinamar Matos Furtado de Barros	Técnico Fazendário	07/05/2019 a 06/05/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
87934021	Edilson Wagner Ribeiro	Fiscal Tributário Estadual	11/09/2018 a 10/09/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
21769023	Edson Luiz de Hespporte	Analista de Tecnologia da Informação	21/04/2019 a 20/04/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
22359021	Eduardo Freitas	Auxiliar Fazendário	29/06/2018 a 28/06/2019	17/03/2021 a 31/03/2021
53220021	Eduardo Henrique Higa	Fiscal Tributário Estadual	20/10/2018 a 19/10/2019	08/03/2021 a 22/03/2021
109032021	Eliane de Souza Pereira	Técnico Fazendário	27/07/2019 a 26/07/2020	08/03/2021 a 22/03/2021
92618021	Eliane do Nascimento	Fiscal Tributário Estadual	15/04/2019 a 14/04/2020	17/03/2021 a 31/03/2021
7316022	Elisa Harumi Tutida	Analista de Tecnologia da Informação	05/05/2018 a 04/05/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
104033021	Elyzabeth Soares	Fiscal Tributário Estadual	06/07/2018 a 05/07/2019	29/03/2021 a 12/04/2021
468285021	Emanuel Ricardo Marques Silva	Fiscal Tributário Estadual	01/12/2018 a 30/11/2019	24/03/2021 a 07/04/2021

68483021	Ester Aparecida Ramos	Técnico de Tecnologia da Informação	04/09/2019 a 03/09/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
89127025	Everaldo Soares Pessoa	Analista de Tecnologia da Informação	20/05/2018 a 19/05/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
62768021	Everton Grossi de Araújo Rocha	Fiscal Tributário Estadual	11/09/2018 a 10/09/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
323811021	Fabiane Dias Barbosa	Fiscal Tributário Estadual	22/09/2018 a 21/09/2019	22/03/2021 a 05/04/2021
108704023	Fabiano Delfino Moreira	Fiscal Tributário Estadual	04/10/2018 a 03/10/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
13142021	Fernando Matumoto	Fiscal Tributário Estadual	12/09/2018 a 11/09/2019	17/03/2021 a 31/03/2021
63253021	Francisco da Silva Morais	Auxiliar Fazendário	27/05/2019 a 26/05/2020	15/03/2021 a 29/03/2021
49855021	Francisco Marques da Silva	Técnico de Tecnologia da Informação	28/02/2019 a 27/02/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
85246021	Geralda Alves de Oliveira	Auxiliar Fazendário	26/01/2019 a 25/01/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
80974021	Gerson de Moraes Gaúna	Analista de Tecnologia da Informação	20/07/2019 a 19/07/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
38792025	Gilberto Uechi	Fiscal Tributário Estadual	23/08/2018 a 22/08/2019	08/03/2021 a 22/03/2021
92452021	Guilherme Pasqualin da Costa e Silva	Fiscal Tributário Estadual	11/09/2018 a 10/09/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
25651021	Gustavo de Souza Martinelli	Fiscal Tributário Estadual	11/09/2018 a 10/09/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
63038021	Gutemberg Lopes Nunes	Auditor Fiscal da Receita Estadual	20/03/2018 a 19/03/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
88769021	Hélio Marinho de Oliveira Filho	Auditor Fiscal da Receita Estadual	04/04/2019 a 03/04/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
50991021	Hésio Jose da Silva	Fiscal Tributário Estadual	22/04/2018 a 21/04/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
65013021	Ivanilde Aparecida Cunha Godoy	Técnico Fazendário	01/06/2019 a 31/05/2020	08/03/2021 a 22/03/2021
30962021	Izabel Abrahan	Técnico Fazendário	08/04/2019 a 07/04/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
32599022	João Batista Queiroz Neto	Fiscal Tributário Estadual	15/05/2018 a 14/05/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
10788021	João Carlos Nascimento Ferreira Junior	Auditor Fiscal da Receita Estadual	20/03/2020 a 19/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021
38487021	Jorge Barbieri Figueiredo	Técnico Fazendário	10/07/2018 a 09/07/2019	02/03/2021 a 31/03/2021
54778021	José Roberto Godoy	Fiscal Tributário Estadual	17/09/2018 a 16/09/2019	02/03/2021 a 31/03/2021
12787021	Julice do Rosário Guerta	Fiscal Tributário Estadual	15/04/2018 a 14/04/2019	02/03/2021 a 31/03/2021
433084021	Karina Keiko Takano	Fiscal Tributário Estadual	19/08/2019 a 18/08/2020	17/03/2021 a 31/03/2021
63588021	Klinger Bossi Nogueira	Técnico Fazendário	30/08/2019 a 29/08/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
481570021	Larissa de Paula Figueiredo Nascimento	Direção Intermediária e Assessoramento	25/07/2019 a 24/07/2020	08/03/2021 a 06/04/2021
24286021	Leandro Moreira Martins	Fiscal Tributário Estadual	15/09/2018 a 14/09/2019	16/03/2021 a 30/03/2021
85268021	Leonardo Lopes Campos	Fiscal Tributário Estadual	11/09/2018 a 10/09/2019	02/03/2021 a 31/03/2021
467300021	Leonardo Silvério Dantas	Fiscal Tributário Estadual	04/10/2019 a 03/10/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
11571023	Luciana da Silva Neves	Auditor Fiscal da Receita Estadual	01/12/2018 a 30/11/2019	15/03/2021 a 29/03/2021

87081021	Luciane Florenciano da Silva	Técnico Fazendário	22/06/2019 a 21/06/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
40630024	Luis Manoel Moreira	Analista de Tecnologia da Informação	18/02/2019 a 17/02/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
49335021	Luiz Antônio Ramos de Oliveira	Técnico Fazendário	06/12/2018 a 05/12/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
2452021	Luiz Carlos Simão	Analista de Tecnologia da Informação	01/03/2020 a 28/02/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
131938023	Luiz Reinaldo Nunes Cavassa	Auditor Fiscal da Receita Estadual	04/10/2019 a 03/10/2020	22/03/2021 a 05/04/2021
20845026	Mara Lucia Beltrami	Analista de Tecnologia da Informação	07/07/2018 a 06/07/2019	02/03/2021 a 31/03/2021
86829021	Marcello Gulim Neto	Fiscal Tributário Estadual	01/04/2019 a 31/03/2020	17/03/2021 a 31/03/2021
432881021	Marcelo de Vasconcelos Czaya	Fiscal Tributário Estadual	19/08/2018 a 18/08/2019	15/03/2021 a 29/03/2021
433660021	Marco Henrique da Silva Oliveira	Fiscal Tributário Estadual	22/09/2018 a 21/09/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
53670021	Marcos Sérgio Peres	Fiscal Tributário Estadual	13/10/2018 a 12/10/2019	15/03/2021 a 29/03/2021
78805021	Maria das Graças Lopes de Lima	Auxiliar Fazendário	02/07/2019 a 01/07/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
6321021	Maria de Lourdes Santana	Técnico Fazendário	27/07/2019 a 26/07/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
21744021	Marileida Rodrigues de Azevedo Felix	Técnico Fazendário	28/02/2019 a 27/02/2020	08/03/2021 a 22/03/2021
68530021	Marilene Ferreira de Aguiar	Técnico Fazendário	06/07/2019 a 05/07/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
47812021	Marilú Coelho de Carvalho Mariano	Fiscal Tributário Estadual	10/07/2019 a 09/07/2020	17/03/2021 a 31/03/2021
95618021	Mário Augusto Leite Gonçalves	Fiscal Tributário Estadual	09/04/2018 a 08/04/2019	02/03/2021 a 31/03/2021
60014021	Mário Marcio de Almeida	Auxiliar Fazendário	18/02/2020 a 17/02/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
481664021	Marta Gandhi Serpa Pinto	Gestão e Assistência	25/07/2019 a 24/07/2020	15/03/2021 a 29/03/2021
105552023	Maryza Ramirez da Costa Dorbação Sá	Técnico Fazendário	27/07/2018 a 26/07/2019	15/03/2021 a 29/03/2021
24694021	Maurizette Lourdes Teixeira	Auxiliar Fazendário	03/03/2019 a 02/03/2020	08/03/2021 a 22/03/2021
39568021	Milton Figueiredo	Fiscal Tributário Estadual	13/11/2018 a 12/11/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
71179022	Nardélia dos Santos Escalante	Auxiliar Fazendário	26/10/2019 a 25/10/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
38638021	Odenir Lopes Flores	Fiscal Tributário Estadual	24/04/2018 a 23/04/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
104888022	Olívio Bruno	Fiscal Tributário Estadual	15/09/2018 a 14/09/2019	18/03/2021 a 01/04/2021
40661021	Patricia Novaes Navarro Matumoto	Fiscal Tributário Estadual	15/04/2018 a 14/04/2019	17/03/2021 a 31/03/2021
432966022	Patricia Pedroso Alves de Freitas	Auditor Fiscal da Receita Estadual	04/10/2018 a 03/10/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
86372024	Paulina Severino de Souza Xavier	Técnico Fazendário	17/09/2018 a 16/09/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
92864021	Paulo Afonso Marçal	Técnico Fazendário	29/05/2019 a 28/05/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
78853021	Paulo Henrique Garcia Araújo	Técnico Fazendário	05/07/2018 a 04/07/2019	15/03/2021 a 29/03/2021
51450021	Rafik Mohamad Ibrahim	Auditor Fiscal da Receita Estadual	20/03/2018 a 19/03/2019	01/03/2021 a 30/03/2021

83728021	Raquel de Almeida Lara Miguel	Auxiliar Fazendário	05/06/2019 a 04/06/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
92035021	Reinaldo Celso Guimarães Moreira	Fiscal Tributário Estadual	08/12/2019 a 07/12/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	10/04/2018 a 09/04/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
102649021	Ricardo Hideaki Arakaki	Fiscal Tributário Estadual	18/02/2019 a 17/02/2020	15/03/2021 a 29/03/2021
56912021	Roberta Franco Simioli	Analista de Tecnologia da Informação	11/09/2018 a 10/09/2019	08/03/2021 a 22/03/2021
55497021	Roberto Lino de Paula	Fiscal Tributário Estadual	19/05/2019 a 18/05/2020	16/03/2021 a 30/03/2021
343757021	Rodrigo Barbosa Uehara	Auditor Fiscal da Receita Estadual	19/08/2019 a 18/08/2020	15/03/2021 a 29/03/2021
46981021	Ronaldo da Silva Jorge	Auditor Fiscal da Receita Estadual	10/12/2019 a 09/12/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
32025021	Ronaldo Farias de Mendonça	Fiscal Tributário Estadual	04/03/2018 a 03/03/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
99026023	Rui Augusto Tete Antônio	Analista de Tecnologia da Informação	20/05/2018 a 19/05/2019	15/03/2021 a 29/03/2021
74182023	Salete Carpes Ramos	Analista Fazendário	08/04/2018 a 07/04/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
130496021	Sandra Regina Rocha Fernandes	Fiscal Tributário Estadual	29/04/2018 a 28/04/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
30948024	Sérgio Luiz Romanholi	Analista de Tecnologia da Informação	13/02/2020 a 12/02/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
467299021	Sérgio Rodrigues	Fiscal Tributário Estadual	04/10/2019 a 03/10/2020	17/03/2021 a 31/03/2021
50657021	Silmary Izabel Moreira Mendes	Técnico Fazendário	09/07/2018 a 08/07/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
108373021	Silvio Cesar Barbosa	Técnico Fazendário	09/07/2018 a 08/07/2019	15/03/2021 a 29/03/2021
651022	Valma de Melo Pereira	Técnico Fazendário	06/11/2018 a 05/11/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
78487021	Veronice Pedro da Silva	Auxiliar Fazendário	04/06/2018 a 03/06/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
38952021	Vicente Hiroyuki Yasunaka	Fiscal Tributário Estadual	24/04/2018 a 23/04/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
432932021	Vinicius Aparecido Martinez	Auditor Fiscal da Receita Estadual	19/08/2018 a 18/08/2019	01/03/2021 a 15/03/2021
96313023	Waldomiro Morelli Júnior	Auditor Fiscal da Receita Estadual	20/03/2018 a 19/03/2019	02/03/2021 a 15/03/2021
78860021	Wilson Alonso Costa	Fiscal Tributário Estadual	15/04/2018 a 14/04/2019	16/03/2021 a 30/03/2021
101718021	Wilson Taira	Auditor Fiscal da Receita Estadual	25/07/2018 a 24/07/2019	19/03/2021 a 02/04/2021

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 176, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.823, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.290, de 29 de setembro de 2020, na parte que autorizou a passagem à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do Tenente Coronel BM FLÁVIO HENRIQUE COELHO DE MORAES RODRIGUES, matrícula n. 72819022, a contar de 1º de janeiro de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000909/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 371, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo desta Resolução, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO RESOLUÇÃO "P" SED N. 371, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ADRIANA MARQUES LOPES RODRIGUES FAGUNDES	121288021	29/025690/2011	5%	10	12/02/2011 a 10/02/2016	10/02/2016
ADRIELY BARBOSA DE OLIVEIRA	42160028	29/023502/2020	10%	5	14/08/2012 a 27/04/2018	27/04/2018
AGUINALDO COSTA NUNES	50548023	29/013977/2020	10%	5	28/04/2000 a 20/02/2020	20/02/2020
ANA IARA RIBEIRO DOS SANTOS	39796021	29/029458/2003	5%	20	26/10/2013 a 24/10/2018	24/10/2018
CARLOS DINIZ SE ASSIS	50303022	29/036394/2005	5%	20	24/11/2013 a 22/11/2018	22/11/2018
CATIA ELAINE DIAS	7909026	29/032852/2020	10%	5	20/02/2003 a 21/09/2015	21/09/2015
CELINA PEREIRA MANCUELHO	121417021	29/032847/2020	5%	10	20/02/2011 a 18/02/2016	18/02/2016
CLEBER HENRIQUE SUJIMOTO	31613021	29/053000/2005	5%	20	04/04/2015 a 02/04/2020	02/04/2020
CLEONICE SILVA DA CUNHA DE SOUZA	90031021	29/001020/2003	5%	20	09/12/2013 a 07/12/2018	07/12/2018
CONCEICAO SOARES DA SILVA	22248021	13/006088/1996	5%	25	21/02/2011 a 19/02/2016	19/02/2016
CRISTIANE DE ALMEIDA BENITES LOPES	90438021	29/033119/2020	10%	5	23/05/2014 a 21/05/2019	21/05/2019
DOMINGOS SAVIO DA COSTA	35623021	29/038992/2020	5%	15	06/02/2002 a 01/02/2010	01/02/2010
DOMINGOS SAVIO DA COSTA	35623021	29/038992/2020	5%	20	02/02/2010 a 03/02/2015	03/02/2015
DOMINGOS SAVIO DA COSTA	35623021	29/038992/2020	5%	25	04/02/2015 a 02/02/2020	02/02/2020
DOMINGOS SAVIO DA COSTA	35623022	29/038992/2020	10%	5	23/07/2013 a 21/07/2018	21/07/2018
DURVAL RABELO GUIMARÃES FILHO	58306021	29/030329/2003	5%	20	27/02/2015 a 25/02/2020	25/02/2020
EDER LUIZ OSHIRO BORDON	108034021	29/000282/2021	5%	30	14/05/2015 a 12/05/2020	12/05/2020
ELENICE SIMPLICIO RITTER	112833022	29/044086/2011	5%	15	18/08/2014 a 16/08/2019	16/08/2019
ELISANGELA DE SOUZA MEIRA SCAVASSA	424798026	29/031714/2020	10%	5	20/06/2007 a 17/07/2015	17/07/2015
ELVECIO ZEQUETTO	60143021	29/022674/2017	5%	20	15/06/2007 a 13/06/2012	13/06/2012
ELVECIO ZEQUETTO	60143021	29/022674/2017	5%	25	14/06/2012 a 11/06/2017	11/06/2017

ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA	14810021	13/024449/1995	5%	20	22/02/2000 a 20/02/2005	20/02/2005
ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA	14810021	13/024449/1995	5%	25	21/02/2005 a 19/10/2010	19/10/2010
ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA	14810021	13/024449/1995	5%	30	20/10/2010 a 23/10/2015	23/10/2015
ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA	14810022	13/024449/1995	5%	20	17/04/2004 a 14/04/2009	14/04/2009
ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA	14810022	13/024449/1995	5%	25	15/04/2009 a 13/04/2014	13/04/2014
ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA	14810022	13/024449/1995	5%	30	14/04/2014 a 12/04/2019	12/04/2019
ESTELA CINTIA DE OLIVEIRA SANTOS	123979021	29/026541/2014	5%	10	20/01/2013 a 05/03/2018	05/03/2018
EXPEDITO HENRIQUE DE MELO	100408021	29/003550/2021	5%	30	07/02/2013 a 06/02/2018	06/02/2018
GERALDO JUAREZ DE SOUZA	65359021	29/032077/2020	5%	15	06/02/2014 a 04/02/2019	04/02/2019
GILMAR DE CARVALHO NOGUEIRA	42610022	29/020181/2017	5%	20	13/06/2014 a 11/06/2019	11/06/2019
GINA DAMACENA DA SILVA ALVARENGA	60467021	29/092219/2004	5%	15	19/02/2005 a 17/02/2010	17/02/2010
GINA DAMACENA DA SILVA ALVARENGA	60467021	29/092219/2004	5%	20	18/02/2010 a 16/02/2015	16/02/2015
GINA DAMACENA DA SILVA ALVARENGA	60467021	29/092219/2004	5%	25	17/02/2015 a 15/02/2020	15/02/2020
JAIR GRECO	40924021	29/029698/2007	5%	25	29/04/2012 a 26/04/2017	26/04/2017
JOSE GUERINO MUNHOS VAL	5314021	29/024680/2009	5%	20	29/02/2014 a 27/02/2019	27/02/2019
JULIO CESAR CASTRO TEIXEIRA	49012023	29/023490/2020	10%	5	02/02/2011 a 27/05/2017	27/05/2017
KATIANE SILVA DE SOUZA	85773021	29/025752/2020	5%	20	23/07/2008 a 20/07/2013	20/07/2013
KATIANE SILVA DE SOUZA	85773021	29/025752/2020	5%	25	21/07/2013 a 19/07/2018	19/07/2018
KEILIANE FRANCO SOARES RIBEIRO	28897023	29/024047/2020	10%	5	26/04/2010 a 16/09/2017	16/09/2017
KEZZIA ADRIANA DE ALENCAR CASTRO	122872021	29/025180/2020	5%	15	21/04/2012 a 18/04/2017	18/04/2017
LAURA CHRISTINA DE CARVALHO MATTOS	17353021	29/012693/2008	5%	15	02/08/2013 a 31/07/2018	31/07/2018
LIDIANE CRISTINA HUBNER DOS SANTOS	121739022	29/031802/2020	10%	5	12/06/2001 a 08/04/2008	08/04/2008
LIDIANE CRISTINA HUBNER DOS SANTOS	121739022	29/031802/2020	5%	10	09/04/2008 a 31/03/2019	31/03/2019
LINO MARAGNO	50953021	29/053336/2009	5%	10	09/06/2008 a 06/06/2013	06/06/2013
LINO MARAGNO	50953021	29/053336/2009	5%	15	07/06/2013 a 05/06/2018	05/06/2018
LUCIANA GUILHERME DA SILVA	93740021	29/029990/2020	5%	25	15/03/2013 a 13/03/2018	13/03/2018
LUCIANA GUILHERME DA SILVA	93740022	29/030006/2020	5%	20	03/05/2013 a 01/05/2018	01/05/2018
LUIZ WEBERSON ALVES FELIPE	129191021	29/028639/2018	10%	5	02/10/2002 a 25/10/2011	25/10/2011
LUIZ WEBERSON ALVES FELIPE	129191021	29/028639/2018	5%	10	26/10/2011 a 01/12/2016	01/12/2016
MARA LUCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	73980021	13/005030/1996	5%	25	03/11/2011 a 16/11/2018	16/11/2018
MARCOS UMBELINO CINTRA	90406022	29/029039/2019	10%	5	10/11/2008 a 14/05/2017	14/05/2017
MARIA CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA	107206021	29/014812/2005	5%	20	24/10/2014 a 22/10/2019	22/10/2019

MARIA CRISTINA RIOS GARCIA ALVES	14814024	29/022158/2020	10%	5	05/08/2003 a 03/08/2008	03/08/2008
MARIA CRISTINA RIOS GARCIA ALVES	14814024	29/022158/2020	5%	10	04/08/2008 a 01/08/2013	01/08/2013
MARIA CRISTINA RIOS GARCIA ALVES	14814024	29/022158/2020	5%	15	02/08/2013 a 31/07/2018	31/07/2018
MARIA DE FATIMA MASSON GAIOTTE	116322022	29/035424/2020	5%	35	29/01/2015 a 27/01/2020	27/01/2020
MARIA JOSÉ DA SILVA VIEIRA CORREIA	63286021	29/051037/2005	5%	25	12/12/2013 a 11/12/2018	11/12/2018
MARIA LUCIA BRAZ LOPES	98686021	29/085195/2004	5%	20	06/04/2013 a 04/04/2018	04/04/2018
MARIA MADALENA RIBEIRO MOLEIRO	62710023	29/017707/2011	5%	20	13/05/2014 a 11/05/2019	11/05/2019
MARIALVA NUNES CORRÊA	50228022	29/054014/2005	5%	20	02/05/2015 a 30/04/2020	30/04/2020
MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA LEME DO PRADO	125905022	29/03159/2014	5%	20	06/01/2015 a 04/01/2020	04/01/2020
MARIZA APARECIDA DE BRITO LARSEN	95007021	29/067616/2018	5%	20	10/04/2013 a 08/04/2018	08/04/2018
MARLY MITIE SOGAME DALAGNOL	91094021	29/038847/2003	5%	20	22/12/2011 a 20/12/2016	20/12/2016
MARTA DE OLIVIERA SILVA ARANTES	115484022	29/051180/2019	10%	5	28/05/2014 a 26/05/2019	26/05/2019
MARY ESTELA MIRANDA PITA	74074021	29/104527/2004	5%	15	08/10/2008 a 05/10/2013	05/10/2013
MARY ESTELA MIRANDA PITA	74074021	29/104527/2004	5%	20	06/10/2013 a 04/10/2018	04/10/2018
MEIRE KINTSCHEV	52484022	29/034615/2010	5%	20	29/03/2015 a 27/03/2020	27/03/2020
MEIRE MEIRELLES DUCK	130708022	29/018361/2005	5%	20	13/03/2007 a 11/03/2012	11/03/2012
MEIRE MEIRELLES DUCK	130708022	29/018361/2005	5%	25	12/03/2012 a 09/03/2017	09/03/2017
MIGUEL EPIFANIO DE MEDEIROS	31910022	13/020181/1995	5%	30	15/01/2015 a 13/01/2020	13/01/2020
MIRIAM DUARTE SANTANA WEIGE MARTH	130662024	29/038520/2020	10%	5	02/03/2009 a 03/05/2019	03/05/2019
NEIDE FERRANTI	15821021	29/029302/2016	5%	25	15/03/2012 a 12/03/2017	12/03/2017
NEIVA MARIA DE MATOS	311021	29/001241/2001	5%	15	10/06/1999 a 17/12/2012	17/12/2012
NEIVA MARIA DE MATOS	311021	29/001241/2001	5%	20	18/12/2012 a 15/12/2017	15/12/2017
NELSON ANTONIO LANG	80874021	29/022785/2019	5%	10	01/01/1998 a 30/11/2002	30/11/2002
NELSON ANTONIO LANG	80874021	29/022785/2019	5%	15	01/12/2002 a 29/11/2007	29/11/2007
NELSON ANTONIO LANG	80874021	29/022785/2019	5%	20	30/11/2007 a 28/11/2012	28/11/2012
NELSON ANTONIO LANG	80874021	29/022785/2019	5%	25	29/11/2012 a 26/11/2017	26/11/2017
NELSON VIEIRA TORRES	52749021	13/015997/1993	5%	30	18/05/2015 a 16/05/2020	16/05/2020
NEUSELI LUCIA DA SILVA	108572021	29/021088/2009	5%	15	17/03/2013 a 15/03/2018	15/03/2018
N I C O D E M O S FILGUEIRAS JUNIOR	80967021	29/034055/2018	10%	5	23/07/2013 a 21/07/2018	21/07/2018
NOELI TERESINHA ULIANA	116549021	29/078673/2003	5%	20	21/01/2014 a 19/01/2019	19/01/2019
OSMAR HIGINO BARRETO	47189021	29/052422/2004	5%	25	03/11/2011 a 01/11/2016	01/11/2016

PABLO DA SILVA RUIZ DE LIMA	131242022	29/005825/2020	10%	5	18/06/2003 a 13/08/2015	13/08/2015
PALOMA BISPO DE ANGELIS	37877021	29/044347/2013	5%	10	03/01/2014 a 01/01/2019	01/01/2019
PATRICIA CLARO PISSURNO	118389022	29/031882/2020	10%	5	04/06/2014 a 02/06/2019	02/06/2019
PAULA APARECIDA DA SILVA MARIM	41447021	29/013044/2011	5%	15	27/05/2015 a 25/05/2020	25/05/2020
PAULO CESAR LIMA	11572021	29/023976/2018	5%	30	03/02/2013 a 01/02/2018	01/02/2018
PAULO HENRIQUE BUSINARO	471021	29/071674/2008	5%	15	15/04/2012 a 12/04/2017	12/04/2017
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PAZ	69969021	29/009974/2002	5%	30	26/01/2014 a 24/01/2019	24/01/2019
PEDRO SOUZA SANTOS	47598021	29/000420/2005	5%	20	24/05/2015 a 22/05/2020	22/05/2020
RAFAEL PEREIRA CAVALI	121218027	29/024396/2020	10%	5	11/02/2004 a 08/02/2009	08/02/2009
RAFAEL PEREIRA CAVALI	121218027	29/024396/2020	5%	10	09/02/2009 a 07/02/2014	07/02/2014
RAFAEL PEREIRA CAVALI	121218027	29/024396/2020	5%	15	08/02/2014 a 05/09/2019	05/09/2019
REGINA CELIA PINEZE MANFRIN	64059021	29/046163/2005	5%	20	10/03/2015 a 08/03/2020	08/03/2020
ROMELIA RODRIGUES DOPP	110034021	29/008687/2015	5%	20	23/07/2012 a 20/07/2017	20/07/2017
RONY SOUZA DE ABREU	100656021	29/040550/2013	5%	10	05/01/2012 a 18/04/2017	18/04/2017
ROSANE OSEKO KATAYAMA	128028021	29/034026/2010	5%	15	30/12/2014 a 28/12/2019	28/12/2019
ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	97915022	29/026754/2020	10%	5	02/02/2011 a 19/07/2016	19/07/2016
ROSELI ELIZABETH DOMINGOS COELHO MAZZARO	117460022	29/035447/2020	5%	10	04/05/2011 a 02/05/2016	02/05/2016
ROZANA DE FATIMA ALONSO NAZZO	74603021	29/025071/2020	5%	30	11/05/2015 a 09/05/2020	09/05/2020
RUBENS DA SILVA	5240022	29/078289/2003	5%	20	05/08/2013 a 03/08/2018	03/08/2018
SABRINA BIGATAO VALERIO ORTIZ	3770021	29/032230/2020	10%	5	27/09/2004 a 25/09/2009	25/09/2009
SABRINA BIGATAO VALERIO ORTIZ	3770021	29/032230/2020	5%	10	26/09/2009 a 31/10/2014	31/10/2014
SABRINA BIGATAO VALERIO ORTIZ	3770021	29/032230/2020	5%	15	01/11/2014 a 30/10/2019	30/10/2019
SAFIRA GOMES DOS SANTOS	30314022	13/016653/2000	5%	25	16/03/2014 a 14/03/2019	14/03/2019
SANDRA DE FREITAS IGNACIO CARVALHO	119792021	29/039668/2016	5%	10	09/02/2009 a 07/02/2014	07/02/2014
SANDRA DE FREITAS IGNACIO CARVALHO	119792021	29/039668/2016	5%	15	08/02/2014 a 06/02/2019	06/02/2019
SANDRA MARIA MEDICI LEMOS	11426023	29/024712/2020	5%	20	24/03/2015 a 22/03/2020	22/03/2020
SANDRA SOARES FERREIRA	7317022	29/020274/2019	10%	5	26/05/2014 a 24/05/2019	24/05/2019
SEBASTIANA AUXILIADORA MOREIRA MEDEIROS	3321021	29/031555/2005	5%	20	04/04/2015 a 02/04/2020	02/04/2020
SEVERINO APARECIDO VELOSO	71076021	29/022439/2014	5%	10	10/11/2013 a 26/12/2018	26/12/2018
SHEILA MOREIRA MATOS DIAS	66931022	29/047231/2005	5%	15	15/02/2011 a 11/02/2016	11/02/2016
SHEILA SIQUEIRA DA SILVA XAVIER	116947021	29/029626/2015	5%	10	09/02/2015 a 07/02/2020	07/02/2020

SIDINEI FERNANDES FONTES	63422021	13/054850/2000	5%	25	14/10/2013 a 12/10/2018	12/10/2018
SILVANA ALMEIDA DOS ANJOS MORAIS	58082022	29/012501/2014	5%	20	03/05/2014 a 01/05/2019	01/05/2019
SIMONE GONÇALVES BATISTA	95928021	29/026808/2020	5%	20	07/04/2014 a 05/04/2019	05/04/2019
SONIA MARIA TERESINHA BARBOSA	18768023	29/021511/2020	5%	20	25/04/2015 a 23/04/2020	23/04/2020
SUZAN RODRIGUES DA COSTA FERRONATTO	121458022	29/040886/2009	5%	15	01/03/2014 a 27/02/2019	27/02/2019
SUZAN RODRIGUES DA COSTA FERRONATTO	121458023	29/040886/2009	10%	5	23/07/2013 a 25/09/2017	25/09/2017
TAIS MARIA EBERHARDT SANTOS	62440021	29/045956/2016	5%	10	19/02/2011 a 02/03/2016	02/03/2016
TATIANE RIBEIRO MOREL	101282021	29/033953/2020	5%	15	13/12/2012 a 10/12/2017	10/12/2017
VANIA GONÇALVES PALMA	28811022	29/031201/2020	10%	5	05/06/2014 a 03/06/2019	03/06/2019
VANUSA PIROLI DA SILVA	120058021	29/048379/2020	5%	15	26/05/2014 a 24/05/2019	24/05/2019
WALERIA ROSARIA DE SOUZA	48290021	29/026878/2018	10%	5	29/03/2012 a 26/07/2017	26/07/2017
ZULEIDE LARA DE OLIVEIRA	14088022	13/000139/1995	5%	30	07/06/2013 a 05/06/2018	05/06/2018
ZULMA MARIA VICENTE	46464022	29/029703/2013	5%	20	16/10/2013 a 14/10/2018	14/10/2018

RESOLUÇÃO "P" SED N. 372, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora JACIMARA APARECIDA MENDES, matrícula n. 131801021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Dourados, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2020, para fim de regularização funcional (Processo n. 29/003474/2017- C.I. N.90/CODIF/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 373, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora SIRLENE CRISTINA DA CONCEIÇÃO FLORINDO, matrícula n. 131316021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, para a Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Angelina Vicente, ambas localizadas no município de Nioaque/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 11 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/011850/2021 - C.I. N.38/CORLOT/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 374, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora TELMA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n. 128695021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Eduardo Perez, localizada no município de Terenos/MS, para a Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/007687/2021 - C.I. N.38/CORLOT/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 375, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA MARTINS, matrícula n. 84748021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São Gabriel, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, para a Escola Estadual Augusto Krug Netto, localizada no município de Chapadão do Sul/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 1º de março de 2021 (Processo n. 29/012798/2021 - C.I. N.38/CORLOT/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 376, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores DANIELA CORREA SILVÉRIO, Assessor, matrícula n. 427877025 e MARCIO ALEXANDRE POVH, Assessor, matrícula n. 79848025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de aquisição de material de higiene e proteção (máscara de proteção facial Face Shield), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme processo administrativo abaixo relacionado, nos impedimentos legais de algum membro da Comissão, fica designado a servidora TANIA FERNANDES LEDÉSMA, Assessor, matrícula n. 43646923, como Substituta de Fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93 (C.I. N. 226/SUAOF/SED/2021).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/005301/2021	008/2021	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 377, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora GISELMA BATISTA, matrícula n. 83747021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C da Escola Estadual Sen. Filinto Müller, localizada no município de Fátima do Sul/MS, a contar de 23 de fevereiro de 2021, em substituição à servidora Universina Oliveira Barbosa, matrícula n. 1690021 (Processo n. 29/015036/2021 - C.I.N. 74/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 378, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ELISANGELA MARIA MORAES CASAGRANDE DE ALENCAR, matrícula n. 96036021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES-B, da Escola Estadual EE Prof.ª Floriana Lopes, localizada no município de Dourados/MS, a contar de 23 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/014703/2021 – C.I. N.75/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 379, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora VIVIAN BARÃO MACHADO, matrícula n. 98039021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES-B, da Escola Estadual EE Prof.ª Floriana Lopes, localizada no município de Dourados/MS, a contar de 23 de fevereiro de 2021, em decorrência da dispensa Elisangela Maria Moraes Casagrande de Alencar, matrícula n. 96036021 (Processo n. 29/014711/2021)

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 380, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, considerando os artigos 10 e 11 da Deliberação CEE/MS n. 10. 679, de 13 de agosto de 2015, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Avaliação composta pelo Professor Doutor Djanires Lageano Neto de Jesus, graduado em Turismo, Bacharelado, graduado em Administração, Bacharelado, e graduado em Pedagogia, Licenciatura, com Doutorado em Geografia/Desenvolvimento Regional e pela Professora Doutora Maria Angélica Marcheti, graduada em Enfermagem, com Mestrado em Enfermagem e com Doutorado em Ciências, para prestarem serviço voluntário referente à avaliação *in loco* das condições de estrutura e funcionamento da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, localizada na Av. Senador Filinto Muller, n. 1480 – Vila Ipiranga, em Campo Grande/MS, com vista à concessão de Recredenciamento para oferta de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, pela referida instituição (C.I. N. 268/SUPED/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/001816/2021

Interessado : LINKON LOPES RODRIGUES, matrícula n. 437567021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual 4 de Abril, localizada no município de Sete Quedas/MS.

Assunto : Solicita Licença para Trato de Interesse Particular.

Despacho : INDEFIRO o pedido, com base no artigo 130, inciso IX da Lei Estadual n. 1.102/1990 e Orientação Jurídica Geral PGE/MS/N. 002/2019 (C.I. N. 94/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 234, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.414, de 19 de fevereiro de 2021, página 132, que designa a servidora DAYARA MEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 66434021, para responder pela função gratificada de Diretora da Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador, localizada no município de Novo Horizonte do Sul/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/000168/2021 – C.I. N. 78/COGES/SED/2021):

ONDE CONSTA: "...no período de 4 a 18 de janeiro de 2021..."

PASSE A CONSTAR: "...no período de 6 a 18 de janeiro de 2021..."

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 33, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE CRISTINA ALVES COQUEMALA BASTOS, matrícula n. 479647021, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, para, acumulando as suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa e Descentralizada, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2021, em substituição da titular FERNANDA CRISTINA RODRIGUES, matrícula n. 68629025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 49, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELAINE FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 478549021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Assistente Social, na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada, com validade a contar de 1º de dezembro de 2020, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 67, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença gestante a servidora abaixo relacionada, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002(Processo n. 27/001148/2021):

Matrícula	Nome	Função	Período	Qtd Dias	Concessão
46543022	ALINE VILELA RUAS	ASSESSOR	27/1/2021 26/5/2021	120	CAMPO GRANDE

CAMPO GRANDE – MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 68, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora abaixo relacionada, com fundamento no art. 146, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 27/001185/2021).

Matrícula/Nome	Cargo	Período	Dias	Dep.	Prorrog.
111611024 RENATA NEVES	FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	8/12/2020 7/1/2021	31	PAI	NÃO

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 70, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA ALVES MATOS, matrícula n. 62322025, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, para responder pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada, no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021, durante o gozo da Licença Prêmio da titular MARINA SAWADA TORRES, matrícula n. 55640024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 71, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Assessora da Assessoria Técnica Especializada, em substituição de titular BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA, matrícula n. 64690027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

Servidora	Matrícula	Cargo	Período
Eloir Prestes Simon	24890024	Advogado	04 a 18 de janeiro de 2021.
Leidi Silva Ormond Galvão	21737022	Especialista de Serviços de Saúde	17 de fevereiro a 3 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 69, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, aos servidores relacionados no anexo desta Resolução, com fundamento no Art. 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157 de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 27/001017/2021).

CAMPO GRANDE – MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SES N. 69, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Matrícula	Nome	Função	Período	Qtd	Concessão	Prorrog.
133638021	ADEMILSON JOSE DE MARIA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	10/10/2020 24/10/2020	15	Campo Grande	Não
133638021	ADEMILSON JOSE DE MARIA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	30/11/2020 1/12/2020	2	Campo Grande	Não
133638021	ADEMILSON JOSE DE MARIA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	11/12/2020 20/12/2020	10	Campo Grande	Sim
91100021	AGDA ROCHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/12/2020 18/12/2020	2	Aquidauana	Sim
83133022	ALDINA MARIA LE LOUREIRO	TÉCNICO CONTÁBIL	1/2/2021 1/4/2021	60	Campo Grande	Sim
101863024	ALEXANDRE FONSECA MOREIRA E SILVA	ASSIST. DE SERV. DE SAÚDE	4/1/2021 3/4/2021	90	Campo Grande	Sim
78308021	ANA MARIA VICTORIO FLORES	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	14/12/2020 18/12/2020	5	Aquidauana	Não
3163021	ANDRE LUIZ RIOS GARCIA	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HS	23/12/2020 11/1/2021	20	Campo Grande	Sim
3163021	ANDRE LUIZ RIOS GARCIA	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HS	14/1/2021 15/1/2021	2	Campo Grande	Sim
3163021	ANDRE LUIZ RIOS GARCIA	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HS	27/1/2021 10/2/2021	15	Campo Grande	Não
106479024	ARISA RUFINA IBANEZ LESME LARA LOPES	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	2/2/2021 20/2/2021	19	Campo Grande	Não
41888022	ARNALDO MARTINS DO AMARAL	AUX. DE SANEAMENTO	7/12/2020 11/12/2020	5	Campo Grande	Não
41888022	ARNALDO MARTINS DO AMARAL	AUX. DE SANEAMENTO	12/12/2020 18/12/2020	7	Campo Grande	Sim
20130021	CLAUDINEY LEAO CARNEIRO	AUX. DE SANEAMENTO	14/12/2020 23/12/2020	10	Campo Grande	Não
307684022	DANIELLE VIANA GUIMARAES TITICO	ENFERMEIRO	17/12/2020 14/2/2021	60	Campo Grande	Sim
62952022	DILMA DE ALMEIDA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	26/1/2021 7/2/2021	13	Campo Grande	Não
46888026	ELENI DE SOUZA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	3/1/2021 12/1/2021	10	Campo Grande	Não
95197024	ELIZANGELA RIBEIRO COSTA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	2/12/2020 6/12/2020	5	Campo Grande	Sim
95197024	ELIZANGELA RIBEIRO COSTA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	21/12/2020 30/12/2020	10	Campo Grande	Não
58751021	ELIZETE GERVASIO ALVES	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	1/12/2020 30/12/2020	30	Naviraí	Sim
58751021	ELIZETE GERVASIO ALVES	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	3/2/2021 4/3/2021	30	Naviraí	Sim
74380023	FIRMINA DE MOURA MATOS	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	1/12/2020 29/1/2021	60	Campo Grande	Sim
74380023	FIRMINA DE MOURA MATOS	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	30/1/2021 30/3/2021	60	Campo Grande	Sim

100182024	FRANCISCO JOSE DA SILVA	COORDENADOR	27/11/2020 11/12/2020	15	Campo Grande	Não
109226024	GABRIELA GOMES PEREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	21/12/2020 27/12/2020	7	Campo Grande	Não
476582021	GILVANI LUIZ ZATTERA	ASSISTENTE	4/1/2021 8/1/2021	5	Campo Grande	Não
87720024	GISLENE ZULIN PARRA	NUTRICIONISTA	4/1/2021 13/1/2021	10	Campo Grande	Não
120355021	GLAUCIA DA SILVA NUNES	ASSISTENTE	21/1/2021 29/1/2021	9	Campo Grande	Não
102539021	GRACA APARECIDA MIOTO	GEST. DE SERV. DE SAÚDE	13/12/2020 11/1/2021	30	Campo Grande	Sim
102539021	GRACA APARECIDA MIOTO	GEST. DE SERV. DE SAÚDE	12/1/2021 19/1/2021	8	Campo Grande	Sim
102539021	GRACA APARECIDA MIOTO	GEST. DE SERV. DE SAÚDE	20/1/2021 20/3/2021	60	Campo Grande	Sim
58937024	GUARACIABA BARBOSA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	14/12/2020 23/12/2020	10	Campo Grande	Não
58937024	GUARACIABA BARBOSA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	24/12/2020 13/1/2021	21	Campo Grande	Sim
30459021	IVONETE DA SILVA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	24/12/2020 30/12/2020	7	Campo Grande	Não
432274021	JANAINA DIAS DO NASCIMENTO JACOMELI PERE	ASSISTENTE	21/1/2021 27/1/2021	7	Naviraí	Não
112203025	JANAINNE MORAES VILELA ESCOBAR	FISCAL DE VIGIL. SANITÁRIA	4/1/2021 18/1/2021	15	Campo Grande	Não
82872023	JESSYANE RODRIGUES RAMIREZ	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	14/12/2020 18/12/2020	5	Campo Grande	Não
53384021	JOANA MARTINS CORREA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	18/1/2021 27/1/2021	10	Três Lagoas	Não
98319023	JOSIANE PEREIRA LIMA	GERENTE	16/12/2020 25/12/2020	10	Campo Grande	Não
471445025	JOSIANE ROCHA DE MORAES	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	27/11/2020 26/12/2020	30	Três Lagoas	Sim
431124022	KELLEN CLAGNAM DA SILVA RIBEIRO	FISCAL DE VIGIL. SANITÁRIA	22/1/2021 5/2/2021	15	Campo Grande	Não
487008021	LARISSA LISBOA MONTI	ENFERMEIRO	11/12/2020 20/12/2020	10	Campo Grande	Não
487008021	LARISSA LISBOA MONTI	ENFERMEIRO	25/1/2021 3/2/2021	10	Campo Grande	Não
47859021	LILIAN HIROMI FURUTA	GEST. DE SERV. DE SAÚDE	3/1/2021 3/3/2021	60	Campo Grande	Sim
61272021	LIRIA POLETTI	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	24/1/2021 2/2/2021	10	Naviraí	Não
42963024	LISANDRA SIUFI DE ARAUJO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	29/12/2020 11/1/2021	14	Campo Grande	Não
110302024	LUCIANA CRISTINA NASCIMENTO TEIXEIRA STU	BIÓLOGO	22/1/2021 22/3/2021	60	Campo Grande	Sim
126266024	LUISA KAROLINA DE OLIVEIRA LIRA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	7/1/2021 15/2/2021	40	Campo Grande	Não
85978021	MARCIA RODRIGUES RIBEIRO ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/12/2020 16/2/2021	60	Campo Grande	Sim
8068021	MARCO ROGER DOUGLAS	ASSIST. DE SERV. DE SAÚDE	21/1/2021 19/2/2021	30	Campo Grande	Não
62322025	MARIA APARECIDA ALVES MATOS	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	7/12/2020 11/12/2020	5	Campo Grande	Não
42814021	MARIA APARECIDA DINIZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6/2/2021 7/2/2021	2	Nova Andradina	Sim
42606021	MARIA JOSE DA SILVA AVILA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	28/12/2020 11/1/2021	15	Campo Grande	Sim

125656021	MARIA JOSE ROCHA DA SILVA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	19/12/2020 18/3/2021	90	Campo Grande	Sim
93928024	MARIA SOCORRO ROSA DE SOUZA VALENTE	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	11/12/2020 22/12/2020	12	Campo Grande	Não
323526021	MARIANNA PEIXOTO MOURA	ASSISTENTE	4/1/2021 5/1/2021	2	Campo Grande	Sim
100236024	MARILEIA AMARAL DE MATOS GOMES	TELEFONISTA	19/1/2021 2/2/2021	15	Campo Grande	Não
100236024	MARILEIA AMARAL DE MATOS GOMES	TELEFONISTA	3/2/2021 17/2/2021	15	Campo Grande	Sim
69308024	MARILENE DE OLIVEIRA SALLES	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	2/2/2021 11/2/2021	10	Campo Grande	Não
50056023	MARINELA SIMONES FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	9/2/2021 12/2/2021	4	Dourados	Não
250240021	MARINES VITORINO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE	27/1/2021 31/1/2021	5	Campo Grande	Não
71121021	MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSIST. DE SERV. DE SAÚDE	15/1/2021 13/2/2021	30	Nova Andradina	Sim
102113022	MARISI CARPES ESPINDOLA	AUDITOR DE SERV. DE SAÚDE	16/1/2021 16/3/2021	60	Campo Grande	Sim
55132022	MICHELE SCARPIN RAMOS	ASSISTENTE	28/1/2021 6/2/2021	10	Campo Grande	Não
487012021	MORGANA VICENTE ASSAD	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	11/12/2020 15/12/2020	5	Campo Grande	Não
98827021	NARA LUZIA SILVEIRA COELHO	AUDITOR DE SERV. DE SAÚDE	18/12/2020 14/1/2021	28	Campo Grande	Sim
17832021	ODALVA CORREA DA SILVA	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	18/11/2020 16/1/2021	60	Campo Grande	Não
26505021	OSMAM MONTEIRO DE FARIAS	AUX. DE SANEAMENTO	30/12/2020 28/1/2021	30	Campo Grande	Não
26505021	OSMAM MONTEIRO DE FARIAS	AUX. DE SANEAMENTO	29/1/2021 28/4/2021	90	Campo Grande	Sim
101752021	PATRICIA RODRIGUES SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	5/11/2020 14/11/2020	10	Três Lagoas	Não
121088025	PAULA SABRINA FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	25/1/2021 31/1/2021	7	Campo Grande	Não
431842022	PRISCILLA DOS SANTOS COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/1/2021 31/1/2021	7	Campo Grande	Não
53069024	RAUL OSVALDO MEJIA MOREIRA	MÉDICO - 20H	12/12/2020 12/12/2020	1	Campo Grande	Sim
19802021	REGIANE LUZ RIBEIRO	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	5/12/2020 11/12/2020	7	Campo Grande	Não
131024022	RENATA MARTINS TEIXEIRA GARCIA	ASSESSOR	4/11/2020 17/11/2020	14	Campo Grande	Não
111611024	RENATA NEVES	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	13/1/2021 15/1/2021	3	Campo Grande	Não
90249021	RICARDO ALEXANDRE SOARES DO AMARAL	ASSIST. DE SERV. DE SAÚDE	5/2/2021 11/2/2021	7	Campo Grande	Não
113832022	RICARDO PEREZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1/2/2021 2/3/2021	30	Campo Grande	Sim
109657021	ROSINEZ RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/1/2021 2/2/2021	5	Campo Grande	Não
49589021	SANDRA CONCEICAO WISENFAD COSTA PAES	TÉCNICO DE FISC. SANITÁRIA	12/12/2020 10/1/2021	30	Campo Grande	Não
49589021	SANDRA CONCEICAO WISENFAD COSTA PAES	TÉCNICO DE FISC. SANITÁRIA	11/1/2021 9/2/2021	30	Campo Grande	Sim
49589021	SANDRA CONCEICAO WISENFAD COSTA PAES	TÉCNICO DE FISC. SANITÁRIA	10/2/2021 11/3/2021	30	Campo Grande	Sim
479654021	SEBASTIAO ROLON JUNIOR	ASSESSOR	9/12/2020 9/12/2020	1	Campo Grande	Sim

479654021	SEBASTIAO ROLON JUNIOR	ASSESSOR	16/12/2020 16/12/2020	1	Campo Grande	Sim
34983021	SERAFIM MAGGIONI JUNIOR	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	13/11/2020 12/12/2020	30	Campo Grande	Sim
34983021	SERAFIM MAGGIONI JUNIOR	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	13/12/2020 11/1/2021	30	Campo Grande	Sim
487356021	SERGIO GRIJO	ODONTÓLOGO - 20H	11/12/2020 13/12/2020	3	Campo Grande	Sim
114106021	SILVANA ROSA DA SILVA	ASSIST. DE SERV. DE SAÚDE	4/2/2021 23/2/2021	20	Dourados	Não
12927021	SONIA PEREIRA DA SILVA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA - 40H	4/12/2020 31/12/2020	28	Campo Grande	Sim
12927021	SONIA PEREIRA DA SILVA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA - 40H	1/1/2021 30/1/2021	30	Campo Grande	Sim
98932021	SUELI BENEDITA MARCIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2/12/2020 4/12/2020	3	Três Lagoas	Não
98932021	SUELI BENEDITA MARCIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/12/2020 7/1/2021	10	Três Lagoas	Sim
91880021	VANIA REGINA PARRA BATISTA	GEST. DE SERV. DE SAÚDE	15/12/2020 13/1/2021	30	Campo Grande	Sim
91880021	VANIA REGINA PARRA BATISTA	GEST. DE SERV. DE SAÚDE	14/1/2021 12/2/2021	30	Campo Grande	Sim
84094024	WANIA LYDIA COSTA BAZHUNI NAHAS	ASSESSOR	28/12/2020 3/1/2021	7	Campo Grande	Não
122782021	YASSER YASSINE DALLOUL	ASSIST. DE SERV. DE SAÚDE	7/12/2020 6/3/2021	90	Campo Grande	Sim

RESOLUÇÃO "P" SES N. 60, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 038/2021 - GCONT 14647 - Processo n. 27/000222/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Norma Bocollato de Moura Lacerda	117424024
SUBSTITUTA	Marcia Bogena Cereser Tomasi	480403021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 61, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 050/2021 - GCONT 14689 - Processo n. 27/000539/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Maria Aparecida de Almeida Cruz	104734021
SUBSTITUTO	André Luiz de Freitas Villa	90539023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 63, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 047/2021 - GCONT 14683 - Processo n. 27/000552/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa Easycréd Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Hilda Guimarães de Freitas	24441021
SUBSTITUTO	André Luiz de Freitas Villa	90539023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 99-24 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e § 2º do artigo 107 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do Grupo Polícia Civil, relacionados no anexo desta Resolução, ocupante do cargo de **INVESTIGADOR DE POLÍCIA**, POC 200, **Progressão Funcional** ao nível indicado, com fundamento no Artigo 107 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005 e Resolução "P" SEJUSP nº 152/16, de 02 de maio de 2016 (Processo nº 310153122021).

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 99 de 24 de fevereiro de 2021

Matrícula	Nome	Função	Tempo	Nível	A partir de
107036023	ALFREDO SANCHES GONÇALVES	Investigador	5475	IV	13/03/2021
109014023	ANTONIO CESAR PEREIRA VEIGA	Investigador	5475	IV	29/03/2021

88254023	CELIO RODRIGUES MONTEIRO	Investigador	5475	IV	25/02/2021
114981023	JEFERSON DUARTE FARIAS	Investigador	5475	IV	15/03/2021
71843023	PEDRO WLADEMIR DE ANDREA	Investigador	5475	IV	14/03/2021
73246023	PLINIO FABRICIO GOMES ZEBALHOS	Investigador	5475	IV	31/01/2021

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 100/2021 – de 25 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS**, em substituição no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Comissão com a finalidade de ser responsável pelo critério de recebimento, Patrimônio e Distribuição dos Condicionadores de Ar referentes as Ordens de fornecimento nº 10 e 11/2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SÉRGIO ANTÔNIO PEREZ	650920-27	Presidente
CARLOS ALBERTO A. DE LIMA	564790-21	Membro
VITOR HOLLO	4802040-21	Membro

O detalhamento das atribuições e obrigações da Comissão está consubstanciado nos Termos de Referência, inserido nos processos nºs. 31/0011.454/2021 e 31/011.433/2021.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 014/DRSP/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, e nos termos do Ofício OF/PGE/PP/N. 2174/2014 de 31 de outubro de 2014, encaminhada por meio do Ofício n. 4/COSIP/SAD/2021, de 12 de fevereiro de 2021, resolve:

EXCLUIR a cláusula "Sub Judice" dos assentamentos funcionais do SOLDADO QPPM PAULO VINÍCIUS TORRES ALCÂNTARA, matrícula nº 425994021, em cumprimento a decisão proferida nos Autos de n. 1411277-33.2014.8.12.0000.

CAMPO GRANDE – MS 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 144, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL V para o NIVEL VI, a contar de 1º de março de 2021, aos Policiais Militares abaixo relacionados, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, conforme segue:.

Grad	Matricula	Nome	Processo
TC PM	89156023	WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO	31/013642/21

TC PM	87729021	LAUCINEY CHRISTIAN RAMOS	31/012352/21
TC PM	75924021	LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO	31/011719/21
TC PM	90752021	LUIZ CARLOS RODRIGUES CARNEIRO	31/010018/21

Conceder a Progressão Funcional Militar, do NIVEL IV para NIVEL V, a contar de 16 de janeiro de 2021, ao 3º Sgt QPPM **CLEBER APARECIDO AGUILERA RAMOS**, Mat. 91147021, já com dedução de 890 (oitocentos e noventa) dias, com base no que prescreve o artigo 26, § 1º inciso IV, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e de acordo com a Decisão/PGE/MS/GAB/Nº 297/2010 e Manifestação/PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 29/2010 e conforme Despacho n. 3164/2020/DIRB/AGEPREV. (Solução ao Processo n. 31/010986/2021).

Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL V para NIVEL VI, a contar de 19 de outubro de 2020, ao Ten Cel QOPM Conv. **NILTON TADEU FERREIRA**, Mat. 9436024, já com dedução de 6.022 (seis mil e vinte e dois) dias, conforme o que prescreve o artigo 26, § 2º da Lei Complementar nº 127/08, c/c inciso X do Art 47, c/c inciso III do Art 4º (alterada pela redação dada pela Lei Complementar n. 113/05), c/c inciso II, § 1º Art 130 da Lei Complementar nº 053/90. (Solução ao Processo nº 31/009910/2021).

Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL VI para NIVEL VII, a contar de 27 de fevereiro de 2021, ao Ten Cel QOPM Conv. **CICERO APARECIDO PEREIRA**, Mat. 70075025, já com dedução de 1.061 (mil e sessenta e um) dias, conforme o que prescreve o artigo 26, § 2º da Lei Complementar nº 127/08, c/c inciso X do Art 47, c/c inciso III do Art 4º (alterada pela redação dada pela Lei Complementar n. 113/05), c/c inciso II, § 1º Art 130 da Lei Complementar nº 053/90. (Solução ao Processo nº 31/014075/2021).

ANULAR, a concessão da Progressão Funcional Militar, NIVEL VI para NIVEL VII, a contar de 1º de junho de 2020, do 1º Sgt QPPM **JOSE CLAUDIO LISBOA**, Mat. 96964021, conforme o que prescreve com a Decisão/PGE/MS/GAB/Nº 297/2010 e Manifestação/PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 29/2010 e conforme Despacho n. 3164/2020/DIRB/AGEPREV. (Solução ao Processo nº 31/302318/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JURACY PEREIRA DA PAZ – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84809021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 48, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Luidson Borges Tenório Noieto, matrícula n. 90.830-021, da função de Chefe do Gabinete do Comandante-Geral e da função de Assistente do Comandante-Geral do CBMMS, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Exonerar, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Rafael Venâncio da Rocha, matrícula n. 43.276-021, da função de Assistente do Comandante-Geral/CBMMS e da função de Assessor Parlamentar do CBMMS, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Nomear, por necessidade do serviço, o TC QOBM Leonardo Rodrigues Congro, matrícula n. 99.616-021, na função de Chefe do Gabinete do Comandante-Geral e na função de Assistente do Comandante-Geral do CBMMS, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Transferir, por necessidade do serviço, o TC QOBM Leonardo Rodrigues Congro, matrícula n. 99.616-021, do CBI/CBMMS para o QCG/GAB-1/CBMMS, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Transferir, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Rafael de Andrade Farias, matrícula n. 28.863-021, do QCG/DAT/CBMMS para o QCG/GAB-2/CBMMS, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Transferir, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Rafael Venâncio da Rocha, matrícula n. 43.276-021, do QCG/GAB-1/CBMMS para a Coordenadoria Militar/SEJUSP, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 50, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI e art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) de 12 de junho de 1981, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM Luiz Antonio de Mello, matrícula n. 82.377-021, da função de Chefe do Estado-Maior-Geral do CBMMS, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Exonerar, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM Huesley Paulo da Silva, matrícula n. 98.246-021, da função de Diretor de Telemática e Estatística/CBMMS, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Nomear, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM Huesley Paulo da Silva, matrícula n. 98.246-021, na função de Chefe do Estado-Maior-Geral do CBMMS, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Nomear, por necessidade do serviço, o TC QOBM Wandner Valdivino Meirelles, matrícula n. 113.127-021, da função de Diretor de Telemática e Estatística/CBMMS, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 51, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI e art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) de 12 de junho de 1981, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM Marcelo Olassar Ramires Dias, matrícula n. 88.518-021, da função de Corregedor do CBMMS, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Nomear, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM Artêmison Monteiro de Barros, matrícula n. 98.291-021, na função de Corregedor do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

Nomear, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM Marcelo Olassar Ramires Dias, matrícula n. 88.518-021, na função de Assistente do Comandante-Geral do CBMMS, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DGPC/MS nº 083, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.398, de 03 de fevereiro de 2021, que designou **MIKAIL ALESSANDRO GOUVEA FARIA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 24922023, Delegado Adjunto da Sexta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 08 a 23 de março de 2021, em razão de gozo de férias de Giulliano Carvalho Biacio.

Campo Grande, MS, 24 de fevereiro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 136, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **RENATO FAJARDO E SILVA**, Investigador de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 426452022, da Delegacia de Polícia Civil de Anaurilândia/MS para a Primeira Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 24 de fevereiro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 137, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **AMANDA MEDRADO DOS SANTOS**, Investigadora de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 432010022, da Delegacia de Atendimento a Mulher de Corumbá/MS para a Primeira Delegacia de Polícia Civil de Corumbá/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 24 de fevereiro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 138, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **LAFAYETTE INACIO SANTOS VIEIRA**, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 25414024, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Nova Andradina/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Bataporã/MS, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 25 de fevereiro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 07/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL/CSPC, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, para conhecimento do(s) interessado(s), o tempo de serviço na classe e a avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo de Delegado de Polícia no EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 01/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.091 – suplemento II, de 11/02/20, em cumprimento à decisão judicial nos autos de agravo de instrumento sob o nº 1400973-28.2021.8.12.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. (Processo nº 31/200.040/20).

ONDE CONSTA: "...

Anexo I –

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 01/2020
Delegado de Polícia 1ª Classe

Matr.	Nome	Cargo	CI	TSCI	Desc.	TLiq.	Mín. 1461 dias	Avaliação Desemp.	Curso	Pun.Disc.	C.Crim.	Habilitado	Resultado Análise
131200024	ALINE GONÇALVES SINNOTT LOPES	Delegado de Polícia	1	607	0	607	NÃO	NÃO APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM INTERSTÍCIO, SEM AVALIAÇÃO, SEM CURSO (art.91, I, II e III, LC 114/05)
130111023	ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA	Delegado de Polícia	1	972	0	972	NÃO	NÃO APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM INTERSTÍCIO, SEM AVALIAÇÃO, SEM CURSO (art.91, I, II e III, LC 114/05)
48793023	CARLOS DELANO GEHRING LEANDRO DE SOUZA	Delegado de Polícia	1	242	0	242	NÃO	NÃO APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM INTERSTÍCIO, SEM AVALIAÇÃO, SEM CURSO (art.91, I, II e III, LC 114/05)
108109023	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA	Delegado de Polícia	1	607	0	607	NÃO	NÃO APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM INTERSTÍCIO, SEM AVALIAÇÃO, SEM CURSO (art.91, I, II e III, LC 114/05)
38056023	JOAO EDUARDO SANTANA DAVANÇO	Delegado de Polícia	1	242	0	242	NÃO	NÃO APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM INTERSTÍCIO, SEM AVALIAÇÃO, SEM CURSO (art.91, I, II e III, LC 114/05)
74489024	JOAO REIS BELO	Delegado de Polícia	1	972	0	972	NÃO	NÃO APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM INTERSTÍCIO, SEM AVALIAÇÃO, SEM CURSO (art.91, I, II e III, LC 114/05)
89963022	LUIS TOMAZ DE PAULA RIBEIRO	Delegado de Polícia	1	972	0	972	NÃO	NÃO APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM INTERSTÍCIO, SEM AVALIAÇÃO, SEM CURSO (art.91, I, II e III, LC 114/05)
123773022	PAULO HENRIQUE SÁ	Delegado de Polícia	1	607	0	607	NÃO	NÃO APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM INTERSTÍCIO, SEM AVALIAÇÃO, SEM CURSO (art.91, I, II e III, LC 114/05)

..."

PASSE A CONSTAR: "...

Anexo I –

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 01/2020
Delegado de Polícia 1ª Classe

Matr.	Nome	Cargo	CI	TSCI	Desc.	TLiq.	Mín. 1461 dias	Avaliação Desemp.	Curso	Pun.Disc.	C.Crim.	Habilitado	Resultado Análise
131200024	ALINE GONÇALVES SINNOTT LOPES	Delegado de Polícia	1	1610	0	1610	SIM	APTO	SIM na condição <i>sub judice</i>	NÃO	NÃO	SIM	apto a ser promovido na condição <i>sub judice</i>

130111023	ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA	Delegado de Polícia	1	1610	0	1610	SIM	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	apto a ser promovido na condição sub judice
48793023	CARLOS DELANO GEHRING LEANDRO DE SOUZA	Delegado de Polícia	1	1610	0	1610	SIM	APTO	SIM na condição sub judice	NÃO	NÃO	SIM	apto a ser promovido na condição sub judice
108109023	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA	Delegado de Polícia	1	1610	0	1610	SIM	APTO	SIM na condição sub judice	NÃO	NÃO	SIM	apto a ser promovido na condição sub judice
38056023	JOAO EDUARDO SANTANA DAVANÇO	Delegado de Polícia	1	1610	0	1610	SIM	APTO	SIM na condição sub judice	NÃO	NÃO	SIM	apto a ser promovido na condição sub judice
74489024	JOAO REIS BELO	Delegado de Polícia	1	1610	0	1610	SIM	APTO	SIM na condição sub judice	NÃO	NÃO	SIM	apto a ser promovido na condição sub judice
89963022	LUIS TOMAZ DE PAULA RIBEIRO	Delegado de Polícia	1	1610	0	1610	SIM	APTO	SIM na condição sub judice	NÃO	NÃO	SIM	apto a ser promovido na condição sub judice
123773022	PAULO HENRIQUE SÁ	Delegado de Polícia	1	1610	0	1610	SIM	APTO	SIM na condição sub judice	NÃO	NÃO	SIM	apto a ser promovido na condição sub judice

..."

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2021

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL/CSPC**, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA**, para conhecimento do(s) interessado(s), a relação dos servidores aptos a serem promovidos à classe imediatamente superior na condição **sub judice**, no respectivo cargo de Delegado de Polícia (**Anexo Único**), em cumprimento à decisão judicial nos autos de agravo de instrumento sob o nº 1400973-28.2021.8.12.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. (Processo nº 31/200.040/20).

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

Anexo Único –

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2021

Delegado de Polícia 1ª Classe para Classe Especial

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
131200024	ALINE GONÇALVES SINNOTT LOPES	Delegado de Polícia	1
130111023	ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA	Delegado de Polícia	1
48793023	CARLOS DELANO GEHRING LEANDRO DE SOUZA	Delegado de Polícia	1
108109023	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA	Delegado de Polícia	1
38056023	JOAO EDUARDO SANTANA DAVANÇO	Delegado de Polícia	1

74489024	JOAO REIS BELO	Delegado de Polícia	1
89963022	LUIS TOMAZ DE PAULA RIBEIRO	Delegado de Polícia	1
123773022	PAULO HENRIQUE SÁ	Delegado de Polícia	1

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 166, de 24 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **RENATA EVANGELISTA VILLARINO ECHEVERRIA**, matrícula nº. 467970022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Assistente II", de Chefe do Núcleo de Assistência de Pessoal, Benefícios e Folha de Pagamento da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **17/02/2021 a 21/02/2021**, em substituição a titular **LUCIANA PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº. 127011022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. **150953**, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990

Campo Grande - MS, 24 de fevereiro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 167, de 24 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ELVIS DE OLIVEIRA VIRAÇÃO**, matrícula nº. 431326027, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Compras, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **30/01/2021 a 28/02/2021**, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **MARIA ANTONIA DE SOUZA BELCHIOR GONSALES**, matrícula nº. 84701022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. **151347**, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 24 de fevereiro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 169, de 26 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXANDRE MAGNO BEIJOZA DIAS**, matrícula nº. 123915022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto do Instituto Penal de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **08/02/2021 a 22/02/2021**, durante o impedimento do titular **WANDERLEI CARDOSO**, matrícula nº. 77067022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de fevereiro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 168, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 31, 32, 33, 35, 57, 58, 59, 65 e 66, da Lei Estadual nº 4.490, de 03 de abril de 2014 e Lei n. 5.123, de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que as promoções podem ser realizadas anualmente e terão por base o interstício mínimo para a mudança de classe apurado até 31 de dezembro do ano anterior;

CONSIDERANDO todas as providências até agora tomadas pela Divisão de Recursos Humanos, sob orientação direta da Direção Geral, relativamente aos servidores que cumpriram interstícios até 31/12/2020;

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para, sob a presidência da primeira integrante, dar continuidade aos procedimentos para viabilizar a passagem, por antiguidade, em 2020, dos servidores efetivos de uma classe para outra imediatamente superior do mesmo cargo, que cumpriram interstício até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	ÁREA
33428023	Daniella Souza Lima Soares	Administração e Finanças
64973022	Rodrigo Rossi Maiorchini	Administração e Finanças
127011022	Luciana Pereira sde Lima	Administração e Finanças
56187022	João Dimares Pereira	Segurança e Custódia
122531022	André Luiz Garcia Santiago	Segurança e Custódia
93721022	Maria Noêmia Araújo Rodrigues	Assistência e Perícia
131132022	Leoney Martins Duarte Barbosa	Segurança e Custódia
25550024	Rutiane de Moraes Sabino	Administração e Finanças

Art. 3º Caberá à Comissão assessorar o Diretor Presidente nas referidas questões necessárias à concretização da tramitação legal do sistema de promoções funcionais.

Art. 4º A Comissão, para a realização de seu trabalho, contará com o apoio jurídico da Procuradoria de Entidade Pública da AGEPEN.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 25 de fevereiro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 171, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **GESIAN DOMINGOS PORTO**, matrícula nº. 129513022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **08/03/2021 a 06/04/2021**, em substituição ao titular **JOÃO JOSÉ RAUBER**, matrícula nº. 31744024, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 172, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **FABIO MESSANA BERNARDES**, matrícula nº. 467893022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Gestão Administrativa da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **01/03/2021 a 30/03/2021**, em substituição ao titular **THIAGO MARTINS FORTI**, matrícula nº. 113089022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 31/600837/2019

ASSUNTO: REQUER REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO POR FILHO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

DECISÃO: Deferido o pedido da servidora **MARISTELA PICINELLI VIEIRA MARTINS**, prontuário 109182022, ficando autorizada a afastar-se do trabalho em um dos seus turnos, quando o dia de acompanhamento do filho ao tratamento coincida com o seu plantão, devendo, contudo, retornar à Unidade Prisional para cumprir o restante da jornada de trabalho, conforme Parecer nº. 02/2021, da Procuradoria Jurídica, fls. 24/25, com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 26.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 31/6001112/2019

ASSUNTO: REQUER REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO POR FILHO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

DECISÃO: Deferido o pedido da servidora **MARLI JOSEFA DO NASCIMENTO**, prontuário 58773021, ficando autorizada a afastar-se do trabalho em um dos seus turnos, quando o dia de acompanhamento do filho ao tratamento coincida com o seu plantão, devendo, contudo, retornar à Unidade Prisional para cumprir o restante da jornada de trabalho, conforme Parecer nº. 024/2021, da Procuradoria Jurídica, fls. 27/28, com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 29.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEPREV n. 0197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à ROSEMEYRE SAUCEDO MOREIRA, na condição de Cônjuge e

representante legal das filhas Rebeca Menga Moreira e Rubi Saucedo Moreira, beneficiárias do servidor falecido André Irala Moreira, matrícula n. 47300022, aposentado pelo cargo de Major-PM, símbolo 231/MAJ/7, código 40011, da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "d", art. 21º, da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, incisos I e II, alínea "a", §3º, inciso I, §5º, incisos I e II, da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, e art. 15, "caput", da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Processo n. 55/503421/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0198, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a LUIS CARLOS MORAES, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Eugenia Veiga Moraes, matrícula n. 55941022, aposentada pelo cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Limpeza, classe E, nível 7, código 60025, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 55/502555/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0199, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ENEVALDO DE ARRUDA, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Maria de Lourdes de Andrade Arruda, matrícula n. 43289023, aposentada pelo cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de Serviços de Saúde, classe D, código 60026, da Secretária de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 49-A, § 1º e § 2º e art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 55/503970/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte a RUBRA SAUCEDO MOREIRA, na condição de Filha, beneficiária do servidor falecido André Irala Moreira, matrícula n. 47300022, aposentado pelo cargo de Major-PM, símbolo 231/MAJ/7, código 40011, da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "d", art. 9º, §1º, e art. 21º, da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, incisos I e §5º, inciso I, da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, e art. 15, "caput", da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Processo n. 55/503862/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0201, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a RAFAELA CACERES GIMENES, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Polonio Dias Gimenes, matrícula n. 17974022, aposentado pelo cargo de Agente de Serviços Operacionais, função Cozinheiro de Canteiro de Obras, classe E, nível 6, código 90261, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 49-A, §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 55/502515/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0202, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a MARCOS ELIAS BASMAGE, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Eline de Almeida Marques Basmage, matrícula n. 25352024, aposentada pelo cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Farmacêutico Bioquímico, classe E, código 50014, da Secretária de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 55/503847/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0203, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria "P" AGEPREV n. 184 de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.417, de 24 de fevereiro de 2021, página 74, que aposentou à servidora ELIETE TERESINHA LANG, matrícula n. 70834025, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia Informação, função Analista de Sistemas - Master, classe MR, nível 1, código 80004, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 11/008340/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Transferência de Cota de Pensão por Morte

Situação: Cônjuge

Interessado: Weimar de Almeida Martins

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
10748021	Sonilza Martins	Professor	Ageprev	55/502099/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.878/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.398, de 3 de fevereiro de 2021, página 68, referente à TAIZE DE JESUS SILVA, foi feita a seguinte apostila (Processo n.55/503606/2020):

ONDE CONSTA: "... Situação: Representante Legal dos Filhos..."

PASSE A CONSTAR: "... Situação: Companheira..."

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 109, de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.398, de 3 de fevereiro de 2021, página n. 67, referente à TAIZE DE JESUS SILVA, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/503606/2020):

ONDE CONSTA: "... Conceder pensão vitalícia por morte à ..."

PASSE A CONSTAR: "... Conceder pensão por morte à ..."

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 36 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Italo Sodrê Correa Lima, matrícula n. 36893022, ocupante do cargo Técnico de Desenvolvimento Rural, Classe F Nível VII, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível VIII com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021 (Processo n. 21/500341/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de fevereiro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 37 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Luiz Ferreira Viana, matrícula n. 35940021, ocupante do cargo Técnico de Desenvolvimento Rural, Classe H Nível VII, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível VIII com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 26 de fevereiro de 2021 (Processo n. 21/500791/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 25 de fevereiro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 38 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inventário dos bens Permanentes da AGRAER no exercício de 2021, visando a realizar levantamento dos bens Permanentes até 31 de dezembro de 2021, em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Decreto n. 12.207/2016 e suas alterações.

Matrícula	Servidor
73732022	Admir Jose Soares de Almeida – Membro Efetivo
479574021	Alexandre Lopes de Rezende – Membro Efetivo
36353021	Moises Pereira dos Santos – Membro Efetivo
13566021	Edna Lucia Pereira Zório Pereira – Membro Suplente
127248021	João Lopes da Silva – Membro Suplente
78115021	Natalício Sabino Maciel – Membro Suplente
97486022	Silvio dos Santos Cezar – Membro Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 25 de fevereiro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N.078, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe de divisão, a servidora ISABELA PELLICCIARI, matrícula 95018022, em substituição a titular JEANE CARDOZO BARBOSA, matrícula 132498021, durante as férias da mesma, no período de 18/02/2021 a 04/03/2021.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 079, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Três Lagoas - MS, a servidora GISLEINE PERES CARDOSO, matrícula 40583021, em substituição ao titular ALVARO DE MATOS MARTINS PEREIRA, matrícula 116876023, durante as férias do mesmo, no período de 22/02/2021 a 07/03/2021.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 080, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Aparecida do Taboado - MS, o servidor CARLOS EDUARDO FERNANDES PIRES, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 127927021, em substituição ao titular GUSTAVO MICHELAN DE ALMEIDA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 120342021, que encontra-se de Licença Médica no período de 18/02/2021 a 19/03/2021, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 102 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **MARIA DE LOURDES SOUZA CANO**, Delegada de Polícia, matrícula nº 32204023 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/012506/2021 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 103 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **MARIA DE LOURDES SOUZA CANO**, Delegada de Polícia, matrícula nº 32204023 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/012468/2021 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 104 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARIA DE LOURDES FAVERON TREVIZAN**, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, para exercer a função de Gerente da Agência de Trânsito Sindicato dos Despachantes, bem como assinar em nome do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, os Certificados de Registro de Veículos – CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV, com validade a contar de 19 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 105 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor **NILTON FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, função Gerente da Agência de Trânsito de São Gabriel do Oeste, para assinar em nome do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, os Certificados de Registro de Veículos - CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, emitidos na Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS, com validade a contar 19 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 106 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com validade a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Matrícula	Nome	Função
129425021	Vinicius Carlos Betoni	Examinador de Transito / 70326

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 107 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **DINAMAR WILLIAN NILLES DE PADUA**, matrícula nº 83433023, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, Código 70075, para responder pelo expediente da Divisão de Exames e Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, no período de 01/03/2021 a 15/03/2021, em virtude de férias do titular Marcelo de Moraes Vaz, matrícula nº 92161023, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 108 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **RAFAEL FERREIRA TOLOTTI**, matrícula nº 429174021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, Código 70071, para responder pelo expediente da Agência de

Trânsito de Batayporã no período de 09/02/2021 a 12/02/2021, em virtude de licença para tratamento de saúde do titular Cassiano Antônio da Silva, matrícula nº 99002022, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, Símbolo DCA- 11.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 109 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Agências de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares, bem como a autorização para assinar os Certificados de Registro de Veículos – CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV emitidos nas referidas Agências.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Agência de Trânsito	Período	Matrícula	Nome
130593021	Valdirene Gonçalves de Aguiar Leite	Naviraí	23/03/2021 a 06/04/2021	432042024	Fabiano Goulart
128410021	Eder Ferreira Xavier	Tacuru	01/03/2021 a 14/03/2021	11060022	Ramão dos Santos Maciel
6469022	Ralf Junior Alves Caceres	Tacuru	15/03/2021 a 30/03/2021	11060022	Ramão dos Santos Maciel

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 110 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituição de Função Gratificada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Setor	Período	Matrícula	Nome
429321021	Aline Tetsue Nakahara Campos	Expediente de CRV - Naviraí	08/03/2021 a 22/03/2021	130593021	Valdirene Gonçalves de Aguiar Leite
20466022	Sheila Durães Barbosa Santos	Expediente de CNH - Nova Andradina	01/03/2021 a 30/03/2021	113288021	Celma Basilio da Silva

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNDECT Nº 06 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Andreia Floresto Ferreira**, matrícula nº 31298025, para responder pela Gerência de Atividades Administrativas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no período de 15 dias, de 18 de fevereiro à 04 de março do corrente ano, em substituição à **Jaime Souza Pimentel Junior**, matrícula nº 472464022, durante seu período de férias, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2021.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente – FUNDECT

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.377, de 14 de janeiro de 2021, página 94.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, o servidor João Francisco Duarte, matrícula 87843021, para desempenhar a função de Chefe de Assessoria da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional em substituição a titular Célia Barbosa de Oliveira Bispo, matrícula 52406021, durante suas férias regulamentares de 18/01/2021 a 02/02/2021, em conformidade com o decreto nº 13.933, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JANEIRO DE 2021.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.367, de 04 de janeiro de 2021, página 42.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 552 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a servidora Hilda Alves Ribeiro, matrícula n. 129794023, para desempenhar a função de Chefe de Assessoria da Diretoria Clínica, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, em substituição a titular Nérís Aparecida Sanchez Ramires, matrícula n. 88385021 durante suas férias regulamentares, com fulcro

nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 167, de 25 de fevereiro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Andressa Santos Carvalho 97435022	Técnico de Nível Superior	III 60033	09	07/02/2021 a 15/02/2021	Não
Elizabeth Dias Rode 33967021	Técnico de Nível Superior	III 60033	90	18/01/2021 a 17/04/2021	Sim
Fabricio Antonio Deffacci 45153021	Professor de Ensino Superior	V 60082	24	03/02/2021 a 26/02/2021	Sim
Wilson Correa da Silva 102869021	Professor de Ensino Superior	II 60082	15	13/02/2021 a 27/02/2021	Sim

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS - em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 168, de 25 de fevereiro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, prevista no artigo 146, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, à servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código/Proc.nº.	Dias	Período	Pror.
Marlúcia Francisca de Oliveira Cavaliheri Martins 83864023	Técnico de Nível Superior	III 60033 29/550187/2019	11	08/02/2021 a 18/02/2021	Não

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS - em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.005/2015 (Dispensa de Licitação n. 001/DPGE/2015)

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos provenientes do FUNADEP, e José Antônio Teixeira Marcondes, representado pela Imobiliária Colmeia Ltda.

Assunto: Prorrogação de vigência contratual.

Decisão: Diante do exposto, de acordo com o parecer jurídico n. 042/2021/ASSEJUR, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V, e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, no art. 7º, § 6, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, e previsão no item contratual 4.2, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 006/DPGE/2021 ao Contrato n. 002/DPGE/2015, que tem por objeto a locação do imóvel não residencial, situado à Rua Onofre Pereira de Matos, n. 1.709, Centro, Dourados/MS, para fins de prorrogar a vigência contratada, por mais 12 (doze) meses, fixado o início em 03/03/2021 e término em 02/03/2022, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas. Publique-se!

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPGE Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao novo coronavírus e forma de atuação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o art. 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o mais recente mapa situacional referente a 7.^a Semana Epidemiológica de 2021 divulgado pelo Programa de Saúde e Segurança da Economia – PROSSEGUIR, de que trata o Decreto n.º 15.462, disponível em https://www.coronavirus.ms.gov.br/?page_id=2675, atualizado para o período de 21 de fevereiro de 2021 a 6 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico Covid-19 publicado dia 24 de fevereiro de 2021 e disponível em <https://www.coronavirus.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/Boletim-Epidemiologico-COVID-19-2021.02.24.pdf>, em especial sua pág. 6 e 8, observa-se que, embora o mês de fevereiro ainda não tenha terminado, há nítida tendência de queda tanto no número de novos casos quanto no de óbitos desde dezembro do ano passado;

CONSIDERANDO, entretanto, ainda ser recomendável, como forma de preservar a saúde dos usuários dos serviços prestados pela Defensoria Pública, bem como de seus membros e servidores, evitar a aglomeração de pessoas nas suas unidades de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar **até 12 de março de 2021** o sistema de funcionamento das unidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na forma disciplinada na Portaria DPGE n.º 1, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.371, de 7 de janeiro de 2021, páginas 100 a 101.

Art. 2.º A depender de avaliação a partir do próximo mapa situacional a ser divulgado pelo Programa PROSEGUIR, nova Portaria poderá permitir o agendamento presencial nas Unidades instaladas em municípios que não estejam enquadrados nas bandeiras cinza ou vermelha, mantido o posterior atendimento remoto, a critério do membro designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

RESOLUÇÃO DPGE Nº 239, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui e regulamenta no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul o Núcleo Institucional Criminal - NUCRIM, disciplina a atuação dos Defensores Públicos nas audiências de custódia, acordos de não-persecução penal e acordos de colaboração premiada e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições institucionais conferidas pelos incisos I, V e XIV do artigo 16 da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA** em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, Ata n. 1.595, e;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, nos termos do art. 134, *caput*, da Constituição Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita aos necessitados;

CONSIDERANDO serem objetivos da Defensoria Pública a prevalência e efetividade dos direitos humanos, nos termos do art. 2º- A da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO ser imprescindível a integração permanente entre os órgãos de atuação da Defensoria Pública, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas;

CONSIDERANDO a necessidade de a Defensoria Pública desenvolver projetos e estratégias de prevenção da criminalidade por meio de diagnósticos particulares capazes de identificar fatores de risco e causas, com estatísticas e informações de inquéritos policiais e processos criminais em todo o Estado;

CONSIDERANDO ser um dos objetivos da Defensoria Pública a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 3º- A, inciso IV, da Lei Complementar n. 80/94, e art. 2º- A, inciso IV, da Lei Complementar n. 111/05;

CONSIDERANDO a Convenção Americana Sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), que garante em seu art. 7º, item 3, que "ninguém pode ser submetido a detenção ou encarceramento arbitrários", bem como em seu art. 8º, item 2, letra e, o "direito irrenunciável de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado";

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública nas Audiências de Custódia confere a oportunidade de qualificar a defesa técnica dos autuados, na medida em que o contato prévio possibilita a colheita de informações que podem ser relevantes para pedidos posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, o Núcleo Institucional Criminal – NUCRIM, órgão de atuação subordinado administrativamente à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado e regulamentar a atuação dos Defensores Públicos nas audiências de custódia, nos Acordos de Não-Persecução Penal – ANPP's e nos Acordos de Colaboração Premiada.

CAPÍTULO I DO NÚCLEO INSTITUCIONAL CRIMINAL

Seção I

Da composição, atribuições e competências do Núcleo Institucional

Art. 2º O NUCRIM será composto pelos seguintes órgãos:

I - Coordenação;

II – Defensorias Públicas de Segunda Instância com atribuição na área criminal;

III - Defensorias Públicas de Primeira Instância com atribuição na área criminal, ainda que não exclusiva;

IV - Assessoria técnica e equipe multidisciplinar.

Art. 3º O NUCRIM atuará na defesa dos direitos das pessoas hipossuficientes que tiverem suas demandas vinculadas à área Criminal, seja na fase de inquérito, seja na fase processual.

Parágrafo único. Quando a atuação decorrer de nomeação judicial face à inércia da parte interessada contratar advogado, e não se tratar de pessoa economicamente hipossuficiente, o Defensor Público requererá a fixação de honorários para o Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º São atribuições do NUCRIM, nos limites legais da atribuição de cada órgão que o compõe:

I – realizar atendimento ao público em matéria de natureza criminal;

II – acompanhar inquéritos policiais e processos judiciais na área criminal, quando solicitada a atuação;

III – representar à autoridade judiciária ou administrativa em caso de violação à integridade física, psíquica ou moral do investigado, indiciado ou réu;

IV – requerer todas as providências necessárias para assegurar o contraditório e a ampla defesa nos feitos de natureza criminal;

V – interpor recursos e medidas judiciais cabíveis;

VI – requerer, até a expedição da Guia de Recolhimento, a adequação de regime dos assistidos presos preventivamente e que foram condenados em regime diverso do fechado;

VII – ajuizar revisão criminal, no âmbito de sua atribuição;

VIII – de acordo com a respectiva atribuição, ajuizar ação penal privada exclusiva e ação penal privada subsidiária da pública;

IX – atuar, quando solicitado, em conjunto por Defensor de Primeira e de Segunda Instâncias, e mediante designação do Defensor Público-Geral, perante o Tribunal de Justiça e Tribunais Superiores;

X – encaminhar Comunicação Interna ao Defensor Público com atuação na área de execução penal, ao tomar conhecimento de violação de direitos dos assistidos na Unidade Prisional em que se encontrar, para as providências cabíveis;

XI – atender, presencial ou virtualmente, as pessoas privadas de liberdade cuja defesa esteja realizando, nos termos do art. 10 da presente resolução;

XII – propor ou participar de mesa de diálogo, como mecanismo de debate e de negociação, com a participação de setores da sociedade civil e do governo diretamente envolvido, visando a redução e prevenção da criminalidade;

XIII – acompanhar a efetivação de políticas públicas no intuito de prevenir a ocorrência e reiteração da prática delitiva;

XIV – participar das audiências de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), ainda que realizadas nas unidades do Ministério Público, assegurando-se a ampla defesa ao assistido;

XV – atuar nos casos de colaboração premiada, de assistidos da Defensoria Pública que manifestem interesse em aderir a tal instituto perante o Poder Judiciário Estadual.

Art. 5º O NUCRIM possui caráter cooperativo, consultivo e operacional.

Parágrafo único. Quando, no exercício de sua atribuição, o Defensor Público verificar a existência de situação que entenda constituir grave violação dos direitos defendidos pelo Núcleo, ou de grande repercussão, poderá requerer o apoio da Coordenação do Núcleo.

Art. 6º A sede do Núcleo Institucional Criminal será definida por ato do Defensor Público-Geral do Estado.

Seção II **Da Coordenação do Núcleo Institucional**

Art. 7º A Coordenação, de caráter permanente, destina-se a difundir informações, fomentar ações, projetos e medidas para a defesa das pessoas indiciadas em inquérito policial ou que figurem como réus em processo criminal.

Parágrafo único. Na Comarca de Campo Grande as Defensorias Criminais de Primeira Instância serão organizadas administrativamente pela Coordenação.

Art. 8º A Coordenação do Núcleo terá atribuição em todo o Estado de Mato Grosso do Sul e será exercida por Defensor Público estável na carreira integrante do NUCRIM, designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, com prejuízo de suas funções.

§ 1º O exercício das atribuições de Coordenador é incompatível com a atuação em seu órgão originário, em substituição a outro ou perante o Juizado Especial, exceto se imprescindível para organizar a escala de serviço e desde que precedida de sua prévia concordância e de decisão fundamentada do Defensor Público-Geral.

§ 2º No caso de férias ou licença, o Coordenador será substituído por Defensor Público estável na carreira, integrante do NUCRIM designado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 9º São atribuições da Coordenação do NUCRIM, dentre outras que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral:

I – compilar e remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos integrantes do Núcleo sobre assuntos gerais ligados à área criminal, editando, para tanto, informativo periódico bimestral com notícias atualizadas, jurisprudência, legislação e doutrina;

II – realizar e estimular, em colaboração com a Escola Superior da Defensoria Pública, o intercâmbio permanente entre os integrantes do Núcleo, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos jurídicos no que diz respeito aos direitos das pessoas indiciadas em inquérito policial ou réus em processo de natureza criminal;

III – atuar, individualmente ou em conjunto com outros órgãos ou instituições, na promoção e proteção dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos das questões relacionadas aos direitos das pessoas indiciadas em inquérito policial ou réus em processo de natureza criminal, promovendo ações

judiciais e seu acompanhamento independentemente da Vara ou Juízo de distribuição;

IV – representar o NUCRIM na Comissão Criminal Permanente do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE);

V – convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas à área de atuação do NUCRIM;

VI - acompanhar projetos de Lei em trâmite no Poder Legislativo relativos à matéria de natureza criminal;

VII – realizar reuniões periódicas, sob coordenação da Primeira Subdefensoria Pública-Geral, com os órgãos que integram o NUCRIM, pessoalmente ou por videoconferência, visando o compartilhamento de informações e a identificação de possíveis ações e planejamentos estratégicos relacionados à respectiva área de atuação;

VIII – apresentar para a Primeira Subdefensoria Pública-Geral relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo NUCRIM, bem como sugestões para o seu aperfeiçoamento;

IX – elaborar, por solicitação do Defensor Público-Geral do Estado, nota técnica acerca de projeto de lei nas matérias afetas ao NUCRIM;

X – estabelecer permanente articulação com Núcleos Especializados ou equivalentes de outras Defensorias Públicas na área criminal para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências;

XI – instaurar procedimento de apuração preliminar (PAP) e ajuizar ação civil pública quando a temática disser respeito à área criminal, atuando em auxílio aos defensores públicos do interior do Estado, quando solicitado pelo respectivo órgão de execução e autorizado pelo Defensor Público-Geral;

XII - requerer à autoridade competente a interdição, no todo ou em parte, de Delegacias ou Cadeia Pública;

XIII – desenvolver plano de trabalho a ser apresentado até o dia 30 de julho de cada ano para a Primeira Subdefensoria Pública-Geral sobre as atividades que serão desenvolvidas nos próximos 12 meses;

XIV – propor e acompanhar propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa na área criminal;

XV – quando o assistido for indígena, em inquérito e ações penais em andamento, atuar em auxílio aos defensores públicos, conjuntamente com a Coordenação do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica – NUPIIR, quando solicitado pelo respectivo órgão de execução;

XVI – participar das tratativas e acordos de Colaboração Premiada, atuando em auxílio aos defensores públicos, nos termos da presente resolução;

XVII – elaborar escalas de atendimento para audiências de custódia e Acordos de Não-Persecução Penal na Comarca de Campo Grande, quando se fizer necessário;

XVIII – atuar em demanda individual quando existir grave violação do direito ou necessidade estratégica, por designação do Defensor Público-Geral;

XIX - manter permanente contato com as clínicas para tratamento de drogadição, para encaminhamento de assistidos ou seus familiares, para as orientações acerca dos procedimentos necessários à internação.

Parágrafo único. A condução e o acompanhamento dos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais propostos ou instaurados pelo NUCRIM serão de responsabilidade da Coordenação, sem prejuízo de solicitar o acompanhamento também por membro do Núcleo.

Seção III

Das Defensorias Públicas de Primeira Instância com atribuição na área criminal

Art. 10. As Defensorias Públicas com atribuição na área criminal, ainda que não exclusiva, são órgãos de caráter operacional e integrante do Núcleo Especializado Criminal, cujas atribuições estão vinculadas à Comarca de atuação.

§ 1º Para oferecimento de defesa preliminar e sempre que necessário para estabelecer a estratégia defensiva, a atribuição do atendimento presencial ou por meio de videoconferência cabe ao órgão de atuação que acompanha o feito, mesmo quando o assistido estiver custodiado no sistema prisional.

§ 2º Estando o assistido custodiado em outra Comarca do Estado de Mato Grosso do Sul, e não sendo possível o atendimento por videoconferência, o defensor público que atua no processo ou inquérito deve encaminhar as perguntas e orientações de seu interesse para o defensor público com atribuição na Execução Penal naquele local, a quem caberá dar cumprimento às instruções recebidas e complementá-las, se necessário.

§ 3º Caso o assistido esteja em Comarca de outro Estado da Federação o atendimento, quando possível e necessário, poderá ser feito por meio telefônico.

§ 4º O defensor público que atua na área da execução penal na Unidade onde o assistido se encontra custodiado provisoriamente deverá atendê-lo quando o interesse disser respeito a orientações meramente objetivas, dentre elas informação sobre a fase processual, devendo repassar mediante Comunicação Interna ao defensor público que acompanha o processo qualquer outra providência solicitada pelo assistido.

Seção IV

Das Defensorias Públicas de Segunda Instância com atribuição na área criminal

Art. 11. A organização administrativa das Defensorias Públicas de Segunda Instância com atuação criminal cabe ao coordenador próprio.

Seção V

Das Disposições Comuns

Art. 12. Os órgãos que integram o Núcleo Criminal poderão:

- I - suscitar conflito positivo ou negativo de atribuições entre membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nas questões relacionadas ao Núcleo;
- II - sugerir a propositura de audiência pública relacionada às matérias da área criminal;
- III - encaminhar à Coordenação modelo de peça processual para apreciação e eventual compartilhamento;
- IV - sugerir à Escola Superior da Defensoria Pública a realização de eventos relacionados a questões do Núcleo.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS AUXILIARES Seção I Do Cartório

Art. 13. O Núcleo terá um Cartório para o desenvolvimento de atividades administrativas solicitadas pelo Coordenador.

Art. 14. O Núcleo Criminal contará com assessoria jurídica, a qual compete:

- I - assessorar o Coordenador no exercício das suas atribuições funcionais;
- II - assessorar os grupos de trabalho, projetos e comissões;
- III - realizar estudos, elaborar minutas de petições, ofícios, pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais e demais documentos inerentes ao trabalho do Coordenador.

Parágrafo único. Ao Assessor Jurídico da Coordenação é vedado o exercício da advocacia e de consultoria técnica.

Seção II Do apoio Multidisciplinar

Art. 15. O Núcleo Criminal contará com apoio multidisciplinar de profissionais especializados para consultoria e assessoramento técnico aos seus órgãos.

§ 1º As atividades de apoio terão caráter auxiliar, dentro das respectivas áreas de atuação, sendo vedado aos seus membros o exercício de atividades próprias dos Defensores Públicos.

§ 2º Enquanto não implementada a equipe de apoio multidisciplinar, o serviço poderá ser prestado por equipe existente em outro Núcleo mediante acordo entre as Coordenações.

§ 3º Os profissionais incumbidos de prestar apoio multidisciplinar se reportarão à Coordenadoria do Núcleo para organização do fluxograma dos trabalhos a serem desempenhados, de acordo com a demanda e urgência.

Art. 16. Compete à equipe multidisciplinar:

- I - fornecer subsídios técnicos para questões afins às suas respectivas áreas;
- II - elaborar laudos em casos que envolvam conhecimentos específicos;
- III - atuar como assistente técnico em feitos de natureza do Núcleo, quando indicado;
- IV - atender, em caráter excepcional, pessoas cujos casos sejam objeto de pedidos de providências e ações judiciais pelo Núcleo;
- V - participar, quando necessário, das reuniões do Núcleo;
- VI - exercer outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 17. O desempenho das atividades de apoio será supervisionado pelo Coordenador.

CAPÍTULO III DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

Art. 18. Caberá aos Defensores Públicos em efetivo exercício, com atuação na área criminal, execução penal e infância e juventude na defesa do adolescente em conflito com a lei, participação nas audiências de custódia, respeitados os limites de atuação a cada Comarca e Região.

Art. 19. Compete ao Defensor Público que participar da audiência de custódia, na defesa dos direitos e garantias da pessoa conduzida:

I - entrevistar previamente a pessoa conduzida esclarecendo-lhe acerca da finalidade da audiência e para colher os dados necessários para contato com familiares;

II - manter contato com os familiares da pessoa conduzida, quando fornecidos os números de telefone, informando-lhes acerca da privação de liberdade e solicitando documentos, ficando responsável, até a distribuição do feito, pela propositura da medida judicial cabível para a garantia da liberdade quando esta não seja concedida na própria audiência de custódia;

III - preencher o formulário de entrevista pessoal, constante do anexo I, quando verificar a ocorrência de abuso físico e/ou psicológico, inclusive extraindo fotos e vídeos, encaminhando os documentos ao Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos-NUDEDH, com cópia para conhecimento do Coordenador do Núcleo Criminal;

IV - obter, antes da entrevista prévia, a documentação necessária ao pleno conhecimento dos fatos e circunstâncias que acarretaram na privação da liberdade, bem como dos antecedentes da pessoa autuada;

V - zelar para que a oitiva conduzida pela autoridade judicial se desenvolva com a estrita

observância do determinado nos incisos I, II e III do art. 5º do Provimento n. 352, de 1º de outubro de 2015, do Conselho Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul, quais sejam: promover a qualificação e informar-lhe o direito de não responder às perguntas; proceder à oitiva formulando perguntas exclusivamente acerca das circunstâncias que levaram à privação da liberdade e dar a palavra ao Ministério Público, à Defensoria Pública ou ao Advogado das partes, para perguntas e manifestações;

VI - requerer à autoridade judicial que estiver presidindo a audiência, os pedidos judiciais cabíveis para a garantia da liberdade do assistido;

VII - em caso de arbitramento de fiança, e não possuindo a pessoa autuada condições financeiras para o seu pagamento, requerer sua dispensa na própria audiência de custódia;

VIII - realizar o cadastro do assistido junto ao Sistema de Atendimento da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Para as atividades da audiência de custódia, o Defensor Público poderá ser auxiliado por um assessor ou servidor da Defensoria Pública, vedada a atuação exclusiva do assessor ou servidor.

Art. 20. Na audiência de custódia, o defensor público só patrocinará a defesa daqueles que não tenham informado o nome de seu advogado quando da lavratura do auto de prisão (ou apreensão) em flagrante.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o defensor público poderá patrocinar a defesa de pessoa que tenha declarado o nome de seu advogado, mas que pretenda destituir o patrocínio declarado, desde que, cumulativamente:

I - a pessoa manifeste expressamente o interesse de ter sua causa patrocinada pela Defensoria Pública;

II - o advogado declarado não esteja presente.

Art. 21. As audiências de custódia em Campo Grande, em dia útil e horário regular de expediente, serão realizadas pelos Defensores Públicos em efetivo exercício na área criminal residual, tribunal do júri, justiça militar estadual, violência doméstica criminal que atuam na defesa do homem, execução penal e infância e juventude, respeitados os limites de atuação a cada Comarca e Região, por escalas próprias, que será apresentada mensalmente pelo Coordenador do Núcleo Criminal.

§ 1º Quando o final de semana se prorrogar em virtude da existência de feriado, no primeiro dia útil serão escalados dois Defensores Públicos para as audiências de custódia, caso haja dois juízes para presidilas.

§ 2º As audiências de custódia realizadas na Casa da Mulher Brasileira serão de responsabilidade dos órgãos de execução que atuam na violência doméstica criminal na defesa do homem, com atribuição perante a 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campo Grande.

Art. 22. As audiências de custódia em todas as Comarcas, em dia útil e horário regular de expediente, serão realizadas pelos Defensores Públicos atuantes na Vara Judicial, com exceção de Campo Grande, conforme art. 21.

Art. 23. A atuação em audiência de custódia em dia útil e horário regular de expediente não acarreta direito a qualquer indenização ou compensação.

Parágrafo único. As audiências que se realizarem em finais de semana e dias não úteis serão efetuadas pelo Defensor Público plantonista da Região.

Art. 24. O defensor público que participar da audiência de custódia deve:

I - verificar a obediência do prazo de 24 horas no cumprimento dos alvarás de soltura que foram concedidos na audiência de custódia, conforme dispõe a Resolução n. 108/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

II - caso o alvará de soltura não seja cumprido no prazo estabelecido, o defensor público deverá comunicar o fato ao Juízo competente, para que seja oficiado à Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução n. 108/2010 do CNJ, bem como, oficial ao Coordenador do Núcleo Criminal, anexando para tanto os documentos que demonstrem o excesso de prazo no cumprimento do ato, para as providências cabíveis.

Art. 25. O defensor público com atribuição junto à Vara Judicial a que foi distribuído o auto de prisão ou apreensão em flagrante será o responsável pela adoção das seguintes providências:

I - quando decretada a prisão preventiva (ou internação provisória), realizar as providências necessárias para a garantia da liberdade ao assistido, se for o caso;

II - acompanhar as distribuições dos autos de prisão em flagrante ou do auto de apreensão em flagrante, via sistema do Tribunal de Justiça deste Estado (SAJ), para a rápida verificação das garantias dos assistidos;

III - quando o alvará de soltura não for cumprido em razão da existência de pendências em outros processos, realizar os atos necessários para a garantia da liberdade do assistido, tais como:

a) encaminhar, via e-mail ou pessoalmente, Comunicação Interna-CI ao defensor público da Vara Judicial em que há pendência, se o processo tramitar neste Estado, para as providências que entender cabíveis;

b) se o processo tramitar em outro Estado, solicitar à Defensoria Pública da Comarca as providências cabíveis em favor do assistido;

c) se o processo tramitar em outro Estado e não tiver órgão da Defensoria Pública na Comarca, nem for possível a visualização do processo, encaminhar o caso para a Defensoria daquele Estado, dentro do Projeto Defensoria sem Fronteiras, para a análise das providências cabíveis;

d) encaminhar Comunicação Interna-CI ao Defensor Público que atua no Estabelecimento Prisional em que o assistido está custodiado ou internado, caso a pendência seja em relação à execução de pena ou medida socioeducativa de outro Estado, para verificar junto ao assistido, o local que deseja cumprir a pena ou a medida

socioeducativa, e realizar as providências pertinentes à remessa da Guia ou o recambiamento do assistido;
e) demais providências que o Defensor Público entender cabíveis ao caso.

Parágrafo único. Ainda que as providências sejam do defensor público que atua junto à Vara Judicial, o defensor público que participou da audiência de custódia, em desejando, poderá realizar os pedidos judiciais em favor do assistido.

Art. 26. Na audiência de custódia, relaxada a prisão ou concedida liberdade provisória, acompanhada ou não de medidas cautelares, deverá o defensor público orientar o assistido quanto aos trâmites legais do processo, bem como do cumprimento das medidas cautelares, caso tenham sido fixadas.

CAPÍTULO IV ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL

Art. 27. Caberá ao Defensor Público natural em efetivo exercício, com atuação na área criminal, a participação nas audiências de Acordo de Não-Persecução Penal (ANPP), ainda que realizadas nas unidades do Ministério Público, assegurando-se a ampla defesa ao assistido.

Art. 28. A participação nas audiências de ANPP é vinculada à Vara Criminal de distribuição do feito, ficando obrigado o respectivo defensor público a comparecer, desde que o assistido procure a Defensoria com prazo mínimo de cinco dias do referido ato.

§ 1º Havendo impedimento ou suspeição por parte do órgão de execução, será observada a escala de impedimento/substituição, para efetiva participação da Defensoria Pública.

§ 2º O defensor impedido ou suspeito deve encaminhar tal situação ao substituto legal no prazo de dois dias antes da audiência e, no caso de impedimento, deve inclusive passar orientações ao substituto acerca das vantagens/desvantagens do ANPP.

Art. 29. Respeitada a independência funcional, devem ser observadas as recomendações constantes da RECOMENDAÇÃO N. 2/2020, no que tange à atuação do órgão de execução nos Acordos de Não-Persecução Penal.

CAPÍTULO V DA COLABORAÇÃO PREMIADA

Art. 30. Considerando que a colaboração premiada poderá ocorrer na fase de inquérito policial, na fase judicial ou na fase da execução penal, ao tomar conhecimento do interesse por parte do assistido, o defensor público natural deverá acionar, por ofício sigiloso, o Coordenador do Núcleo para que sejam adotadas as providências iniciais para formalização do acordo segundo o momento processual no qual se der e as disposições desta resolução.

Art. 31. As tratativas e o acordo contarão com a atuação do defensor público natural, do Coordenador do Núcleo Criminal e do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos-NUDEDH se for ocorrer antes do trânsito em julgado e com o Coordenador do NUSPEN se já houver Guia de Recolhimento Definitiva, mantendo-se o mínimo de três defensores em cada acordo de colaboração premiada, mediante solicitação do coordenador e designação do Defensor Público-Geral, resguardado o sigilo do procedimento e possibilitando a comunicação da designação exclusivamente por ofício, sempre mantendo número de três Defensores Públicos visando melhor instruir o assistido, e diante da normal complexidade, gravidade e repercussão de tais procedimentos.

Art. 32. Os órgãos competentes, ainda, para negociar o Acordo de Colaboração Premiada do assistido, devem:

I - atender pessoal e reservadamente o assistido, ficando vedado: atendimento por videoconferência, telefone, ou qualquer outro meio eletrônico; atendimento com a presença de terceiras pessoas (escolta, policiais, representante do Ministério Público, etc.); e atendimento na mesma data da assinatura da proposta de acordo, através de encaminhamento pelo representante do Ministério Público ou da Delegacia de Polícia;

II - analisar o processo e orientar o assistido acerca de todos os trâmites legais e as formalidades para o Acordo de Colaboração Premiada, principalmente no sentido de nunca se manifestar sem a presença e orientação dos Defensores Públicos, que o acompanham nas tratativas;

III - reduzir a termo as declarações feitas pelo assistido, contendo a indicação das provas e dos benefícios pretendidos, procedendo sua entrega ao Ministério Público, constando o sigilo das informações;

IV - recebida e aceita a proposta de Colaboração Premiada pelo Ministério Público, as partes deverão firmar Termo de Confidencialidade para o prosseguimento das tratativas;

V - zelar para que os direitos do assistido colaborador sejam integralmente preservados, quais sejam: usufruir das medidas de proteção prevista em lei; ter o nome, qualificação, imagem e demais informações pessoais preservados; ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes; participar das audiências sem contato visual com os outros acusados; não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito; cumprir pena ou prisão cautelar em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados, ou da facção a que pertençam.

§ 1º O Defensor Público atuante na Vara Judicial a que foi distribuído o inquérito policial ou a denúncia é o responsável (defensor natural) para o atendimento do assistido colaborador e o acompanhamento de todos os demais atos. Caso exista mais de um processo, os Defensores Públicos das Varas Judiciais atuarão

em conjunto.

§ 2º Em se tratando de processo já sentenciado e em fase recursal, o Defensor Público de Segunda Instância, vinculado ao processo (defensor natural), atuará nas tratativas do Acordo de Colaboração Premiada.

§ 3º Em se tratando de processo sentenciado e com trânsito em julgado, compete ao Defensor Público designado pelo Defensor Público-Geral o acompanhamento do Acordo de Colaboração Premiada.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. A Secretaria de Tecnologia da Informação providenciará a criação de um link virtual para o Núcleo Criminal, onde serão disponibilizadas as informações sobre a rede de atendimento estadual (CAPS, clínicas de tratamento da drogadição, etc), cartilhas temáticas, legislação federal e estadual pertinente e boletins informativos para acesso ao público.

Art. 34. O Núcleo Criminal terá logotipo próprio, que deverá ser aprovado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 35. Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral do Estado, ouvido, quando necessário, o Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 091/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os Defensores Públicos nominados neste ato, integrante do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem no **Projeto Justiça em Movimento – Carreta da Justiça**, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/018611/2021 e 33/018612/2021)

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO	DATA	MUNICÍPIO
5511906-1	Adriana Paiva Vasconcelos	05/02/2021	Figueirão
5511906-1	Adriana Paiva Vasconcelos	26/02/2021	Jaraguari
5500435-1	Ernany Andrade Machado	05/02/2021	Figueirão
5500435-1	Ernany Andrade Machado	22/02/2021	Paraíso das Águas

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 092/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, para fins de regularização funcional, a designação do Defensor Público GUILHERME LUNELLI, matrícula n. 5511780-1, para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução DPGE n. 233, de 13 de novembro de 2020, incumbido de estudar o projeto de lei complementar que trata de regras e incentivos para fins de migração ao Regime de Previdência Complementar.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 093/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGIONI, matrícula n. 5511726-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução DPGE n. 233, de 13 de novembro de 2020, incumbido de estudar o projeto de lei complementar que trata de regras e incentivos para fins de migração ao Regime de Previdência Complementar de que trata a LC n. 261, de 21 de dezembro de 2018.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 094/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público DANILO IANO SHIROMA, matrícula n. 5515272-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública de Rio Negro/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa de Magna Pereira de Sá Martins, autos n. 0000068-23.2014.8.12.0048, em sessão do Plenário do Júri da comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no dia 2 de março de 2021, às 13 horas. (Protocolo n. 33/018.619/2021)

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 095/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público ALCEU CONTERATO JUNIOR, matrícula n. 832324-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador Administrativo do Núcleo de Atenção à Saúde, às Pessoas com Deficiência e dos Idosos, comarca de Campo Grande/MS, no período de **22 de março a 20 de abril de 2021**, com fundamento no artigo 3º, §2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 096/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público FRANCISCO CARLOS BARIANI, matrícula n. 452327-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador da Coordenadoria Criminal de Segunda Instância, no período de **12 a 26 de março de 2021**, com fundamento no artigo 3º, §2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 097/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público NILTON MARCELO DE CAMARGO, matrícula n. 829870-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública de Atenção à Saúde, às Pessoas com Deficiência e dos Idosos, da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/018.500/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
13/07/2020 à 15/07/2020	17/03/2021	0
15/07/2020 à 22/07/2020	18 e 19/03/2021	1

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 098/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER, para fins de regularização funcional, ao Defensor Público PAULO ROBERTO MATTOS, matrícula n. 673196-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular na 1ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais, da comarca de Campo Grande/MS, licença luto de 8 (oito) dias, no período de 16 a 23 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 114, inciso IX, e artigo 128, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Protocolo n. 33/018.502/2021)

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 093/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de abono de falta e acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5521734-3	Leandro Gonçalves da Silva	Auxiliar de Atendimento II	2020/2021	18/02/2021	33/018.594/21

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

ÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 094/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, da servidora nominada neste ato, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5507316-3	Junia Mendes de Souza Batista	Assistente de Defensoria	2020/2021	04/02/2021	33/018.490/21

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 095/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominados neste ato, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5509220-3	Carla Cristiane Santos Victorio da Silva	Assistente de Defensoria	30/12/2020 a 31/05/2021	153	Sim	Perícia Médica do INSS	33/018505/21
725048-3	Cleide Tavares de Souza	Chefe de Departamento	27/01 a 27/03/2021	60	Sim	Perícia Médica do INSS	33/018506/21
5517342-3	Giovana Cordeiro Trindade	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	19/02/2021	1	Não	Atestado	33/018610/21

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Extrato de Termo Aditivo nº 004/2021 ao Contrato nº 149/2018. Processo Administrativo nº 107/2018 – Pregão Presencial nº 054/2018. Partes: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Informatici Tecnologias Inteligentes - Ltda ME. Objeto: Aditivo de valor do contrato nº 149/2018. Aditamento: do Valor - Fica aditado o valor do contrato em R\$ 4.992,00 (Quatro mil, Novecentos e noventa e dois reais), sendo o valor global de R\$ 54.912,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, c/c Artigo 65, inciso II § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 18/01/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Saúde – Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa Contratada: Informatici Tecnologias Inteligentes - Ltda ME – Leomar Miazato.

Extrato de Termo Aditivo nº 005/2021 ao Contrato nº 148/2018. Processo Administrativo nº 107/2018 – Pregão Presencial nº 054/2018. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa Informatici Tecnologias Inteligentes - Ltda ME. Objeto: Aditivo de valor ao contrato nº 148/2018. Aditamento: Do valor - Fica aditado o valor do contrato em R\$ 43.728,00 (Quarenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais), sendo o valor global de R\$ 522.712,00 (Quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e doze reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, c/c Artigo 65, inciso II § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 18/02/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretaria Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva, Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio, Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Jessica Costa Corin Vital. Empresa Contratada: Informatici Tecnologias Inteligentes - Ltda ME – Leomar Miazato

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E PRIMEIRO ADENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto Municipal n.º 1.610/2021, de 11/01/2021, **REPUBLICA** para conhecimento dos interessados do **PRIMEIRO ADENDO** e da **nova data e horário** para realização **da sessão pública** para recebimento, abertura e julgamento das propostas do Pregão Eletrônico 001/2021.

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de materiais de consumo em saúde de uso multiprofissional utilizado pelas equipes de saúde nos atendimentos e assistência em saúde aos usuários do serviço de saúde no tratamento de COVID-19 considerando as unidades de saúde: Unidade Básica Eduardo Fernandes dos Santos (CNES 2376687); Unidade Básica de Saúde da Família Distrito Vila Quebracho (CNES 2376679); Unidade Básica de saúde da Família Kesusigue Umada (CNES 2376660); Unidade Básica de Saúde da Família Dra Hulda Stabile Cruz Gonzales (CNES 625111), nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 11/02/2021 às 07:30 horas do dia 11/03/2021.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 11/03/2021.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS: 08:30 horas do dia 11/03/2021.

ALTERAÇÃO: Incluir no ITEM 9 (13421) do TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUINTE REDAÇÃO: o item deverá possuir Registro na ANVISA, nos termos do RDC 185/2001, e Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, e demais regulamentos correlatos.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 13:00 e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br, e na plataforma bllcompras.com

Anaurilândia – MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 12/02/2021, Seção 3, pág. 186, com incorreção do original.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Formação de **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de maquinário pesado em **horas trabalhadas com operador**, para atender as necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação de Bandeirantes-MS.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

ADJUDICAÇÃO: por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia **11 de março de 2021 às 13:00 horas**, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Arthur Bernardes nº 300 – Centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante ou através do e-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes Bandeirantes-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços de **horas trabalhadas por caminhão basculante, com motorista**, será utilizada para manutenção, recuperação de vias urbanas e rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação de Bandeirantes-MS.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

ADJUDICAÇÃO: por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia **11 de março de 2021 às 08:00 horas**, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Arthur Bernardes nº 300 – Centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante ou através do e-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes Bandeirantes-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Batayporã**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, tipo menor preço por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de materiais elétricos para reposição de componente da Rede de Iluminação Pública, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 028/2021, processo administrativo nº 011/2021, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 11/03/2021

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.767/2021-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 11/03/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 11/03/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação**WESLEY DA SILVA SOARES** - Pregoeiro**AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82.265/2020-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DE TECIDO, COBERTORES ADULTO E INFANTIL, CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES E OUTROS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 11/03/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 11/03/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação**DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA** - Pregoeira**AVISO DE RESULTADO**

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que a licitação a seguir informada restou fracassada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 108/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.188/2020-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO** - Pregoeiro**Prefeitura Municipal de Cassilândia****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISO DE CONCRETO POLIDO E DESEMPENADO DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAULINO, NA RUA AVELINO PEREIRA DE ALMEIDA, BAIRRO BOM JESUS, NESTA CIDADE DE CASSILÂNDIA-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO VI).

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 15/03/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A CPL SOLICITA AOS LICITANTES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A CPL ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 12H00, OU POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Corumbá

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 - SISP

Processo – 18.012/2017.

Partes–Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a L. M. A. MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 18.012/2017 – Tomada de Preço nº 011/2019 - SISP.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 15/02/2021.

Assinam: LUIZ FERNANDO MOREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/ Empresa L. M. A. MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Extrato da Carta Contrato nº 16/2021/SMS Processo nº 24.927/2019 Pregão Presencial nº 16/2020 – Município de Corumbá e a empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: nº 35.042.079/0001-06

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2020 para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 24.927/2019 e o Pregão Presencial nº 16/2020.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de 96.345,00 (noventa e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais) empenhos 1704/2020 e 366/2021.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.303.0103.2688 – Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica

25.91.10.303.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 27/01/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: nº 35.042.079/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 66/2020

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PILHAS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - Processo Administrativo nº 22.682/2020 em favor das

empresas: SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.361 de 28/12/2020 pág. 80, no Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 2.069 de 23/12/2020 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.
Corumbá-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: 017/2020. Processo: 13250/2020. Concorrência nº 004/2020

Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto – CONTRATAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS AEROPORTO, CENTRO AMÉRICA E CENTRO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual em 06 (Seis) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 13.250/2020.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 25/02/2021.

Assinam: Luiz Fernando Moreira- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 001/2021

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 0321/2020/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2020, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIRO DESTINADOS AO USO INTERNO NAS UNIDADES PERTECENTES À FUNSAUD**, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

- **INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama, 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br

- **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama, 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, no **dia 11 de Março de 2021**, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados, 25 de Fevereiro de 2021.

Thiago Dias Matos

Pregoeiro - Portaria nº 0321/2020

Prefeitura Municipal de Eldorado

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2021

PROCESSO Nº: 016/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 12 (doze) de março de 2021.

Dotação Orçamentária:

04.01.15.122.301-2.011.100000.3.3.90.30.00.000

04.01.15.451.301-2.006.180000.3.3.90.30.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2021

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de registro de preços de aquisição de tubos e lajes, para Administração Pública Municipal:

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E LAJES DE CONCRETO EM DIVERSAS MEDIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta.

TIPO: menor preço por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia **12 de março de 2021 às 08:00 horas**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do email: licitação@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 24 de fevereiro de 2021.

COLIPEU MORENO
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º. 030/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º. 001/2021. O Prefeito Municipal de Ivinhema/MS, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade-**DECIDE: ACOLHER O PARECER e RATIFICAR** a Inexigibilidade nº. 001/2021, autorizando a contratação da empresa Marcelo Balduino Advocacia SS, inscrita sob o CNPJ nº. 11.407.841/0001-34, pelo valor global de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada nas áreas de Direito Público Municipal, Administrativo, Constitucional, Financeiro e Tribuário ao Município de Ivinhema, nos termos do Termo de Referência e cláusulas contratuais pré-defenidas, pelo prazo de doze meses, contados da assinatura do contrato. **Fundamentação legal:** art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei Federal 8.666/93; art. 1 da Lei Federal 14.039/20; Súmulas TC/MS 62, 4/2012/COP e Resolução 12/2017 da OAB/MS. Em consequência, **AUTORIZA** a contratação e o início da prestação dos serviços. Ivinhema/ MS, 25 de fevereiro de 2021. Juliano Barros Donato- Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japorã

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 036/2015.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2015, das condições mediante alterações da "Cláusula Oitava – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 28 de dezembro de 2020 a vigência do Contrato nº 045/2015, encerrando-se em 28 de março de 2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 28 de dezembro de 2020.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

Prefeitura Municipal de Juti

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021

Processo nº013/2021, Dispensa nº003/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD. Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso do Sul. Dotação: 03.01.04.122.0300.2004.05 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Valor total estimado: *R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais)*. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Data da Assinatura: 01º/02/2021. Assinam: Sr. GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e Sr. ÉDIO DE SOUZA VIEGAS - Representante.

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS – PEDIDOS DE COMPRA Nº 011-010-014-015-008-002/2021.

* **DATA: A sessão acontecerá no dia 12/03/2021, às 08h00minh (horário local)**

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 25 de fevereiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 039/2021, 056/2021, 044/2021, 061/2021, 060/2021 E 057/2021.

* **DATA: A sessão acontecerá no dia 10/03/2021, às 8h (horário local)**

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Verde

AVISO DE PREGÃO PROCESSO Nº 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 TIPO: Menor preço por linha. OBJETO: O Objeto da Presente Licitação é a Contratação de Empresa Para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Zona Rural e Urbana da Rede Pública, Bem Como a Mão de Obra Necessária a Execução – Motoristas, de Acordo Com as Disposições Constantes Neste Instrumento Convocatório, Trajetos, Horários e Quilometragem Para Ano de 2021 Especificados no Anexo I, Parte Integrante Deste Edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1047/09 e Decreto Municipal nº 2486/21. DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **09 de Março de 2021, às 07:30 horas.** LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, sala de Reuniões, situada á Avenida Eurico Sebastião Ferreira – 890 – Nhecolândia – Nesta Cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretária de Planejamento e Receita da Prefeitura no endereço acima indicado e pelo site www.rioverde.ms.gov.br/licitacoes ou licitacaorioverdems@gmail.com. **Rio Verde de Mato Grosso - MS, 22 de Fevereiro de 2021. José de Oliveira Santos** Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades de consumo das Secretarias, Fundação e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste - MS**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 15 de Março de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Fevereiro de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Sete Quedas**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0016/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0008/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de lavagens e lubrificação para os veículos municipais, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 12 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital

Vencedor(es): REGEL ROCHA (CNPJ 37.528.833/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, totalizando R\$ 92.805,00 (noventa e dois mil e oitocentos e cinco reais);

Sete Quedas/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 025/2021**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de combustível do tipo Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum para uso nos veículos da frota das Secretarias Municipais do Município de Sete Quedas - MS pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **11 de março de 2021, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site **www.setequedas.ms.gov.br** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 25 de fevereiro de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2020
TERMO DE REVOGAÇÃO**

De acordo com o ordenamento da despesa pública, e no uso das atribuições legais, pela autoridade conferida, torna público, que por razões justificadas e exaradas no ato administrativo, resolve, **REVOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, com base no Parecer Jurídico nº 145/AJ/2021. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de fevereiro de 2021.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
*Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Ordenador de Despesa*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020
TERMO DE REVOGAÇÃO**

De acordo com o ordenamento da despesa pública, e no uso das atribuições legais, pela autoridade conferida, torna público, que por razões justificadas e exaradas no ato administrativo, resolve, **REVOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, com base no Parecer Jurídico nº 146/AJ/2021. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de fevereiro de 2021.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
*Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Ordenador de Despesa*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma, manutenção e reparos na caixa d'água, modelo cilíndrico, capacidade de 86m³, localizada no SCFV CRASE "Coração de Mãe", com fornecimento de todo o material e mão de obra, com o objetivo de adequar o recipiente, conforme orientação do relatório técnico nº003/2020/GERTL-BOL "SAA Coração de Mãe" realizado pela empresa SANESUL, para fornecimento de água no local, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2021.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de FEVEREIRO de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a **suspensão do certame em epígrafe**, para realizar correções no descritivo de itens do Edital.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 25 de fevereiro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2021.

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, *Larissa Crepaldi Dias Barreira*, brasileira, divorciada, publicitária e jornalista, portadora do RG: 1.162.843 SSP/MS e CPF: 719.650.901-72, residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 48, Bairro Vila Jacy, Campo Grande – MS. Venho por meio deste termo apresentar minha **RENÚNCIA** do cargo de **DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social** situado à Rua Dr. Michel Scaff, nº 105, sala 07 CEP: 79.040-860 Campo Grande MS, inscrito sob o CNPJ: 09.375.853/0001-82, por motivo de foro íntimo.

EDITAL

SILVINO ARAUJO SUTIL, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Amambai – SEMAI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO para a atividade SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final de águas coletadas/drenadas, localizada no Lote Nº 1 da Quadra Nº 9, Residencial Pôr do Sol, município de AMAMBAI/MS.

EDITAL

Balduino Maffissoni Milani e outros, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a mudança de titularidade da Autorização Ambiental para Supressão Vegetal nº 331/2017 de Ivonei Roberto Maffissoni para Balduino Maffissoni Milani e outros, localizada na Fazenda Vô Balduino, município de Rio Verde do Mato Grosso, válida até 30/05/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A União Treslagoense das Associações Moradores – UTAM convoca os presidentes (em pleno gozo de suas prerrogativas) das Associações Ativas de todos os bairros de Três Lagoas-MS, a ser realizado no dia 30/3/2021 das 08:00 às 10:00 horas da manhã na sede provisória da U.T.A.M, cito a rua: Cesar Lajes Canela, nº 3265, bairro Paranapungá, nesta cidade, para deliberarem sobre a ordem do dia: a) Reformulação e Atualização do Estatuto Social; b) Eleição, apuração e posse da nova diretoria executiva, diretorias regionais, diretorias auxiliares e conselhos regionais e conselho fiscal e todos órgãos da sua estrutura. Inscrições de chapa até o dia 20/3/2021 até as 17:00 horas da tarde na sua sede provisória. Maiores informações na sede provisória da UTAM, cito a rua Cesar Lajes Canela, nº 3265, bairro Paranapungá, nesta cidade. Três Lagoas – MS, 19 de fevereiro de 2021.

JANETE AZAMBUJA VIANA
Secretária da Comissão

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL APLICADA AO MÉDICO JARDIS ALBERTIN VOLPE – CRM/MS 5478 e CRM/SP 116.049

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/57, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 11.201-411/2013 – CREMESP, que resultou ao médico JARDIS ALBERTIN VOLPE, inscrito no CRM/MS sob o nº 5478 e no CREMESP sob nº 116.049 a penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea 'C', do art. 22, da mencionada Lei, por infração aos artigos 80, 104, 131, 132 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº. 1246/88), cujos fatos também estão previstos nos artigos 51, 75, 111, 112 e 18 do Código de Ética Médica (Resoluções CFM nº 2009/1931 e 2018/2.217).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Maurício de Barros Jafar
Presidente do CRM/MS

ACS/PMBM/MS - ASSOCIAÇÃO E CENTRO SOCIAL DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ACS/PMBM/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.103.530/0001-28, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade (art. 45) convoca os sócios aptos a votar e quites com suas mensalidades sociais, para se reunirem em **Assembleia Geral ORDINÁRIA no dia 26 de março de 2021, no Clube de Campo da Entidade**, na Rua Bela Aliança, Bairro Chácara das Mansões, nesta Capital, em primeira convocação às 09:00h com a presença mínima de 1/10 dos sócios, e em segunda convocação às 09:30h, com qualquer número de sócios presentes, para, em cumprimento ao disposto no art. 33 alíneas "a" e "b" do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: **1 – Prestação das Contas referente ao exercício financeiro do ano de 2020, da Sede e das Regionais; 2 - Comemorar a data de fundação da Entidade; 3 – Outros Assuntos.** Campo Grande/MS, 10 de março 2020. **MARIO SERGIO FLORES DO COUTO** - Presidente da ACS/PMBM/MS.